

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quarta-feira, 30 de dezembro de 1970

ANO III - N° 196

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO GOVERNADOR

#### DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1573, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970  
Aprova Convênio de natureza Fiscal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10.º do Ato Complementar no. 34, de 30 de janeiro de 1967,

DECRETA:

Art. 10.º - Ficam aprovados os Convênios que este acompanham, celebrados pelos Secretários da Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião realizada na cidade do Rio de Janeiro, no dia 14 de dezembro de 1970,

Art. 20.º - Fica prorrogada até o dia 30 de junho de 1971, a Insenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, incidente sobre as saídas, para o território do Distrito Federal, de carne verde de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e de coelhos, bem como dos produtos do respectivo abate promovidos por estabelecimentos varejistas.

Art. 30.º - Ficam isentas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias as saídas de quaisquer estabelecimentos, reações, concentrados e suplementos, para animais, parasitocidas, carrapaticidas, germicidas, desinfetantes, vacinas, sôros e medicamentos de uso veterinário, semen congelado ou resfriado.

Art. 40.º - Fica o Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, autorizado a baixar as normas necessárias ao cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Art. 50.º - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 23 de dezembro de 1970.

820, da República e 110, de Brasília,  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

CARLOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Finanças

DECRETO No. 1574, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

Adota medidas de contenção de despesas públicas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Ato Complementar no. 52, de 2 de maio de 1969,

DECRETA:

Art. 10.º - Fica vedada a contratação ou administração de empregado para as empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Distrito Federal.

§ 10.º - Excetuam-se dessa proibição:

- I - a designação para função ou emprego em comissão;
- II - a admissão, mediante prova de habilitação, para emprego de tabela permanente;
- III - a admissão de pessoal de nível superior de comprovada experiência profissional, para emprego de tabela permanente;
- IV - a admissão de pessoal para serviços de natureza braçal;
- V - a renovação de contratos.

§ 20.º - A admissão, nomeação ou contratação de funcionários, para a Administração Direta, autarquias e órgãos, relativamente autônomos do Distrito Federal serão processados nos termos do artigo 10.º, do Ato Complementar no. 52, de 2 de maio de 1969.

§ 30.º - A nomeação, contratação ou admissão em desacôrdo com o disposto neste artigo é nula de pleno direito e acarreta a demissão da autoridade ou funcionário, responsável.

Art. 20.º - Não poderá ser preenchido qualquer cargo, emprego ou função, na Administração Direta, nas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, autarquias ou órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, sem que se verifique, previamente, junto à Coordenação do Sistema de Pessoal, a inexistência de funcionário ocioso ou excedente, possuidor da necessária qualificação e aptidão, ou de funcionário aprovado em exame de habilitação

§ 10.º - Existindo funcionário com as qualificações necessárias será obrigatório o seu aproveitamento na forma deste artigo.

§ 20.º - Os servidores aprovados em exame de habilitação, ainda não aproveitados no Quadro Permanente, nos cargos a que se habilitaram, poderão ser aproveitados na forma deste artigo, pelas Entidades a que se refere este Decreto, nos respectivos empregos, desde que haja vaga.

Art. 30.º - As providências de ordem administrativa ou legal para a criação de novos cargos ou funções em comissão, de novos órgãos ou transformação de órgãos existentes, na Administração Direta, somente serão efetivadas após a comprovação de sua viabilidade econômica-financeira, junto à Secretaria de Governo, sem prejuízo do parecer técnico da Secretaria de Administração

Art. 40.º - No exercício de 1971, os percentuais da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva serão calculados sobre os níveis dos vencimentos vigentes em 31 de janeiro de 1970.

Art. 50.º - Este Decreto entrará em vigor em 10.º de janeiro de 1971.

Art. 60.º - Ficam revogadas o Decreto no. 937, de 4 de fevereiro de 1969, o Decreto no. 990, de 12 de maio de 1969, o Decreto no. 1013, de 18 de junho de 1969, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970.  
820, da República e 110, de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

CARLOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Finanças

DECRETO No. 1.575, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970.

Estabelece normas gerais sobre pessoal das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias do Distrito Federal, fixa critérios de remuneração e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso I, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 17 a 19, do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e

Considerando a diretriz fixada pelo Presidente da República na Reunião Ministerial de 8 de janeiro de 1970, assim expressa:

"A ordem constitucional consagra o princípio de que os

vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não podem ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes. Com igual ou maior razão, essa mesma regra deve observar-se na esfera do próprio Poder Executivo, naquilo que diz respeito aos cargos e funções das entidades pertencentes à administração direta e indireta ou descentralizada, aos quais não se deve também conferir retribuição superior à que for paga, no âmbito da administração direta ou centralizada, pelo exercício de cargos de atribuições iguais ou semelhantes".

Considerando que a política de pessoal do Governo do Distrito Federal, com relação aos órgãos da Administração Indireta e Fundações, não deve nem pode ser diversa da adotada pela Administração Federal, com relação aos seus próprios órgãos de administração indireta;

Considerando que a retribuição paga pelo Governo do Distrito Federal aos seus funcionários pode atingir, em certos casos, devido à gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva, gratificação de serviços extraordinários, absorção de diárias de Brasília e gratificação adicional por tempo de serviço, até duas vezes o valor dos respectivos níveis ou símbolos, para o pessoal técnico de nível superior e de nível médio, e ocupantes de funções em comissão, e até uma vez e meia para os demais servidores; e

Considerando que a paridade de retribuições implica ainda, ressalvadas as peculiaridades, na adoção de um sistema de classificação comum;

DECRETA:

Art. 10.º - Os empregados das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Distrito Federal serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ocuparão empregos classificados em Empregos Permanentes e em Empregos em Comissão.

§ 10.º - Os Empregos Permanentes destinam-se a atender às atividades executivas de caráter contínuo e integração a Tabela de Empregos Permanentes - T E P.

§ 20.º - Os Empregos em Comissão, exercidos nos termos do artigo 499, da Consolidação das Leis do Trabalho, destinam-se a atender aos encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros que foram considerados de confiança imediata da direção da Entidade e integrarão a Tabela de Empregos em Comissão - TEC.

Art. 20.º - A classificação dos Empregos Permanentes obedecerá, no que concerne à nomenclatura, ao mesmo sistema instituído para a Administração Direta do Distrito Federal ou, supletivamente, o da União.

Art. 30.º - A classificação e a retribuição dos Empregos Permanentes que constituírem peculiaridades de uma determinada Entidade e que não estiverem previstos nos sistemas a que se refere o artigo 20.º, serão fixadas pelo órgão competente da respectiva Entidade, ouvida, previamente, a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos - CCAC.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, a Entidade interessada enviará à CCAC minuciosa descrição das atividades e responsabilidades do Emprego em questão, exemplos de tarefas típicas, indicação das qualificações exigidas, inclusive as de natureza legal, condições de mercado de trabalho e outros que julgar necessários ao esclarecimento dos membros da CCAC.

Art. 40.º - A retribuição dos Empregos Permanentes será fixada, em cada Entidade, de acordo com os respectivos recursos financeiros, características operacionais próprias e condições locais de mercado de trabalho, não podendo, entretanto, ultrapassar os seguintes tetos:

I - para os empregos técnicos de nível superior e de nível médio, como tais considerados apenas aqueles para cujo exercício a Lei exija a conclusão de curso superior ou profissional de grau médio;

até duas vezes o maior vencimento pago pelo Governo do Distrito Federal ou pela União, aos ocupantes de cargos de mesma denominação ou atribuições iguais ou semelhantes;

II - para todos os demais empregos:

até uma vez e meia o maior vencimento pago pelo Governo do Distrito Federal ou pela União, aos ocupantes de cargos de mesma denominação ou de atribuições iguais ou semelhantes.

§ 1o. - Os tetos a que se refere este artigo não se aplicam:

a) aos empregos que, pela natureza de suas atribuições, corresponderem ao cargo de Advogado, cujos salários não poderão ultrapassar o maior salário fixado, na Entidade, para os demais empregos de nível superior;

b) aos empregos correspondentes aos cargos que integrem o grupo ocupacional "Magistério", cujos salários não poderão ultrapassar o vencimento-base dos cargos da Administração Direta, de atribuições iguais ou semelhantes.

§ 2o. - No caso de contratos especiais com a obrigatoriedade de 40 (quarenta) horas semanais, o salário dos professores de Ensino Médio poderá ser elevado até o dobro do valor previsto no parágrafo anterior.

Art. 5o. - Os contratos de pessoal de nível superior, para cujo exercício haja necessidade de conhecimentos altamente especializados e comprovada experiência profissional, não estão sujeitos aos tetos a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único - A classificação e a retribuição dos empregados de que trata este artigo serão fixadas na forma do artigo 3o. e seu parágrafo, observadas as condições regionais do mercado de trabalho.

Art. 6o. - A classificação e a retribuição dos Empregos em Comissão obedecerão, em cada Entidade, às peculiaridades de sua organização e funcionamento, não podendo, entretanto, quanto à retribuição, ultrapassar o dobro do valor fixado, na Administração Direta, para o Símbolo FC-02.

§ 1o. - O empregado ou servidor designado para exercer Emprêgo em Comissão perceberá, cumulativamente com o salário do Emprêgo Permanente de que for titular ou que estiver bloqueando, uma gratificação equivalente à diferença entre o valor do símbolo do Emprêgo em Comissão e o salário do respectivo Emprêgo Permanente.

§ 2o. - A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior, em nenhum caso, a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do Emprêgo em Comissão.

§ 3o. - No caso de o designado para o Emprêgo em Comissão não pertencer à Tabela de Empregos Permanentes da entidade ou nela não estiver bloqueando qualquer emprêgo, ser-lhe-á devido, a título de salário, o valor do símbolo do respectivo Emprêgo em Comissão.

Art. 7o. - A aprovação ou alteração das Tabelas e das respectivas escalas de retribuição será feita, nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, pelo órgão que, na forma dos respectivos estatutos, for para tanto competente.

Art. 8o. - Os órgãos das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, responsáveis pela aprovação ou alteração de quaisquer das Tabelas (TEP e TEC), poderão solicitar parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, da Secretaria de Administração, sobre as propostas que lhes forem encaminhadas.

Art. 9o. - As Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão das Autarquias, bem como as respectivas modificações, serão aprovadas por ato do Secretário a que estiverem vinculadas, ouvida, quanto aos aspectos de classificação e retribuição, a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Art. 10 - Serão obrigatoriamente publicadas no "Distrito Federal" as Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, bem como as respectivas alterações.

Parágrafo Único - As Tabelas e respectivas alterações somente entrarão em vigor 10 (dez) dias após sua publicação.

Art. 11 - Além dos salários, é vedado às Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Distrito Federal outorgar aos seus empregados quaisquer vantagens de caráter pecuniário.

Parágrafo Único - Na proibição deste artigo não se incluem:

a) gratificação de Natal (13o. salário);

b) gratificação de serviços extraordinários, nos termos dos artigos 59 a 61, da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) salário-família, de acordo com a Lei no. 4266, de 3 de outubro de 1963;

d) participação nos lucros da Entidade, na forma prevista nos respectivos Estatutos;

e) diárias de viagem;

f) ajuda de custo para frequentar curso de especialização fora do Distrito Federal;

g) gratificação de representação, destinada exclusivamente a fazer face a gastos pessoais e extraordinários de representação social, cujo valor não poderá ultrapassar o da gratificação de representação percebida pelo Subchefe do Gabinete Civil do Governador;

h) outras vantagens decorrentes da Lei ou expressamente autorizada pelo Governador do Distrito Federal

Art. 12 - O pessoal a que se refere este Decreto fica sujeito a uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, ressalvados os limites inferiores previstos na legislação trabalhista.

Art. 13 - Os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal que se acharem ou vierem a ser colocados à disposição das Entidades de que trata este Decreto passarão a ser remunerados pela Entidade interessada, deixando de perceber os vencimentos e vantagens do cargo de que forem titulares na Administração Direta.

§ 1o. - Os funcionários colocados à disposição das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações bloquearão, obrigatoriamente, nas respectivas Tabelas Permanentes, empregos correspondentes às atribuições que lhes forem cometidas.

§ 2o. - O bloqueio será efetivado através de ato declaratório da autoridade competente da respectiva Entidade.

§ 3o. - Os empregos bloqueados serão considerados ocupados e não poderão ser preenchidos enquanto perdurar a situação do bloqueio.

§ 4o. - Os funcionários que se acharem bloqueando empregos ou no desempenho de emprêgo em comissão contarão o tempo de serviço como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 5o. - Os funcionários a que se refere este artigo ficarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e ao regime de trabalho da Entidade a que estiverem servindo, aplicando-se-lhes, no que tange à retribuição, o mesmo tratamento dispensado aos empregados sob o regime da CLT.

§ 6o. - A concessão de licença para trato de interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para acompanhar cônjuge ou licença especial, a funcionário que estiver bloqueando emprêgo em qualquer Entidade, importará no seu imediato retorno ao respectivo órgão de origem da Administração Direta.

Art. 14 - Os funcionários públicos que se encontrarem ou que vierem a ser colocados à disposição das Entidades a que se refere o artigo 1o. poderão optar pela situação de empregado da Entidade a que estiverem servindo.

§ 1o. - A opção de que trata este artigo fica condicionada à conveniência e interesse da Entidade.

§ 2o. - Aos funcionários que fizeram a opção de que trata este artigo, fica assegurada a contagem de tempo de serviço público anterior, como tempo de serviço prestado à empresa, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei no. 3841, de 15 de dezembro de 1960, e do Decreto-Lei no. 367, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 15 - Ressalvados os casos de bloqueio e de opção, previstos nos artigos 13 e 14, a admissão de pessoal para a Tabela de Empregos Permanentes será processada através de prova de habilitação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às admissões de pessoal de nível superior com comprovada experiência profissional ou de pessoal braçal.

Art. 16 - Ficam delegados poderes às Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias, para aprovar o respectivo sistema de classificação de cargos e expedir normas sobre administração de pessoal, observadas as disposições legais e as normas gerais fixadas pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Ressalvados os casos expressamente previstos, a delegação de que trata este artigo isenta as Entidades de submeter, casualmente, aos órgãos centrais da Administração Direta, assuntos sobre administração de pessoal.

Art. 17 - A execução deste Decreto será controlada pelo Secretário a que a Entidade estiver vinculada, cabendo,

ainda, aos Secretários de Administração e de Governo, mediante provocação, respectivamente da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e Coordenação de Planos e Recursos, representar ao Governador contra as Entidades que deixaram de dar cumprimento às presentes normas.

Art. 18 - As Tabelas previstas neste Decreto deverão ser aprovadas, pelas respectivas Entidades, até 31 de março de 1971.

§ 1o. - Até a aprovação das novas Tabelas, continuarão em vigor as tabelas atuais, as quais não poderão ser alteradas ou acrescidas, nem majorados os respectivos salários.

§ 2o. - O regime de bloqueio, previsto no artigo 13 e parágrafos, somente entrará em vigor com a aprovação das Tabelas de que trata este Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor em 1o. de janeiro de 1971.

Art. 20 - Ficam revogados o Decreto no. 343, de 24 de agosto de 1964, o Decreto "N" no. 555, de 9 de dezembro de 1966, o Decreto "N" no. 586, de 28 de fevereiro de 1967, os artigos 5o., 6o. e 7o. do Decreto no. 492, de 15 de fevereiro de 1967, o artigo 5o. do Decreto no. 779, de 20 de agosto de 1968, o artigo 10o. e parágrafos do Decreto de 1270 de 13 de janeiro de 1970, o Decreto no. 1282, de 28 de janeiro de 1970, o artigo 5o. do Decreto no. 1283, de 30 de janeiro de 1970, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970.  
82o. da República e 11o. de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

CARLOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Finanças

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMOES  
Secretário de Saúde

OTOMAR LOPES CARDOSO  
secretário de Serviços Sociais

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Viação e Obras

PAULO DA FONSECA VIANA  
Secretário de Serviços Públicos

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON  
Secretário de Segurança Pública

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO  
Secretário de Agricultura e Produção

DECRETO No. 1576 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre o exercício e o afastamento de pessoal regido pela legislação trabalhista.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Os empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, somente poderão ter exercício na entidade ou órgão em que foram admitidos.

Art. 2o. - Excetua-se do disposto no artigo anterior afastamento do empregado para ocupar cargo ou função em comissão ou função gratificada em órgão do Conjointo Administrativo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - No caso previsto neste artigo, o contrato de trabalho do empregado ficará suspenso, nos termos da legislação trabalhista, enquanto perdurar o investimento do cargo ou função em comissão ou função gratificada.

Art. 3o. - Não se inclui também na proibição do artigo 1o., o afastamento do empregado, sob o regime da legi

lação trabalhista, para prestar serviços:

- a) à Presidência da República;  
b) ao Gabinete do Governador

§ 10. - Os afastamentos previstos neste artigo processar-se-ão sem prejuízo dos respectivos salários e vantagens, os quais continuarão a ser pagos pelos órgãos ou entidades de origem.

§ 20. - O tempo do afastamento de que trata este artigo será contado como de efetivo exercício no órgão ou entidade a que pertencer o empregado, para todos os efeitos legais.

Art. 40. - Os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, que bloquearem empregos em empresas públicas sociedades de economia mista, fundações, autarquias ou em órgãos relativamente autônomos, poderão ser colocados à disposição de qualquer órgão público, federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta.

§ 10. - O funcionário afastado na forma deste artigo permanecerá bloqueando o empregado no respectivo órgão ou entidade, que continuará responsável pelo pagamento dos seus salários e vantagens.

§ 20. - O tempo de afastamento a que se refere o presente artigo será contado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 50. - Os afastamentos de que trata o presente decreto dependerão de prévia e expressa autorização do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Secretário de Administração.

Art. 60. - Os pedidos de afastamento serão instruídos preliminarmente, pelo órgão ou entidade interessada, que opinará quanto a sua conveniência ou inconveniência para o serviço e os encaminhará à Secretaria de Administração.

Art. 70. - Este Decreto entrará em vigor em 10. de janeiro de 1971.

Art. 80. - Ficam revogados os Decretos "N" no. 541, de 9 de novembro de 1966, o artigo 80. do Decreto "N" no. 537, de 21 de outubro de 1966, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970.

820. da República e 110. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DECRETO No. 1.580 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

Cria documento de identificação para servidores do Gabinete do Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 10. - Fica criado um documento de identificação para os servidores do Gabinete do Governador e pessoal designado para execução de trabalho temporário no Palácio do Buriti e na residência oficial do Governador, assim como para autoridades e servidores cuja função ou missão exija o ingresso permanente ou temporário nesses locais.

Art. 20. - O documento de que trata o presente Decreto será expedido, exclusivamente, pelo Serviço de Segurança do Gabinete Militar do Governador, não tendo validade de qualquer documento, com o mesmo fim, originário de outro órgão.

Art. 30. - A expedição do documento de identificação obedecerá às seguintes formas:

I - CARTEIRA ESPECIAL (modelo A, em cor verde)

a) GABINETE CIVIL

Portadores:  
Chefe do Gabinete Civil  
Subchefe do Gabinete Civil  
Consultor Jurídico  
Secretário Particular do Governador  
Chefes de Serviço do Gabinete Civil

b) GABINETE MILITAR

Portadores:  
Chefe do Gabinete Militar  
Subchefe do Gabinete Militar  
Oficiais do Serviço de Segurança  
Ajudante de Ordens do Governador  
Chefes de Serviço do Gabinete Militar -

II - CARTEIRA ESPECIAL (modelo B, em cor verde)

a) GABINETE CIVIL

Portadores:

Assessores técnicos  
Assessoria Oficial de Gabinete  
Diretor da Divisão de Administração  
Assistente técnico do Cerimonial  
Assistentes Técnicos

b) GABINETE MILITAR

Portadores:  
Assessores Militares

III - CARTEIRA ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO (modelo em cor amarela com tarja verde e branca)

Portadores:  
Autoridades não integrantes do Gabinetes Civil e Militar, cuja função exija o ingresso permanente no Palácio do Buriti.

IV - CARTEIRA DE SEGURANÇA (modelo em cor branca)

Portadores:  
Elementos do Serviço de Segurança

V - CARTEIRA FUNCIONAL (modelo em cor cinza)

Portadores:  
Servidores Civis e Militares lotados no Gabinete do Governador

VI - PERMISSÃO (modelo em cor branca)

Portadores:  
Servidores Civis e Militares de outros Órgãos, cuja missão exija o ingresso permanente ou temporário no Palácio do Buriti.

VII - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (Modelo em cor laranja)

Portadores:

Servidores e pessoal designados para a execução de trabalhos temporários no Palácio do Buriti e residência oficial do Governador.

Art. 40. - O documento de identificação será subscrito:

- a) do item I pelo Secretário de Segurança Pública e pelo Chefe do Gabinete Militar;  
b) dos itens II e III pelo Chefe do Gabinete Militar;  
c) dos itens IV, V, VI e VII pelo chefe do Serviço de Segurança do Gabinete Militar.

Art. 50. - As características e textos do documento, o prazo de validade e a época da expedição constarão de Portaria a ser baixada pelo Chefe do Gabinete Militar.

Art. 60. - A preparação, registro, controle e expedição do documento de identificação são de inteira responsabilidade do Serviço de Segurança do Gabinete Militar, a quem também incumbe a guarda dos impressos não preenchidos.

Art. 70. - A exoneração, dispensa, transferência, exclusão, ou término da missão ou da execução do trabalho, importará na imediata restituição do documento de identificação ao Serviço de Segurança, não podendo a Divisão de Administração do Gabinete Civil liberar qualquer servidor sem a comunicação escrita daquele Serviço.

Art. 80. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Gabinete Militar.

Art. 90. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de dezembro de 1970  
820. da República e 110. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO No. 1.581, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

Revoga o decreto número 1521 de 24 de novembro de 1970, altera o Regimento Interno da Fundação Zoobotânica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, e o artigo 35, da Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1964 e

Considerando a necessidade de dotar a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal de um órgão executivo capaz de planejar, orientar, conduzir e executar a política de exploração da área rural,

Considerando que aquelas importantes tarefas só poderão ter sua plena execução dando ao órgão uma estrutura capaz, completa e objetiva;

Considerando que as despesas consequentes do aumento dos empregos em comissão serão largamente compensadas pelo carreamento dos recursos provenientes das ta-

xas de arrendamentos dos lotes rurais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica revogado o Art. 10. do Decreto número 1.521, de 24 de novembro de 1970.

Artigo 20.- Fica acrescentada ao artigo 70. do Regimento Interno da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" número 725, de 2 de abril de 1968, a letra i com a seguinte redação:

"Artigo 70.....  
i - Departamento de Terras e Colonização

Artigo 30. - É dada nova redação ao § 30. do artigo 70. do Regimento aprovado pelo Decreto número 725 de 2 de abril de 1968 como segue: "30.-As finalidades, atribuídas, competência e estrutura do Serviço Especial de Revenda de Material Agropecuario e do Departamento de Terras e Colonização serão definidas e regulamentadas pelo Conselho Deliberativo".

Artigo 40.- Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento de Terras e Colonização, que acompanha este Decreto, de acordo com a resolução do Conselho Deliberativo, na forma do § 30. do art. 70. do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 725, de 2 de abril de 1968.

Artigo 50. - São incluídos no Anexo I a que se refere o Decreto "N" número 725, de 2 de abril de 1968, os Empregos em Comissão, abaixo mencionados, destinados ao Departamento de Terras e Colonização:

- 1(Hum) Chefe de Departamento, símbolo EC-2  
1(Hum) Assessor Técnico, símbolo EC-3  
1(Hum) Assistente Administrativo símbolo EC-3  
3 (Três) Chefes de serviço símbolo EC-3  
1 Hum Encarregado de Documentação Técnica-símbolo EC-5  
8 (Oito) chefes de Seção, símbolo EC-3  
6.(Seis) Encarregados de Turma, símbolo EC-10.

Parágrafo Unico - Os empregos em comissão de Assessor Técnico, Assistente Administrativo, Encarregado de Documentação técnica e encarregados de Turma e Fiscalização, terão exercício respectivamente na Chefia de Departamento, os dois primeiros, no Serviço de Topografia e Projetos, o terceiro, e na Seção de Fiscalização Contratual, os demais.

Artigo 60 - O pessoal burocrático, auxiliar e de apoio necessário ao órgão ora criado, poderá ser requisitado, pelo Presidente da Fundação, em todo o complexo administrativo do Distrito Federal, desde que não haja prejuízo para o serviço.

Artigo 70.  
As despesas decorrentes da criação de novos empregos em comissão, correrão por conta da dotação própria da Fundação Zoobotânica.

Artigo 80. - Este Decreto integra o livro IV, nos termos do Decreto "N" 408, de 18 de maio de 1965,

Artigo 90- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 29 de dezembro de 1970.  
820. da republica e 110. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
FERNANDO ANTONIO GALVAO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE  
Secretário de Agricultura e Produção  
Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

TITULO I

DA ESTRUTURA

Art 10.- O Departamento de Terras e Colonização compreende os seguintes órgãos:

- I- Serviço de Planejamento, constando de  
a) Seção de Planejamento  
b) Seção de Estudos e Crédito Rural

- II- Serviço de Arrendamento, constando de:  
a) Seção de Seleção e Orientação de Candidatos  
b) Seção de Contratos de Arrendamentos e Autorizações  
c) Seção de controle da Arrecadação  
d) Seção de Fiscalização Contratual

III - Serviço de Topografia e Projetos, constando de:  
a) Seção de Topografia  
b) Seção de Projetos e Desenhos

## TITULO II

## DA FINALIDADE E COMPETENCIA

Art. 20.- O Departamento de Terras e Colonização por finalidade e competência:

I- Registrar, controlar e manter atualizado o cadastro de todos os imóveis, equipamentos, instalações e benfeitorias existentes nos lotes rurais;

II- Examinar todos os projetos de construção, instalação e outras benfeitorias, planejadas pelos arrendatários, os quais serão submetidos à aprovação do Departamento de Terras e colonização.

III- Apreciar a viabilidade técnica e econômica dos planos e projetos apresentados pelos arrendatários e candidatos e arrendamentos, submetendo à aprovação, do Departamento Agropecuário aqueles considerados dignos de aprovação,

IV- Colaborar e (ou) promover com os órgãos oficiais específicos no estabelecimento de linhas prioritárias de crédito para financiamento ou exploração agropecuárias tendo em vista o interesse e propostas dos demais órgãos da FZDF,

V- Examinar previamente a capacidade executiva e financeira dos interessados na exploração de lotes rurais.

VI- Propor convênios com as entidades bancárias, devidamente credenciadas, de conformidade com os itens anteriores, subordinado a homologação ao Conselho Deliberativo da Fundação.

VII- Fiscalizar a execução contratual dos arrendatários e adotar as medidas corretivas aconselháveis.

VIII- Promover a arrecadação e controlar o recebimento das respectivas taxas de arrendamento dos lotes rurais de conformidade com o Convênio NOVACAP/FZDF;

IX- Projetar, calcular e desenhar os Núcleos Rurais e suas obras complementares respeitados os preceitos contidos no Convênio NOVACAP/FZDF;

Parágrafo único- O Departamento de Terras e Colonização poderá requerer a colaboração técnica de outros órgãos governamentais, para solução de problemas específicos.

## TITULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30. Ao Assessor Técnico compete desempenhar as atribuições de natureza especializada que lhe forem cometidas.

Art. 40. - Ao Assistente Administrativo, compete o desempenho das tarefas burocráticas relativas a Pessoal, Material, Comunicação, Transporte e Zeladoria do Departamento.

Art. 50. Ao Serviço de planejamento através de suas respectivas seções, compete examinar os planos apresentados pelos candidatos a arrendamentos, elaborando ou promovendo a elaboração dos considerados inaceitáveis, submetendo-os à aprovação do Departamento Agropecuário

§ 10. - A Seção de planejamento compete:

I)-Estudar a exequibilidade das propostas apresentadas pelos candidatos a arrendamentos:

II) -Verificar a conveniência ou não do sistema ou natureza da exploração planejada, segundo a localização da área arrendada e respectivas instalações em colaboração com o Departamento Agropecuário.

§ 20.- A Seção de Estudos de Créditos Rurais, compete:

I) Examinar, selecionar e encaminhar aos órgãos específicos os projetos considerados prioritários de créditos;

II- Encaminhar aos órgãos competentes os estudos e planos para uma perfeita orientação na aplicação de fundos financiados aos arrendatários de conformidade com o item anterior.

Art. 60. -Ao Serviço do Arrendamento, através de suas respectivas Seções, compete supervisionar todos os as-

suntos relacionados com o arrendamento de lotes rurais.

§ 10- A Seção de Seleção e Orientação de Candidatos compete:

I- Manter atualizado o cadastro de todos os loteamentos rurais;

II- Manter atualizado o arquivo de todo o expediente transitado, bem como outros elementos elucidativos de forma a bem orientar os candidatos a arrendamentos, os arrendatários, os permissionários e demais interessados na exploração agropecuária;

III- Proceder as inscrições dos interessados, examinando a respectiva documentação, solicitando a complementação da que for necessária ou exigida;

VI- Preparar o expediente original das inscrições e remetê-los a Chefia do Serviço.

§ 20.- A Seção de Contratos de Arrendamentos e Autorizações, compete:

I- Indicar o lote compatível com a finalidade da exploração nos processos devidamente formalizados;

II- Elaborar minuta dos instrumentos contratuais e submetê-los à aprovação do Conselho Deliberativo da FZDF;

III- Organizar dossier individual de cada lote;

IV Efetuar os entendimentos que se fizerem necessários à solução dos problemas da exploração dos lotes, junto aos órgãos competentes e interessados, dando-se prioridade para arrendamento e exploração àquele que provar que vêm explorando mais intensamente, bem como demonstrar possuir melhores condições financeiras, econômicas e técnicas para prosseguir na exploração;

V- Propor alterações contratuais no interesse das partes, visando uma melhor exploração do lote, tendo em vista, principalmente, um maior e adequado aproveitamento.

§ 30. A Seção de controle da Arrecadação, compete:

I) Proceder o cadastramento das áreas rurais, atualizando do seu registro com todos os elementos que se tornarem necessários;

II- Emitir guias de recolhimento para recebimento pelo Departamento Financeiro das taxas de arrendamento dos lotes rurais;

III- Registrar e controlar os pagamentos efetuados pelos arrendatários, de acordo com o Convênio NOVACAP FZDF;

VI- Organizar e manter atualizado o fichário do movimento de pagamento;

V- Expedir, mensalmente, boletim à Chefia do Serviço da situação de inadimplência dos arrendatários, quando for o caso;

VI- Expedir notificação aos arrendatários, quando em atraso do pagamento.

§ 40.- A Seção de Fiscalização Contratual, compete:

A) Através das turmas de Fiscalização:

I- Manter escalonamento permanente para visitas aos núcleos rurais, a fim de observar as condições de desempenho na exploração dos lotes;

II- colher elementos informativos sobre culturas e criações, bem como sobre benfeitorias, destinadas ao registro do cadastro de controle de Arrecadação;

III- vistoriar os lotes em situação da disponibilidade para efeito de arrendamento, a fim de se constatar sua condição de desimpedimento ou não lavrando-se para isso um laudo circunstanciado.

B) Através da execução central:

IV- comunicar à Chefia do Serviço as irregularidades que forem observadas, para as providências que se tornarem cabíveis;

V- manter registro e anotações de todo o expediente transitado na Seção, inclusive cópia dos contratos de arrendamentos e autorizações.

Art. 70.- Ao Serviço de Topografia e Projetos através de suas respectivas Seções, compete efetuar o levantamento topográfico das áreas destinadas a arrendamento, bem como executar, projetos e demarcação de novos loteamentos.

§ 10- A Seção de Topografia compete:

I- Executar os levantamentos topográficos;  
II- Proceder a locação das respectivas áreas;  
III- Indicar, aos arrendatários, as respectivas áreas que lhes caibam ocupar;

IV- Confeccionar memoriais descritivos dos Serviços topográficos executados.

§ 20- A Seção de Projetos e Desenhos compete:

I- Projetar, calcular e desenhar os Núcleos Rurais e suas obras complementares, ouvindo os demais órgãos interessados;

II- Confeccionar mapas, esquemas, diagramas e outros trabalhos gráficos.

§ 30- Ao Ecarregado de Documentação Técnica compete:

I- Manter o cadastro técnico de todas as áreas do Distrito Federal, inclusive as implantadas e as projetadas;

II- Manter em ordem o arquivo de plantas e mapotecas do Serviço

Brasília, 29 de dezembro de 1970

FERNANDO ANTONIO GALVAO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

DECRETO No. 1.582 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

Altera o orçamento das Entidades da Administração Indireta que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei No. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 10 - Ficam alterados, na forma dos quadros anexos, os orçamentos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal-FHDF; Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER-DF e Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda-SHIS.

Art. 20.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicações, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de dezembro de 1970  
820. da República e llo. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

ROBERTO LICIO ARNAUT  
Secretário do Governo  
Substituto

ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMOES  
Secretário de Saúde

OTOMAR LOPES CARDOSO  
Secretário de Serviços Sociais

DARIONE NUNES CARDOSO  
Secretário de Finanças  
Substituto

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Viação e Obras

## QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.582 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL CR\$	SITUAÇÃO NOVA CR\$	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL CR\$	SITUAÇÃO NOVA CR\$
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	20.900.000	20.900.000	31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			31.1.00.00 - PESSOAL.....	36.178.000	36.178.000
- Governo do Distrito Federal	36.378.000	36.378.000	31.2.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	13.565.000	13.565.000
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	4.500.000	4.500.000	31.3.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	2.735.000	2.735.000
			31.4.00.00 - ENCARGOS DIVERSOS.....	900.000	900.000
			31.5.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900.000	900.000
2.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL			32.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			32.5.00.00 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	3.900.000	3.900.000
- Governo do Distrito Federal	15.069.500	15.857.500	32.7.00.00 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.200.000	4.200.000
			40.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
			41.0.00.00 - INVESTIMENTOS		
			41.1.00.00 - OBRAS PÚBLICAS.....	10.063.000	10.763.000
			41.3.00.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	2.781.100	2.781.100
			41.4.00.00 - MATERIAL PERMANENTE.....	2.225.400	2.313.400
TOTAL DA RECEITA .....	76.847.500	77.635.500	TOTAL DA DESPESA .....	76.847.500	77.635.500

## QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.582 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL CR\$	SITUAÇÃO NOVA CR\$	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL CR\$	SITUAÇÃO NOVA CR\$
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	31.1.00.00 - PESSOAL.....	3.391.000,00	3.391.000,00
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			31.2.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	2.204.900,00	2.204.900,00
a) Governo do Distrito Federal	5.369.000,00	5.369.000,00	31.3.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	291.600,00	291.600,00
b) Fundo Rodoviário Nacional	3.709.000,00	3.709.000,00	31.4.00.00 - ENCARGOS DIVERSOS.....	117.300,00	117.300,00
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	1.411.537,56	1.411.537,56	31.5.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00	150.000,00
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			32.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			32.5.00.00 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	662.000,00	662.000,00
a) Governo do Distrito Federal	6.760.000,00	8.760.000,00	32.7.00.00 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	40.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
			41.0.00.00 - INVESTIMENTOS		
			41.1.00.00 - OBRAS PÚBLICAS.....	11.204.767,59	13.204.767,59
			41.3.00.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	1.328.969,97	1.328.969,97
			41.4.00.00 - MATERIAL PERMANENTE.....	400.000,00	400.000,00
TOTAL DA RECEITA .....	19.764.537,56	21.764.537,56	TOTAL DA DESPESA.....	19.764.537,56	21.764.537,56

## QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1.582 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

## SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL CR\$	SITUAÇÃO NOVA CR\$	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL CR\$	SITUAÇÃO NOVA CR\$
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000	2.100.000	31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	388.600	388.600	31.1.00.00 - PESSOAL.....	2.000.300	2.000.300
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			31.2.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	252.000	252.000
Governo do Distrito Federal	2.413.600	2.413.600	31.3.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	329.000	329.000
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	300.000	300.000	31.4.00.00 - ENCARGOS DIVERSOS.....	91.500	91.500
			31.5.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	35.000
2.0.0.00 - RECEITA DE CAPITAL			32.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
2.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	148.500.000	148.500.000	32.3.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.300	4.300
2.3.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.000.000	1.000.000	32.4.00.00 - JUROS	2.097.000	2.097.000
2.4.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	3.590.600	3.590.600	32.5.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	393.100	393.100
2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			40.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Governo do Distrito Federal	4.155.400	4.475.400	41.0.00.00 - INVESTIMENTOS		
			41.1.00.00 - OBRAS PÚBLICAS.....	151.600.000	151.920.000
			41.3.00.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	108.500	108.500
			41.4.00.00 - MATERIAL PERMANENTE.....	36.500	36.500
			41.5.00.00 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL EM EMPRESAS OU ENTIDADES INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS	1.000	1.000
			42.0.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS		
			42.1.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000	500.000
			43.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
			43.1.00.00 - AMORTIZAÇÃO	5.000.000	5.000.000
TOTAL DA RECEITA .....	162.448.200	162.768.200	TOTAL DA DESPESA.....	162.448.200	162.768.200

DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1970.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1004604/70-SEC,

RESOLVE:

designar IVO DAS CHAGAS, Professor de Ensino Médio contratado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-08, de Supervisor de Disciplina do Ensino Médio, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.  
Distrito Federal, 09 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

Republicado por ter saído com incorreção no "Distrito Federal" no. 188 de 11/12/70

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 1004826/70-SEC.

RESOLVE:

dispensar, a pedido, a Professora JOANNA D'ARC LIMA TORRES, matrícula no. 10 063, da Função em Comissão, símbolo FC-06, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", da Coordenação de Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.  
Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1004973/70-SEC,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, ADILSON DOMINGUES ANICETO,, Professor do Ensino Médio Niv. 1 MGI-02-19, matrícula no. 7757, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão símbolo FC-08, de Supervisor de Disciplina do Ensino Médio, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.  
Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 1004516/70-SEC,

RESOLVE:

designar CELSO ARMANDO DE MAGALHAES, Praticante de Administração, contratado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-14, de Chefe do Setor de Zeladoria de Estabelecimento de Ensino Médio, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 1004826/70-SEC,

RESOLVE:

designar o professor ALBERTO HAMU, contratado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-06, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A" da Coor-

denação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 38.805/70,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA LOPES FROTA, do cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 8 574, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 12 de novembro de 1970.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GovernadorCID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 38 037/70,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANA APARECIDA DOS RIOS SILVA, Escrituraria, nível 8-A, matrícula no. 8 349, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 23 de novembro de 1970.

Distrito Federal, 23 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar Fernando Antônio Galvão Carneiro de Albuquerque, Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Produção, matrícula no. 17.686, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Secretário de Agricultura e Produção, sem prejuízo de suas funções.  
Distrito Federal, 28 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 58, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do processo no. ... 38 897/70,

RESOLVE:

Reintegrar, nos termos do artigo 59, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, MÁRIO DE CASTRO SOBRINHO no cargo de Oficial de Administração, nível 12, matrícula no. 5381, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 29 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GovernadorEDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da

Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, JOSÉ AFONSO NOTINI, Oficial de Administração, nível 12, matrícula no. 2.108, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, da Auditoria, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 29 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar DURVAL MARCOS BITTENCOURT, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário-Datilógrafo, da Auditoria, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 29 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador**DESPACHOS**

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

518a. REUNIAO

PROCESSO: No. 40 282/70  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, ad referendum do Senhor Governador:

"Pela manutenção, no exercício de 1971, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva na Secretaria de Serviços Públicos, nos termos em que se acha consubstanciada a proposta".

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL  
PresidenteLEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
MembroJOAO BATISTA PONTE  
MembroILDEU DINIZ  
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador:

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente

PROCESSO: No. 40 282/70  
INTERESSADO: Secretaria de Serviços Públicos  
ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva

Senhor Governador

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 518a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Serviços Públicos, no exercício de 1971, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 28 de dezembro de 1970.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
SubstitutoAUTORIZO. Publique-se.  
Brasília, 28 de dezembro de 1970.HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ANO DE 1.971												G D F
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento GABINETE DO SECRETÁRIO Divisão					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
Verba		Duração		Início à:								
				Término: :								
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Perunera ção- Cr\$ Mensal	F i x o	PERCENTUAL				TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..	
						Essencial Subpro log 200	Mat. Car. log 200	Complexi dade ou respons	Mercado de Trabalho			
01	Chefe do Gabinete		FC- 2	1.029,60	40%	5%	10%	20%	20%	95%	978,12	
02	Assessor Técnico do Gab.		FC- 3	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
03	Chefe Serviço Administração		FC- 7	788,40	40%	5%	10%	15%	10%	80%	630,72	
04	Chefe Seção Financeira		FC- 8	743,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	595,00	
05	Chefe Seção do Pessoal		FC- 9	702,00	40%	5%	10%	15%	10%	80%	561,60	
06	Chefe Seção Com. e Arquivo		FC- 9	702,00	40%	5%	10%	15%	10%	80%	561,60	
07	Chefe Seq. Mat. e Transporte		FC-10	678,96	40%	5%	10%	15%	10%	80%	543,16	
08	Secretária-datilógrafa		FC-10	678,96	40%	5%	5%	10%	10%	70%		
09	Secretária-datilógrafa		FC-10	678,96	40%	5%	5%	10%	10%	70%	475,27	
10	Oficial de Gabinete		FC-10	678,96	40%	5%	5%	10%	10%	70%	475,27	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA..... CR\$...											6.212,57	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ANO DE 1.971												G D F
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES Divisão					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
Verba		Duração		Início à:								
				Término: :								
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Perunera ção- Cr\$ Mensal	F i x o	PERCENTUAL				TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..	
						Essencial Subpro log 200	Mat. Car. log 200	Complexi dade ou respons	Mercado de Trabalho			
01	Coordenador de Concessões		FC-2	1.029,60	40%	10%	10%	20%	15%	95%	978,12	
02	Assessor Técnico		FC-3	964,80	40%	10%	10%	20%	15%	95%	916,56	
03	Assessor Técnico		FC-3	964,80	40%	10%	10%	20%	15%	95%	916,56	
04	Assessor Técnico		FC-3	964,80	40%	10%	10%	20%	15%	95%	916,56	
05	Diretor Divisão Concessões		FC-3	964,80	40%	10%	10%	20%	15%	95%	916,56	
06	Chefe Serviço Concessões		FC-6	833,76	40%	10%	10%	15%	10%	80%	667,00	
07	Chefe Serviço Fiscalização		FC-6	833,76	40%	10%	10%	15%	10%	80%	667,00	
08	Ch. Seq. Doc. Exp. e Arquivo		FC-6	833,76	40%	10%	10%	15%	10%	80%	667,00	
09	Ch. Seq. Conces. e Permissões		FC-7	788,40	40%	10%	10%	15%	10%	80%	630,72	
10	Ch. Seq. Transp. Colet. e Táxis		FC-7	788,40	40%	10%	10%	15%	10%	80%	630,72	
11	Ch. Seq. Fisc. Colet. e Permis.		FC-7	788,40	40%	10%	10%	15%	10%	80%	630,72	
12	Ch. Seq. Fisc. Colet. e Táxis		FC-7	788,40	40%	10%	10%	15%	10%	80%	630,72	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA..... CR\$...											9.183,24	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ANO DE 1.971												G D F
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Divisão					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
Verba		Duração		Início à:								
				Término: :								
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Perunera ção- Cr\$ Mensal	F i x o	PERCENTUAL				TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..	
						Essencial Subpro log 200	Mat. Car. log 200	Complexi dade ou respons	Mercado de Trabalho			
01	Coordenador de Ser. Públicos		FC-2	1.029,60	40%	10%	10%	20%	15%	95%	978,12	
02	Assessor Técnico		FC-3	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA..... CR\$...											1.894,68	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												G D F	
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB - Divisão						PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
Verba		Duração		Início à: Término:.									
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remunera- ção - Cr\$ Mensal	F i x o	PERCENTUAL				TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..		
						Essencialidade Subord.	Mat. Car.	Complexi- dade ou respons.	Mercado de Trabalho				
01	Superintendente		FC-3	964,80	40%	10%	10%	20%	15%	95%	916,56		
02	Chefe Serv. Administração		FC-6	833,76	40%	10%	10%	15%	5%	80%	667,00		
03	Chefe Serviço Financeiro		FC-6	833,76	40%	10%	10%	15%	5%	80%	667,00		
04	Chefe Serviço Conservação		FC-6	833,76	40%	10%	10%	15%	5%	80%	667,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA..... CR\$...											2.917,56		

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												G D F	
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA Divisão						PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
Verba		Duração		Início à: Término:.									
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remunera- ção - Cr\$ Mensal	F i x o	PERCENTUAL				TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..		
						Essencialidade Subord.	Mat. Car.	Complexi- dade ou respons.	Mercado de Trabalho				
01	Diretor do Departamento		FC-2	1.029,60	40%	10%	10%	20%	15%	95%	978,12		
02	Diretor Div. Limp. Distrital		FC-3	964,80	40%	10%	10%	20%	15%	95%	916,56		
03	Dir. Div. Limp. Metropolitana		FC-3	964,80	40%	10%	10%	20%	15%	95%	916,56		
04	Dir. Usina Tratamento Lixo		FC-3	964,80	40%	10%	10%	20%	15%	95%	916,56		
05	Chefe Serv. Administração		FC-7	788,40	40%	10%	10%	15%	5%	80%	630,72		
06	Chefe Serv. Viat. Máq. Oficinas		FC-6	833,76	40%	10%	10%	15%	5%	80%	667,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA..... CR\$...											5.025,52		

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ANO DE 1.971												G D F	
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento GABINETE Divisão SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO						PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
Verba		Duração		Início à: Término:.									
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remunera- ção - Cr\$ Mensal	F i x o	PERCENTUAL				TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..		
						Essencialidade Subord.	Mat. Car.	Complexi- dade ou respons.	Mercado de Trabalho				
01	Matilde Mariano de Oliveira	Trab.	01	187,20	50%	-	-	-	-	50%	93,60		
02	Bento Queiroz Monteiro	Trab.	01	187,20	50%	-	-	-	-	50%	93,60		
03	João da Silva Ribeiro	Aux. Ven.	05	207,36	50%	-	-	-	-	50%	103,68		
04	Guido Jerônimo de Abreu	Feitor	05	207,36	50%	-	-	-	-	50%	103,68		
05	Marina Gonçalves dos Santos	Esc. Dat.	07	237,60	50%	-	-	-	-	50%	118,80		
06	Maria da P. Lina Cerqueira	Escrit.	10	315,36	50%	-	-	-	-	50%	157,68		
07	Maria Mercadante Pereira	Escrit.	10	315,36	50%	-	-	-	-	50%	157,68		
08	Eutímio Gabriel d/Oliveira	Escrit.	10	315,36	50%	-	-	-	-	50%	157,68		
09	Luziana Lima Gondaira	Of. Adm.	14	432,00	50%	-	-	-	-	50%	216,00		

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ANO DE 1.971												G D F	
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES Divisão SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO, EXPEDIENTE E ARQUIVO						PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
Verba		Duração		Início à: Término:.									
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remunera- ção - Cr\$ Mensal	F i x o	PERCENTUAL				TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..		
						Essencialidade Subord.	Mat. Car.	Complexi- dade ou respons.	Mercado de Trabalho				
01	Matilde Inácio de Freitas	Esc. Dat.	07	237,60	50%	-	-	-	-	50%	118,80		
02	Juliana Vieira do Vale	Telef. On.	07	237,60	50%	-	-	-	-	50%	118,80		
03	Antônio Ferreira Lisboa	Escrit.	08	261,79	50%	-	-	-	-	50%	130,89		

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ANO DE 1.971													
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES Divisão SERVIÇO DE CONCESSÕES										PROGRAMA F. E. P. - PROGRAMA:			
Verba		Duração		Início à:		Término:							
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Perceiração - Cr\$ Mensal	Porcentagem	PERCENTUAL				Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal - Cr\$..	
						Subord.	Mat.	Car.	Complexidade ou respons.				
01	Abdias Antônio de Souza	Trabalh.	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
02	José de Souza	Aux.Vend.	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
03	José Francisco	Contínuo	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
04	Paimundo Nonato G. Miranda	Esc.dat.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	50%	118,80	
05	Manoel Gomes de Azevêdo	Esc.dat.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	50%	118,80	
06	José Gomes da Silva	Fisc.Pst.	09	287,71	50%	-	-	-	-	-	50%	143,85	
07	Asnor de Oliveira Amarante	Of.Adm.	12	371,52	50%	-	-	-	-	-	50%	185,76	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....											CR\$...	268,17	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ANO DE 1.971													
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES Divisão SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO										PROGRAMA F. E. P. - PROGRAMA:			
Verba		Duração		Início à:		Término:							
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Perceiração - Cr\$ Mensal	Porcentagem	PERCENTUAL				Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal - Cr\$..	
						Subord.	Mat.	Car.	Complexidade ou respons.				
01	João José Ribeiro	Trabalh.	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
02	José Correia Sampaio	Aux.Vend.	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
03	Lindolfo de Oliveira Matos	Feltor	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
04	Luiz Gonzaga Bomfim	Servente	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
05	Gerson Alexandre Sales	Aux.Port.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	50%	118,80	
06	José Ferreira de Araújo	Esc.Dat.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	50%	118,80	
07	Doracy Batista de Almeida	Telefon.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	50%	118,80	
08	Pedro José de Santana	Escritur.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
09	Aloisio Oliveira Costa	Carpint.	08-A	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
10	José Aquino	Pedreiro	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
11	Leônidas Grillo	Fisc.Post.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
12	Gercino de Sousa Aguiar	Motorista	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
13	Adilson Souto	Elet.Oper.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
14	Oswaldo da Silva Cavalcante	Marceneiro	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
15	Romeu Rodrigues dos Anjos	Fisc.Post.	09	287,71	50%	-	-	-	-	-	50%	143,85	
16	Ademar Pódrigues	Fisc.Obras	09	287,71	50%	-	-	-	-	-	50%	143,85	
17	Isac Miguel de Oliveira	Fisc.Post.	09	287,71	50%	-	-	-	-	-	50%	143,85	
18	Acílio Cândido Lopes	Escritur.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
19	Gorazil Leopoldino da Silva	Ap.Fiscal	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
20	Marinho Barnabé da Silva	Ap.Fiscal	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
21	Elias José de Carvalho	Ap.Fiscal	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
22	Pedro Silva	Ap.Fiscal	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
23	Manoel Lopes da Silva	Insp.Fisc.	12	371,52	50%	-	-	-	-	-	50%	185,76	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....											CR\$...	3.082,98	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" ANO DE 1.971													
Secretaria SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Coord. ou Departamento COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES Divisão SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO										PROGRAMA F. E. P. - PROGRAMA:			
Verba		Duração		Início à:		Término:							
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Perceiração - Cr\$ Mensal	Porcentagem	PERCENTUAL				Mercado de Trabalho	TOTAL	Gratificação Mensal - Cr\$..	
						Subord.	Mat.	Car.	Complexidade ou respons.				
24	José Carlos P. de Oliveira	Fisc.Vig.	14	432,00	50%	-	-	-	-	-	50%	216,00	
25	José Miranda Teles	Insp.Fisc.	14-A	432,00	50%	-	-	-	-	-	50%	216,00	
26	Natanael Ferreira Barbosa	Velador	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	50%	118,80	
SOMA.: 550,80													
Fls. 1-3.082,98													

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
Coord. ou Departamento		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERD- Divisão		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
Verba	Duração	Início à:											
		Término:											
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Permanência ou Crs Mensal	F i x o	PERCENTUAL				Mercado de Trabalho	TOTAL	Cratificação Mensal-Crs..	
						Essencialidade	Complexidade ou respons.	Subord.	Mat. Car.				
						100	200	100	200				
01	Raimundo Florêncio d/Silva	Trabalh.	01	137,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
02	José Ferreira de Oliveira	Armaz.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
03	José Pereira Nunes	Op.M.Lev	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
04	José Bezerra Brasil	El.Inst.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
05	Pedro Mendes dos Santos	Escrit.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	50%	157,68	
06	José Martinho Pereira	Aux.A.C.	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
07	Auspício Ferreira Lima	Aux.Med.	06	220,32	50%	-	-	-	-	-	50%	110,16	
08	Manoel dos Santos Riheiro	Ap.Fisc.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	50%	118,80	
09	Maria Zilda de Souza	Telefon.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	50%	118,80	
10	José Alves de Almeida	Pedreiro	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
11	Alcides Dias de Almeida	Eletr.Op.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
12	Getulio de Paula Costa	Motorista	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	50%	130,89	
13	José Humberto da Silva	El.Inst.	09	287,71	50%	-	-	-	-	-	50%	143,85	
14	Bastos			400,03	50%	-	-	-	-	-	50%	200,01	
15	Coelho da Silva			508,03	50%	-	-	-	-	-	50%	254,01	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....											CRS...	2.166,30	

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
Coord. ou Departamento		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
Verba	Duração	Início à:											
		Término:											
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Permanência ou Crs Mensal	F i x o	PERCENTUAL				Mercado de Trabalho	TOTAL	Cratificação Mensal-Crs..	
						Essencialidade	Complexidade ou respons.	Subord.	Mat. Car.				
						100	200	100	200				
01	Ademir Ribeiro de Amorim	Trabalh.	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
02	Agostinho Ribeiro	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
03	Alcides Gregório de Araújo	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
04	Antônio Ângelo da Silva	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
05	Francisco Januário d/Aguiar	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
06	João Eugênio da Silva	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
07	José Justino de Moura	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
08	Vidal José da Cunha	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
09	Antônio Leite Cabral	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
10	Deusdete Dias Tôrres	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
11	Edimício Ferreira Leite	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
12	Francisco Campos	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
13	Francisco Cícero Oliveira	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
14	Francisco Marques D/Silva	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
15	Francisco Oscar Batista	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
16	Genaldo Alves de Queiroz	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
17	Gerson de Castro e Silva	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
18	Ipólito Vitor dos Santos	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
19	Inácio Ramos de Oliveira	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
20	João Amorim de Oliveira	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
21	José Bispo Cândido	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
22	José Diniz da Silva	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
23	José Gregório da Silva	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
24	José Roberto da Silva	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....											CRS...	2.166,40	

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
Coord. ou Departamento		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:											
Verba	Duração	Início à:											
		Término:											
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Permanência ou Crs Mensal	F i x o	PERCENTUAL				Mercado de Trabalho	TOTAL	Cratificação Mensal-Crs..	
						Essencialidade	Complexidade ou respons.	Subord.	Mat. Car.				
						100	200	100	200				
25	Leônido Sebastião Pires	Trabalh.	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
26	Mário Antônio de Carvalho	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
27	Pedro Afonso Dorico Lage	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
28	Pedro Bezerra de Lima	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
29	Plácido Francisco d/Freitas	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
30	Raul Mariano de Oliveira	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
31	Teodoro Muniz de Lima	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
32	Walmy Araujo Barreto	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
33	José Gabriel Sobrinho	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
34	José Bispo Cândido I	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
35	José Cursino Bispo	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
36	Davi Francisco da Silva	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
37	Francisco Benedito	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
38	Francisco Campos	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
39	Natanael Mendes Lucas	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
40	Baltazar Gaspar dos Reis	"	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	50%	93,60	
41	Francisco Gomes da Silva	Feitor	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
42	Francisco Pereira da Silva	"	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
43	Benedito Louly	"	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
44	Carlos Ferreira Lima	"	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
45	Francisco Ernesto	"	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
46	Geraldo Ferreira	"	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
47	José Bezerra de Souza	"	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
48	José de Oliveira Rocha	"	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	50%	103,68	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA.....											CRS...	2.327,04	

continua.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS													PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:	
Coord. ou Departamento														
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA														
Divisão														
Verba		Duração		Início à:		Término:								
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Período Mensal	F i x o	PERCENTUAL				Complexidade ou respons.	Mercado de Trabalho	TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..	
						Essencialidade	Subord.	Nat. Car.	Car.					
						100	200	100	200					
49	Ludovico Cassiano Dias	Servente	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	103,68	
50	Noel Soares da Silva	Feitor	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	103,68	
51	Noezinho Tiago de Miranda	Servente	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	103,68	
52	Rosalino José Pereira	Lubríf.	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	103,68	
53	Edmilcio de Siqueira	Feitor	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	103,68	
54	Vicente Carlos Pinto	Servente	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	103,68	
55	Raimundo Pedro de Araújo	Servente	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	103,68	
56	Francisco Lourenço Carvalho	Feitor	05	207,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	103,68	
57	José Roberto Filho	Soldador	01	187,20	50%	-	-	-	-	-	-	50%	93,60	
58	Erotildes Fernandes Silva	Trator.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	-	50%	118,80	
59	Augusto Feitosa Barros	Trator.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	-	50%	118,80	
60	José Pereira da Silva	Ap.Fisc.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	-	50%	118,80	
61	Eneida Fernandes Queiroz	Esc.dat.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	-	50%	118,80	
62	Romero José Marques	Esc.Dat.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	-	50%	118,80	
63	Antônio Nunes de Castro	Esc.dat.	07	237,60	50%	-	-	-	-	-	-	50%	118,80	
64	Antônio Fernandes Oliveira	Armaz.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
65	José Antônio da Silva	Borrach.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
66	Sebastião Dantas d/Araújo	Ap.Fisc.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
67	Silvestre Ruiz	Carpint.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
68	Antônio Emergido	Motoris.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
69	Osé Inácio Ramos	Motoris.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
70	Francisco Araújo da Silva	Motoris.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
71	Adão Modesto da Costa	Armaz.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
72	Alcino José Gomes	Escrit.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA LIMPEZA..... CR\$...												2.813,85		

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS													PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:	
Coord. ou Departamento														
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA														
Divisão														
Verba		Duração		Início à:		Término:								
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Período Mensal	F i x o	PERCENTUAL				Complexidade ou respons.	Mercado de Trabalho	TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..	
						Essencialidade	Subord.	Nat. Car.	Car.					
						100	200	100	200					
73	Amadeu Mattos da Silva	Armazenis.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
74	Antônio Rodrigues da Silva	Ap.Fiscal	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
75	Aviano Martins Ferreira	"	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
76	Gilberto Dantas de Araújo	Escritur.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
77	João Vigilato Dias	Ap.Fiscal	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
78	Joaquim da Conceição Mor.	Carpintr.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
79	Joaquim Militão Oliveira	Escritur.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
80	José Paulino	Motorista	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
81	José Ribamar da Silva	Escritur.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
82	Juvenal José de Souza	Carpint.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
83	Manoel Salvador Neto	Escrit.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
84	Otávio Félix de Macêdo	Pedreiro	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
85	Valdemir Raimundo d/Silva	Ap.Fiscal	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
86	Antônio Pereira Cidade	Motorista	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
87	Francisco Alves da Silva	Armazen.	08-A	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
88	Amadeu Pereira da Silva	Ap.Fiscal	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
89	Carlos Oliveira de Souza	Ap.Fiscal	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
90	Edson Rodrigues de Barros	Armazen.	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
91	José Lima de Oliveira	Motorista	08	261,79	50%	-	-	-	-	-	-	50%	130,89	
92	Antônio Pedroza Vieira	Fisc.Post.	09	287,71	50%	-	-	-	-	-	-	50%	143,85	
93	Antônio Soares da Silva	"	09	287,71	50%	-	-	-	-	-	-	50%	143,85	
94	Euclides Ferreira Castro	Op.M.M.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	157,68	
95	Lalland Babilosta Souza	Ap.Fiscal	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	157,68	
96	Suzana Maria Vieira Chaves	Escrit.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	157,68	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA LIMPEZA..... CR\$...												3.247,65		

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS													PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:	
Coord. ou Departamento														
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA														
Divisão														
Verba		Duração		Início à:		Término:								
Nº ORD.	FUNCIONÁRIO	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Período Mensal	F i x o	PERCENTUAL				Complexidade ou respons.	Mercado de Trabalho	TOTAL	Cratificação Mensal-Cr\$..	
						Essencialidade	Subord.	Nat. Car.	Car.					
						100	200	100	200					
97	Pedro Alves Monteiro	Carpint.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	157,68	
98	José Ferreira	Escrit.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	157,68	
99	Reuter Miranda	Ap.Fisc.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	157,68	
100	José Martins Campos	Ap.Fisc.	10	315,36	50%	-	-	-	-	-	-	50%	157,68	
101	Sotário Pereira da Costa	Insp.Lim.	14	432,00	50%	-	-	-	-	-	-	50%	216,00	
S O M A.....												846,72		
Fls.01.....												2.246,40		
Fls.02.....												2.327,04		
Fls.03.....												2.813,85		
Fls.04.....												3.247,65		

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Brasília, 22 de dezembro de 1970

Processo no.: 40.414/70

Interessado: Secretaria de Administração  
Assunto: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

518a. REUNIAO

JOSE WENCESLAU AMARAL

Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Membro

JOÃO BATISTA PONTE

Membro

ILDEU DINIZ

Membro

Senhor Governador:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 518a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para esta Secretaria, no exercício de 1971, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, "ad referendum" do Senhor Governador:

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V.Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador:

Brasília, 22 de dezembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

AUTORIZO. Publique-se.  
Brasília, 22 de dezembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

"Pela manutenção, no exercício de 1971, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva na Secretaria de Administração, nos termos em que se acha consubstanciada a proposta".

PROPOSTA PARA AÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Secretaria de Administração  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Verba: Um ano  
Início: 19/1/1971  
Término: 31/12/1971

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	REMUN. MENSAL	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
					FIXO	RESPONSABILIDADE	COMPLEXIDADE	DETERMINADO	TRABALHO			
01	Lêda Nascimento de Aguiar	Coordena.	02	1.029,60	40%	5%	10%	20%	20%	95%	978,12	
02	Wladimir da Mota Rezende	Assessor	03	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
03	Áurea de Campos Koelliker	Assessor	03	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
04	Gerardo Magela Ponte	Assessor	03	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
05	Jamário Flores	Diretor	03	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
06	Alexandre R. Mathias Filho	Chefe	06	833,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	667,00	
07	Marcos Fábio Pereira	Chefe	06	833,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	667,00	
08	Newton Lavoyer	Chefe	06	833,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	667,00	
09	Edgar José Carlos	Chefe	06	833,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	667,00	
10	Paulo Peters	Chefe	08	743,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	595,00	
11	Jerônimo Duarte	Chefe	08	743,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	595,00	
12	Clayr Rochefort de Almeida	Chefe	08	743,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	595,00	
13	Luiz de Sousa Moura	Chefe	08	743,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	595,00	
14	Lutero Alves dos Santos	Chefe	08	743,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	595,00	
15	Altino Costa Filho	Chefe	08	743,76	40%	5%	10%	15%	10%	80%	595,00	
TOTAL MENSAL				10.882,36	TOTAL ANUAL				130.588,32			

PROPOSTA PARA AÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Secretaria de Administração  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Verba: 1 ano  
Início: 01.01.71  
Término: 31.12.71

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	REMUN. MENSAL	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
					FIXO	RESPONSABILIDADE	COMPLEXIDADE	DETERMINADO	TRABALHO			
01	Natércio Gomes da Silva	Coord.	FC-2	1.029,60	40%	5%	10%	20%	20%	95%	978,12	
02	João Laerte B. Damasceno	Diretor	FC-3	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
03	Ramilton B. Pereira	Assessor	FC-4	920,16	40%	5%	10%	20%	15%	90%	828,14	
04	José de Paula Taveira	Assessor	FC-4	920,16	40%	5%	10%	20%	15%	90%	828,14	
05	Alcides de O. Fleury	Assessor	FC-4	920,16	40%	5%	10%	20%	15%	90%	828,14	
TOTAL MENSAL				4.379,10	TOTAL ANUAL				52.549,20			

PROPOSTA PARA AÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Secretaria de Administração  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE RACIONALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE

Verba: 1 ano  
Início: 01.01.71  
Término: 31.12.71

Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	REMUN. MENSAL	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
					FIXO	RESPONSABILIDADE	COMPLEXIDADE	DETERMINADO	TRABALHO			
01	Ruy Xavier de Almeida	Coord.	FC-2	1.029,60	40%	5%	10%	20%	20%	95%	978,12	
02	Agnello Alves Portugal	Assessor	FC-3	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
03	Arnaldo Correa Rabello	Assessor	FC-3	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
04	Hugo Antônio Teixeira de Freitas	Assessor	FC-3	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
05	Lourival Gomes de Souza	Assessor	FC-3	964,80	40%	5%	10%	20%	20%	95%	916,56	
06	José Bonifácio Martins do Amaral	Chf. Serv.	FC-6	833,76	40%	5%	5%	15%	15%	80%	667,00	
07	Edna Baker	Ch. Bibliot.	FC-8	743,76	40%	5%	5%	15%	15%	80%	595,00	
08	José Pereira Batista	Dir. Div.	FC-4	920,16	40%	5%	10%	20%	15%	90%	828,14	
TOTAL MENSAL				6.734,50	TOTAL ANUAL				80.814,00			

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
Secretaria ADMINISTRAÇÃO					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA							
Coordenação ou Departamento												
Coordenação do Sistema de Transporte												
Divisão												
Verba:		Duração:		Início:		Término:						
		01 ano		01/01/71		31/12/71						
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Crs	FIXO	PERCENTUAL				MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Crs
						essencialidade	COMPLEXIDADE OU RESPONSABIL.	TÍTULOS				
						SubProg	Art. 126	Art. 126	Art. 126			
1	Newton de Lanna Sette Tôres	Coord.	FC-3	964,80	40%	-	5%	10%	-	20%	95%	916,56
	Idalécio Martins Dal Secchi	Assessor	FC-5	874,80	40%	-	5%	10%	-	15%	90%	787,32
	Henrique José Cruz Laender	Assessor	FC-5	874,80	40%	-	5%	10%	-	15%	90%	787,32
	José de Arimathêa Rabelo	Chefe de	FC-5	874,80	40%	-	5%	10%	-	15%	90%	787,32
TOTAL MENSAL		3.278,52		TOTAL ANUAL		39.342,24						

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
Secretaria ADMINISTRAÇÃO					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA							
Coordenação ou Departamento												
Divisão												
Divisão de Serviços Gerais												
Verba:		Duração:		Início:		Término:						
		1 ano		01.01.71		31.12.71						
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Crs	FIXO	PERCENTUAL				MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Crs
						essencialidade	COMPLEXIDADE OU RESPONSABIL.	TÍTULOS				
						SubProg	Art. 126	Art. 126	Art. 126			
01	Wesley Maia Dias	Diretor	FC-5	874,80	40%	-	5%	10%	-	15%	90%	787,32
02	Wesley Saliba	Chefe	FC-6	833,76	40%	-	5%	10%	-	15%	80%	667,00
TOTAL MENSAL		1.795,18		TOTAL ANUAL		21.542,16						

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
Secretaria ADMINISTRAÇÃO					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA							
Coordenação ou Departamento												
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (CEST)												
Divisão												
Verba:		Duração:		Início:		Término:						
		1 ano		01.01.71		31.12.71						
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Crs	FIXO	PERCENTUAL				MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Crs
						essencialidade	COMPLEXIDADE OU RESPONSABIL.	TÍTULOS				
						SubProg	Art. 126	Art. 126	Art. 126			
01	Marcus Augusto Martins	Diretor	FC-3	964,80	40%	-	5%	10%	-	20%	95%	916,56
02	Agnaldo de Campos Netto	Chef. Serv.	FC-5	874,80	40%	-	5%	10%	-	15%	90%	787,32
03	Harlene G. D. Mendes Dias	Chef. Serv.	FC-5	874,80	40%	-	5%	10%	-	15%	90%	787,32
04	Laura Antonia Perrela Parisi	Chef. Serv.	FC-5	874,80	40%	-	5%	10%	-	15%	90%	787,32
05	Jayne de Mattos	Assistente	FC-5	874,80	40%	-	5%	10%	-	15%	90%	787,32
06	Maria Consuelo Alves Martinez	Chef. Seção	FC-8	743,76	40%	-	5%	5%	-	15%	80%	595,00
07	Celso Paulo Rodrigues	Chefe Seção	FC-8	743,76	40%	-	5%	5%	-	15%	80%	595,00
08	Lygia Célia de Mendonça	Sec. Dat.	FC-10	678,90	40%	-	-	-	-	15%	70%	475,20
09	Iracema Deckers da Silva	Chef. Seção	FC-10	678,90	40%	-	-	-	-	15%	70%	475,20
10	Marta Arima Moreira	Inst. Trein.	FC-8	743,76	40%	-	-	5%	-	5%	80%	595,00
11	Marly de Fátima C. dos Santos	Inst. Trein.	FC-8	743,76	40%	-	-	5%	-	15%	80%	595,00
12	Helenita Amélia G. Calado	Inst. Trein.	FC-8	743,76	40%	-	-	5%	-	15%	80%	595,00
TOTAL MENSAL		7.991,24		TOTAL ANUAL		95.894,88						

(Reprodução por haver sido incompleta no DISTRITO FEDERAL No. 196, de 29/12/70, pág. 2)

PROCESSO No.: 34395/70  
 INTERESSADO: FELICIANO MARQUES DA SILVA, matr. 16.193  
 ASSUNTO: Requisição (Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971, tendo em vista que a Secretaria de Viação e Obras informa que o requisitado é excedente em seus quadros.

Brasília, 15 de dezembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO  
 Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 21 de dezembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
 Governador

PROCESSO No.: 34 695/70  
 INTERESSADA: MARTA OLIVEIRA CAJADO, mat. 762  
 ASSUNTO: REQUISICAO (Gabinete Militar - Presidência da República).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 17 de dezembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO  
 Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 21 de dezembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
 Governador

PROCESSO No.: 34396/70  
 INTERESSADO: EURI DE CASTRO ABREU, matr. 13549  
 ASSUNTO: Requisição (Ministério do Trabalho)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971, tendo em vista que a Secretaria de Serviços Públicos, informa que o requisitado é excedente em seus quadros.

Brasília, 15 de dezembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
 Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

BRASÍLIA, 21 DE DEZEMBRO DE 1970.  
 Brasília, 21 de dezembro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
 Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

518a. REUNIAO

PROCESSO: No. 40.685/70

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: PELA MANUTENÇÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, ad referendum do Senhor Governador:

"Pela manutenção, no período de 01.01.71 a 31.08.71, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva na Secretaria de Segurança Pública, ns termos em que se acha consubstanciada a proposta".

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL

Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Membro

JOAO BATISTA PONTE

Membro

ILDEU DINIZ

Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador:

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL

Presidente

PROCESSO: No. 40 685/70

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública  
ASSUNTO: Pela manutenção do regime de tempo integral e dedicação exclusiva

Senhor Governador:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 518a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Segurança Pública, no período de 01.01.71 a 31.08.71, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967,

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

AUTORIZO. Publique-se

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

PROCESSO No.: 38.408/70

INTERESSADO: DOMINGOS MARTINS VERSIANI, mat. 1.197

ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Tribunal de Justiça do Distrito Federal)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 15 de dezembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo

Brasília, 21 de dezembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

PROCESSO No.: 37.006/70

INTERESSADO: JOMAR MEDEIROS CUNHA, mat. 8.552  
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (Ministério do Interior)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus

GDF		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"											
		Secretaria						PROGRAMA E SUB-PROGRAMA					
		Secretaria de Segurança Pública											
		Coordenação ou Departamento											
		Departamento de Serviços Gerais -DP.											
		Divisão											
Verba:		Duração:		Início:		Termino:							
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	FIXO	PERCENTUAL				MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$	
						essencialidade	COMPLEXIDADE OU RESPONSABIL.						
						SubProg	NatCargo	100	200	100	200		
01	Diretor do Dep. Serv. Gerais	Diretor	FC-3	964,80	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	95%	916,56
02	Chefe da Seção de Exp. Arq.	Chefe	FC-10	678,96	40%	-	5%	-	5%	20%	--	60%	407,37
03	Secretário Datilógrafo	Sec. Dat.	FC-10	678,96	40%	-	5%	-	5%	10%	--	60%	407,37
04	Diretor da Div. do Pessoal	Diretor	FC-6	833,76	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	667,00
05	Chefe Seção Reg. Financeiros	Chefe	FC-9	702,00	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	491,40
06	Chefe Seção Reg. Funcionais	Chefe	FC-9	702,00	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	491,40
07	Chefe da Seção de Movimentação	Chefe	FC-9	702,00	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	491,40
08	Diretor da Div. de Material	Diretor	FC-6	833,76	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	667,00
09	Chefe da Seq. de Aquisição	Chefe	FC-9	702,00	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	491,40
10	Chefe da Seq. de Almoxarifado	Chefe	FC-9	702,00	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	491,40
11	Diretor da Div. de Transportes	Diretor	FC-6	833,76	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	667,00
12	Chefe da Seq. de Manutenção	Chefe	FC-9	702,00	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	491,40
13	Chefe da Seq. de Recuperação	Chefe	FC-9	702,00	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	491,40
14	Chefe do Serv. Contabilidade	Chefe	FC-7	788,40	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	630,72
15	Chefe da Tesouraria	Chefe	FC-8	743,76	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	595,00
16	Chefe do Serv. de Telecomunicação	Chefe	FC-7	788,40	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	630,72
17	Chefe do Serv. de Zeladoria	Chefe	FC-13	590,40	40%	-	5%	-	5%	-	-	55%	324,72
18	Diretor da Div. Sel. e Habil.	Diretor	FC-4	920,16	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	95%	874,15
19	Chefe do Serviço de Seleção	Chefe	FC-7	788,40	40%	10%	-	10%	-	15%	5%	80%	630,72
20	Chefe da Seção de Matrícula	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
21	Chefe da Seção Médica	Chefe	FC-8	743,76	40%	10%	-	10%	-	15%	5%	80%	595,00
22	Chefe da Seção Psicotécnica	Chefe	FC-8	743,76	40%	10%	-	10%	-	15%	-	75%	557,82
23	Chefe da Seq. Exam. Práticos	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
TOTAL MENSAL					TOTAL ANUAL								

GDF		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"											
		Secretaria						PROGRAMA E SUB-PROGRAMA					
		Secretaria de Segurança Pública											
		Coordenação ou Departamento											
		Departamento de Serviços Gerais -D.P.											
		Divisão											
Verba:		Duração:		Início:		Termino:							
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	FIXO	PERCENTUAL				MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$	
						essencialidade	COMPLEXIDADE OU RESPONSABIL.						
						SubProg	NatCargo	100	200	100	200		
24	Chefe da Seq. Exam. Técnicos	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
25	Chefe do Serv. de Habilitação	Chefe	FC-7	788,40	40%	10%	-	10%	-	15%	5%	80%	630,72
26	Chefe da Seq. de Emis. de Doc.	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
27	Chef. Seg. Reg. Fisc. Escolas	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
28	Chefe Seq. Inform. e Apreensão	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
29	Chefe da Seq. Reg. e Cadastro	Chefe	FC-7	788,40	40%	10%	-	10%	-	15%	5%	80%	630,72
30	Chefe da Seq. Reg. e Prontuário	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
31	Chefe da Seq. Reg. de Veículos	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
32	Chefe da Seq. Vist. Emplacament.	Chefe	FC-9	702,00	40%	10%	-	-	5%	10%	-	65%	456,30
33	Chefe do Serv. Eng. de Trânsito	Chefe	FC-4	920,16	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	95%	874,15
34	Chefe Seq. Levant. de Dados	Chefe	FC-7	788,40	40%	10%	-	10%	-	15%	5%	80%	630,72
35	Chefe Seq. Estud. e Projeto	Chefe	FC-7	788,40	40%	10%	-	10%	-	15%	5%	80%	630,72
36	Chefe da Seq. de Sinalização	Chefe	FC-8	743,76	40%	10%	-	10%	-	15%	-	75%	557,82
37	Chefe do Serv. Divulg. Técnica	Chefe	FC-7	788,40	40%	10%	-	10%	-	15%	5%	80%	630,72
TOTAL MENSAL 27.628,51					TOTAL ANUAL CR\$ 331.542,12								

vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1971.

Brasília, 15 de dezembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.

Brasília, 21 de dezembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROCESSO No.: 35 442/70  
INTERESSADO: DEUSDEDITH HENRIQUE MOREIRA mat. 044  
ASSUNTO: Requisição (Conselho Nacional de Trânsito Ministério da Justiça.

Senhor Governador:

Pelo não atendimento, tendo em vista o que o servidor imprescindível à Secretaria de Educação e Cultura.

Brasília, 23 de dezembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 23 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS

Processo no. 20910/SEP  
Interessado: Capitão PM Jairo dos Santos  
Assunto: Of 980 - Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal solicita seja autorizado o afastamento do referido Capitão PM, do País, para missão de estudos no Estrangeiro.  
Autorizo na forma do parecer.  
Em 29/12/70

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro

Senhor Governador:

518a. REUNIAO

PROCESSO: No. 40.923/70  
INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO: Prorrogação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.  
RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

JOAO BATISTA PONTE  
Membro

ILDEU DINIZ  
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 518a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Viação e Obras, no período de 01.01.71 a 30.06.71, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão AD REFERENDUM do Senhor Governador:

"Pela manutenção, no período de 01.01.71 a 30.06.71, do regime de tempo integral e dedicção exclusiva na Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, nos termos em que se acha consubstanciada a proposta".

Brasília, 22 de dezembro de 1970

JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente

Encaminho a V.Exa. nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 22 de dezembro de 1970

JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente

Processo: No. 40.923/70  
Interessado: Secretaria de Viação e Obras  
Assunto: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva

Brasília, 28 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

AUTORIZO. Publique-se

Brasília, 28 de dezembro de 1970

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
VIAÇÃO E OBRAS				PROGRAMA E SUB-PROGRAMA: Coordenação do Plano Plurianual.								
COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO				Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.								
DIVISÃO												
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO: 01.01.71										
31.1.11.08	12 meses	TÉRMINO: 31.12.71										
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$	PERCENTUAL					VENGADA DE TRABALHO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO MENSAL CR\$
					FIXO	INCENTIVO	COMPLEMENTAR	DE C. DE SEL.	PROBACIONAL			
01	Coordenador Arq. Urbanismo		FC-02	1.029,60	40	10	10	20	20	100	1.029,60	
02	Assessor de Arquitetura		FC-03	964,80	40	10	10	20	20	100	964,80	
03	Assessor de Urbanismo		FC-03	964,80	40	10	10	20	20	100	964,80	
04	Dir. Div. Topog. Cadastro		FC-03	964,80	40	10	10	20	20	100	964,80	
05	Diretor da D.L.F.O.		FC-03	964,80	40	10	10	20	20	100	964,80	
06	Assessor Técnico - A.A.		FC-04	920,16	40	10	10	20	20	100	920,16	
07	Assessor Técnico - A.A.		FC-04	920,16	40	10	10	20	20	100	920,16	
08	Assessor Técnico - A.U.		FC-04	920,16	40	10	10	20	20	100	920,16	
09	Assessor Técnico - A.U.		FC-04	920,16	40	10	10	20	20	100	920,16	
10	Assessor Auxiliar		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
11	Assessor Auxiliar		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
12	Assessor Auxiliar		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
13	Ch. Serv. Proj. Urb. Reg. - A.U.		FC-05	874,80	40	10	10	15	20	95	831,06	
14	Ch. Serv. Proj. Urb. Met. - A.U.		FC-05	874,80	40	10	10	15	20	95	831,06	
15	Ch. Serviço de Projetos-AA		FC-05	874,80	40	10	10	15	20	95	831,06	
16	Ch. Serv. Fiscalização-DLFO		FC-05	874,80	40	10	10	15	20	95	831,06	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA											13.790,25	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
VIAÇÃO E OBRAS				PROGRAMA E SUB-PROGRAMA: Coordenação do Plano Plurianual.								
COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO				Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.								
DIVISÃO												
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO: 01.01.71										
31.1.11.08	12 meses	TÉRMINO: 31.12.71										
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$	PERCENTUAL					VENGADA DE TRABALHO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO MENSAL CR\$
					FIXO	INCENTIVO	COMPLEMENTAR	DE C. DE SEL.	PROBACIONAL			
17	Ch. Serv. Ex. Aprov. Proj. DLFO		FC-05	874,80	40	10	10	15	20	95	831,06	
18	Ch. Serv. Arq. Tec. Cont. DLFO		FC-05	874,80	40	10	10	15	20	95	831,06	
19	Ch. Serviço de Topog. - DTC		FC-05	874,80	40	10	10	15	20	95	831,06	
20	Ch. Serv. Calc. Des. Cad. - DTC		FC-05	874,80	40	10	10	15	20	95	831,06	
21	Ch. Seção de Desenho-SPUR		FC-06	853,76	40	10	10	15	10	85	708,69	
22	Ch. Seção Desenho-SPUM-AU		FC-06	853,76	40	10	10	15	10	85	708,69	
23	Ch. Seção Desenho-SCDC-DTC		FC-06	853,76	40	10	10	15	10	85	708,69	
24	Ch. Seção Cálculo-ST-DTC		FC-06	853,76	40	10	10	15	10	85	708,69	
25	Ch. Setor de Maquetes		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
26	Ch. Setor Arq. Mat. Técnico		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
27	Ch. Setor Estrutur. Instal.		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
28	Ch. 1º Setor de Fiscalização		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
29	Ch. 2º Setor Fiscalização		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
30	Ch. 3º Setor Fiscalização		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
31	Ch. 4º Setor Fiscalização		FC-08	743,76	40	10	10	15	10	85	632,19	
32	Arquitoto		22	736,56	40	10	10	20	20	100	736,56	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA											11.320,39	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
VIAÇÃO E OBRAS				PROGRAMA E SUB-PROGRAMA: Coordenação do Plano Plurianual.								
COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO				Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.								
DIVISÃO												
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO: 01.01.71										
31.1.11.08	12 meses	TÉRMINO: 31.12.71										
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$	PERCENTUAL					VENGADA DE TRABALHO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO MENSAL CR\$
					FIXO	INCENTIVO	COMPLEMENTAR	DE C. DE SEL.	PROBACIONAL			
48	Oficial de Gabinete		FC-10	678,96	40	5	5	10	10	70	475,27	
49	Oficial de Gabinete		FC-10	678,96	40	5	5	10	10	70	475,27	
50	Secretário Datilógrafo		FC-10	678,96	40	5	5	10	10	70	475,27	
TOTAL											1.425,81	
TRANSPORTE FLS. 01											13.790,25	
TRANSPORTE FLS. 02											11.320,39	
TRANSPORTE FLS. 03											9.763,13	
FLS. 04											1.425,81	
TOTAL											36.300,10	

ANEXO I												G D F	
SECRETARIA												PROGRAMA E SUB-PROGRAMA : Coordenação do Plano Plurianual.	
VIACÃO E OBRAS												Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.	
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO													
ÓRGÃOS CENTRAIS													
DIVISÃO													
VERBA		DURAÇÃO		INÍCIO : 01.01.71		TÉRMINO: 31.12.71							
31.1.11.08		12 meses											
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$:	FIXO	PERCENTUAL			MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL CR\$ :		
						ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE OU RESPONSABIL						
						SUB. PROG.	MNT. CARGO						
						10 G 20 G	10 G 20 G						
33	Arquiteto		22	736,56	40	10	10		20	20	100	736,56	
34	Arquiteto		21	657,36	40	10	10		20	20	100	657,36	
35	Arquiteto		21	657,36	40	10	10		20	20	100	657,36	
36	Condutor Técnico		17	455,76	40	10	10		15	0	75	341,82	
37	Condutor Técnico		16	423,36	40	10	10		15	0	75	317,52	
38	Coordenador de Obras Serv.	FC-03		964,80	40	10	10		20	20	100	964,80	
39	Assessor Técnico	FC-04		920,16	40	10	10		20	20	100	920,16	
40	Assessor Técnico	FC-04		920,16	40	10	10		20	20	100	920,16	
41	Secretário Datilógrafo	FC-10		678,96	40	10	5		10	10	75	509,22	
42	Chefe do Gabinete - SVO	FC-02		1.029,60	40	10	10		20	20	100	1.029,60	
43	Ch. Serviço de Administ.	FC-07		788,40	40	5	10		15	10	80	630,72	
44	Ch. Seção Financeira	FC-03		743,76	40	5	10		15	10	80	619,80	
45	Ch. Seção Comun.Arquivo	FC-09		702,00	40	5	5		10	10	70	491,40	
46	Ch. da Seção de Pessoal	FC-09		702,00	40	5	5		10	10	70	491,40	
47	Ch. Seção Int. Transportes	FC-10		678,96	40	5	5		10	10	70	475,27	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA .....											CR\$.	9.763,15	

ANEXO I												G D F	
SECRETARIA												PROGRAMA E SUB-PROGRAMA : Coordenação do Plano Plurianual.	
VIACÃO E OBRAS												Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.	
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO													
ÓRGÃOS CENTRAIS													
DIVISÃO													
VERBA		DURAÇÃO		INÍCIO : 01.01.71		TÉRMINO: 31.12.71							
31.1.11.08		12 meses											
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$:	FIXO	PERCENTUAL			MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL CR\$ :		
						ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE OU RESPONSABIL						
						SUB. PROG.	MNT. CARGO						
						10 G 20 G	10 G 20 G						
51	Apontador Fiscal	Fisc.Ob.	08	218,16	40	5			5	0	50	109,08	
52	Apontador Fiscal	Escrit.	08	218,16	40	5			5	0	50	109,08	
53	Auxiliar de Medição	Aux.Port.	05	172,80	40	5			5	0	50	86,40	
54	Condutor de Topografia		13	333,36	40	5			5	0	50	166,68	
55	Desenhista	Fisc.Ob.	12	309,60	40	5			5	0	50	154,80	
56	Desenhista	Fisc.Ob.	14	360,00	40	5			5	0	50	180,00	
57	Desenhista	Fisc.Ob.	16	423,36	40	5			5	0	50	211,68	
58	Desenhista	Fisc.Ob.	16	423,36	40	5			5	0	50	211,68	
59	Escriturário	Fisc.Ob.	08	218,16	40	5			5	0	50	109,08	
60	Escriturário	Fisc.Ob.	10	262,80	40	5			5	0	50	131,40	
61	Escrevente datilógrafo	Desenh.	07	198,00	40	5			5	0	50	99,00	
62	Escrevente datilógrafo	Escrit.	07	198,00	40	5			5	0	50	99,00	
63	Fiscal de Obras		09	239,76	40	5			5	0	50	119,88	
64	Guarda	Fisc.Ob.	08	218,16	40	5			5	0	50	109,08	
65	Oficial de Administração	Fisc.Ob.	12	309,60	40	5			5	0	50	154,80	
66	Oficial de Administração	Fisc.Ob.	14	360,00	40	5			5	0	50	180,00	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA .....											CR\$.	2.231,64	

ANEXO I												G D F	
SECRETARIA												PROGRAMA E SUB-PROGRAMA : Coordenação do Plano Plurianual.	
VIACÃO E OBRAS												Coordenação no planejamento e execução de todas as obras de infra estrutura e edificações. Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos. Cadastro e Fiscalização de Obras. Assistência direta ao Secretário e coordenação geral dos órgãos da S.V.O.	
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO													
ÓRGÃOS CENTRAIS													
DIVISÃO													
VERBA		DURAÇÃO		INÍCIO : 01.01.71		TÉRMINO: 31.12.71							
31.1.11.08		12 meses											
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$:	FIXO	PERCENTUAL			MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL CR\$ :		
						ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE OU RESPONSABIL						
						SUB. PROG.	MNT. CARGO						
						10 G 20 G	10 G 20 G						
67	Oficial de Administração	Fisc.Ob.	14	360,00	40	5			5	0	50	180,00	
68	Oficial de Administração	Fisc.Ob.	16	423,36	40	5			5	0	50	211,68	
69	Mecânico Motores a Combust.	Motorista	09	239,76	40	5			5	0	50	119,88	
70	Motorista		08	218,16	40	5			5	0	50	109,08	
71	Motorista		10	262,80	40	5			5	0	50	131,40	
72	Motorista		12	309,60	40	5			5	0	50	154,80	
73	Operador de Máquinas Leves	Motorista	10	262,80	40	5			5	0	50	131,40	
74	Servente		05	172,80	40	5			5	0	50	86,40	
											1.124,64		
OBS: Os servidores relacionados nestas duas folhas exercem atividades de apoio às funções técnicas e de chefia.													
Total PL. 01											2.231,64		
Total PL. 02											1.124,64		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA .....											CR\$.	3.356,28	

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

518a, REUNIAO

PROCESSO No. 39.711/70  
 INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
 RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, "ad referendum" do Senhor Governador:

"Pela manutenção, no exercício de 1971, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva na Secretaria de Agricultura e Produção, nos termos em que se acha substanciada a proposta".

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL  
 Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
 Membro

JOAO BATISTA PONTE  
 Membro

ILDEU DINIZ  
 Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o., do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador:

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL  
 Presidente

PROCESSO No. 39.711/70  
 INTERESSADO: Secretaria de Agricultura e Produção  
 ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

518a, REUNIAO

PROCESSO No. 40.730/70  
 INTERESSADO: GABINETE CIVIL  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
 RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, ad referendum do Senhor Governador:

"Pela manutenção, no exercício de 1971, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva no DETUR, nos termos em que se acha substanciada a proposta".

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL  
 Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
 Membro

JOAO BATISTA PONTE  
 Membro

ILDEU DINIZ  
 Membro

PROCESSO : no. 40 730/70  
 INTERESSADO: DETUR-GABINETE CIVIL  
 ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Senhor Governador:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 518a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do regime de Tempo Inte-

Senhor Governador

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 518a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, para a Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, no exercício de 1971, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 28 de dezembro de 1970.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 Secretário de Administração  
 Substituto

AUTORIZO. Publique-se  
 Brasília, 28 de dezembro de 1970.  
 HELIO PRATES DA SILVEIRA  
 Governador

RESUMO DA PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												GDF	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DF.						PROGRAMA E SUB-PROGRAMA :							
						PROGRAMA 02 - Agropecuária							
						SUBPROGRAMA 01 - Administração							
VERBA		DURAÇÃO		INÍCIO : 01.01.1971									
3.1.1.1.		12 meses		TÉRMINO : 31.12.1971									
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$	FIXO	ESSENCIALIDADE				COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL CR\$...
						196	296	196	296				
01	FERNANDS ANTÔNIO GALVÃO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	Chefe de Gabinete	FC-2	1.029,60	95%	-	-	-	-	-	-	95%	978,12
02	HELIO COSTA	Coordena.	FC-3	964,80	40%	100%	-	100%	-	15%	20%	95%	916,56
03	VICENTE MONTEIRO	Assessor	FC-5	874,80	40%	100%	-	100%	-	10%	20%	90%	787,32
04	JOÃO BATISTA MARQUES DE MEDEIROS	Assessor	FC-5	874,80	40%	100%	-	100%	-	10%	20%	90%	787,32
05	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA	Assessor	FC-5	874,80	40%	100%	-	100%	-	10%	20%	90%	787,32
06	ROY DE MEDEIROS CUNHA	Diretor de Divisão	FC-5	874,80	40%	100%	-	100%	-	10%	20%	90%	787,32
07	SILVIO GUILLERME BELTRÃO BRECHENFELD	Diretor de Divisão	FC-4	920,16	40%	100%	-	100%	-	15%	15%	90%	828,14
08	DEUSALINA MAIA DA COSTA	Chefe de Serviço	FC-7	788,40	30%	100%	-	100%	-	10%	20%	80%	630,72

PROCESSO No. 39.711/70  
 INTERESSADO: Secretaria de Agricultura e Produção  
 ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

518a, REUNIAO

PROCESSO No. 40.730/70  
 INTERESSADO: GABINETE CIVIL  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
 RELATOR: JOSE WENCESLAU AMARAL

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, ad referendum do Senhor Governador:

"Pela manutenção, no exercício de 1971, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva no DETUR, nos termos em que se acha substanciada a proposta".

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

JOSE WENCESLAU AMARAL  
 Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
 Membro

JOAO BATISTA PONTE  
 Membro

ILDEU DINIZ  
 Membro

PROCESSO : no. 40 730/70  
 INTERESSADO: DETUR-GABINETE CIVIL  
 ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

Senhor Governador:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 518a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do regime de Tempo Inte-

gral de Dedicação Exclusiva para o Detur-Gabinete Civil, no exercício de 1971, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 28 de dezembro de 1970.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 Secretário de Administração  
 Substituto

AUTORIZO. Publique-se

Brasília, 28 de dezembro de 1970.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
 Governador

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												GDF	
Secretaria						PROGRAMA E SUB-PROGRAMA							
GABINETE CIVIL													
Coordenação ou Departamento													
DEPARTAMENTO DE TURISMO													
Divisão													
Verba:		Duração:		Início: 01/01/71									
		01 ano		Término: 31/12/71									
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL CR\$	FIXO	ESSENCIALIDADE				COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL CR\$
						196	296	196	296				
01	Arberto Velloso	Diretor	FC-2	1.029,60	40%	-	5%	1%	-	20%	20%	95%	978,12
TOTAL MENSAL					978,12	TOTAL ANUAL					11.737,44		

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

**PORTARIA 53 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970**

Estabelece normas sobre atuação e controle de tramitação de processos na Administração do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10., inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 7 de outubro de 1965, combinado com o inciso I e alínea "B" ambos do § 2o. do artigo 2o. do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965.

**RESOLVE:**

1. Cada um dos órgãos setoriais de comunicações abaixo relacionados, adotará, para a numeração dos processos por si atuados, ou para a remuneração de processos originários das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Autarquias do Distrito Federal e de órgãos e estranhos ao Conjunto Administrativo do Distrito Federal, as seguintes faixas numéricas:

Órgão de atuação situado no (a):	Faixa de numeração:	Faixa de remuneração
Protocolo Geral	000001 a 099999	900000 a 909999
Gabinete do Governador	100000 a 149999	910000 a 914999
Secretaria de Serviços Sociais	150000 a 199999	915000 a 919999
Secretaria de Viação e Obras	300000 a 339999	930000 a 933999
Secretaria de Educação e Cultura	340000 a 379999	934000 a 937999
DETUR	380000 a 399999	938000 a 939999
Dep. de Limpeza Pública	500000 a 549999	950000 a 954999
DEFER	550000 a 599999	955000 a 959999
Secretaria de Segurança Pública	600000 a 699999	960000 a 969999
Secretaria de Saúde	700000 a 779999	970000 a 977999
AERB	780000 a 799999	978000 a 979999
Administração N. Bandeirante	800000 a 809999	980000 a 980999
Administração Reg. do Gama	820000 a 829999	982000 a 982999
Administração Reg. Taguatinga	830000 a 839999	983000 a 983999
Administração Reg. Brazlândia	840000 a 849999	984000 a 984999
Administração Reg. Sobradinho	850000 a 859999	985000 a 985999
Administração Reg. Planaltina	860000 a 869999	986000 a 986999

1.1 - É proibido a remuneração de processos atuados por qualquer um dos órgãos setoriais referidos neste item.

1.2 - Os processos oriundos de outros órgãos ou de Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundação e Autarquias do Distrito Federal, serão remunerados apenas no órgão setorial em que derem entrada inicialmente.

1.3 - A inobservância do disposto no subitem anterior implicará na invalidade automática da nova remuneração.

1.4 - Os processos reenumerados não receberão nova capa.

1.5 - Ocorrendo aproximação do limite superior da faixa de numeração ou de remuneração reservada a cada setorial, deverá ele solicitar do Serviço de Comunicações e Arquivo da Secretaria de Administração faixa suplementar de numeração.

2. - Cada órgão setorial utilizará dois carimbos numeradores-datadores, sendo um para a atuação e outro para remuneração.

2.1 - Poderão ser empregados os carimbos atualmente em uso desde que em número de dois - para atuação e remuneração até que seja fornecido o modelo definitivo pela Secretaria de Administração.

2.2 - A permissão para utilização provisória dos carimbos em uso não desobriga os órgãos setoriais da observância das faixas numéricas que lhes são reservadas no item 1.

3. - Cada órgão setorial controlará a tramitação dos processos em seus respectivos âmbitos de atuação e o envio dos processos para outros órgãos setoriais ou para o arquivo.

4. - A tramitação de processos entre os órgãos relacionados no item 1, somente poderá ser efetuado através dos respectivos órgãos setoriais de comunicação.

5. - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1o de janeiro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

(Republicado do DISTRITO FEDERAL No. 195, de 29 de dezembro de 1970, devido a lapso de revisão)

**PORTARIA DE 23 de dezembro de 1970**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e as autorizações do Governador do Distrito Federal exaradas no Processo no. 40.414/70,

**RESOLVE:**

Determinar, nos termos do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1971, aos funcionários relacionados em anexo.

Brasília, 23 de dezembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 23 DE dezembro DE 1970

Nº DE ORDEM	MATR.	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	GRATIFIC. MENSAL
01	8.300	Lêda Nascimento de Aguiar	Coord. Sist. Pessoal	FC-2	95	978,12
02	9.099	Wladimir da Motta Resende	Assessor Normativo	FC-3	95	916,56
03	862	Áurea de Campos Koelliker	Assessora Normativa	FC-3	95	916,56
04	9.550	Gerardo Magela Ponte	Assessor Normativo	FC-3	95	916,56
05	7.588	Januário Flôres	Diretor da Div. Pessoal	FC-3	95	916,56
06	6.256	Alexandre R. Mathias Filho	Chefe de Serviço	FC-6	80	667,00
07	2.181	Marcos Fábio Pereira	Chefe de Serviço	FC-6	80	667,00
08	2.211	Newton Lavoyer	Chefe de Serviço	FC-6	80	667,00
09	6.340	Edgar José Carlos	Chefe de Serviço	FC-6	80	667,00
10	7.664	Paulo Peters	Chefe de Seção	FC-8	80	595,00
11	1.776	Jerônimo Duarte	Chefe de Seção	FC-8	80	595,00
12	6.224	Clayr Rochefort de Almeida	Chefe de Seção	FC-8	80	595,00
13	8.889	Luiz de Souza Moura	Chefe de Seção	FC-8	80	595,00
14	8.298	Lutero Alves dos Santos	Chefe de Seção	FC-8	80	595,00
15	8.721	Altino Costa Filho	Chefe de Seção	FC-8	80	595,00
16	1.440	Marcus Augusto Martins	Diretor do CEST	FC-3	95	916,56
17	3.705	Aginaldo de Campos Netto	Chefe de Serviço	FC-5	90	787,32
18	7.230	Harlene G. Bernardes Dias	Chefe de Serviço	FC-5	90	787,32
19	17.830	Laura Antonio Perrela Parisi	Chefe de Serviço	FC-5	90	787,32
20	4.009	Jayne de Mattos	Assistente	FC-5	90	787,32
21	7.257	Maria Consuelo Alves Martinez	Chefe de Seção	FC-8	80	595,00
22	6.320	Celso Paulo Rodrigues	Chefe de Seção	FC-8	80	595,00
23	6.687	Lygia Célia de Mendonça	Secr. Datilógrafa	FC-10	70	475,20
24	5.905	Iracema Deckers da Silva	Chefe de Seção	FC-10	70	475,20
25	07.611	Marta Arima Moreira	Instr. Treinamento	FC-8	80	595,00
26	08.041	Marly de Fátima C. dos Santos	Instr. Treinamento	FC-8	80	595,00
27	05.005	Helenita Amélia G. Caiado	Instr. Treinamento	FC-8	80	595,00
28	04.475	Ruy Xavier de Almeida	Coordenador	FC-2	95	978,12
29	01.486	Agnello Alves Portugal	Assessor	FC-3	95	916,56
30	09.131	Arnaldo Correa Rabello	Assessor	FC-3	95	916,56
31	17.762	Hugo Antônio T. de Freitas	Assessor	FC-3	95	916,56
32	973	Lourival Gomes de Souza	Assessor	FC-3	95	916,56
33	08.432	José Bonifácio M. do Amaral	Chefe de Serviço	FC-6	80	667,00
34	04.557	Edna Baker	Chefe Bibliot.	FC-8	80	595,00
35	04.561	José Pereira Batista	Diretor de Divisão	FC-4	90	828,14
36	11.532	Murilo Maia Dias	Diretor	FC-5	90	787,32
37	14.757	Fábio Saliba	Chefe	FC-6	80	667,00
38	07.826	Natércio Gomes da Silva	Coord.	FC-2	95	978,12
39	02.097	João Laerte B. Damasceno	Diretor	FC-3	95	916,56
40	07.991	Ramilton B. Pereira	Assessor	FC-4	90	828,14
41	09.208	José de Paula Taveira	Assessor	FC-4	90	828,14
42	09.549	Alcides de O. Fleury	Assessor	FC-4	90	828,14
43	07.850	Newton de Lanna Sette Torres	Coordenador	FC-3	95	916,56
44	09.559	Idalécio Martins Dal Secchi	Assessor	FC-5	90	787,32
45	17.729	Henrique José Cruz Laender	Assessor	FC-5	90	787,32
46	06.776	José de Arimathea Rabelo	Chefe da Garagem	FC-5	90	787,32

(Republicado do DISTRITO FEDERAL No. 195, de 29 de dezembro de 1970, devido a lapso de original)

**PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE-1970**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do artigo 2o., à funcionária SABBA CORDEIRO DE MONTEIRO CHAGAS, Assessor Técnico Símbolo FC-3, matrícula 4 445, lotada no Gabinete do Secretário gratificação de representação de gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, a partir de 1o. de janeiro de 1971.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

**PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7o., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970.

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do artigo 2o., ao funcionário EDSON DEL PAPA, Assessor Técnico, Símbolo FC-3, matrícula no. 9 105, lotado no Gabinete do Secretário, gratificação de representação de gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, a partir de 1o. de janeiro de 1971.

Brasília, 22 de dezembro de 1970

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração.

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970.

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir de 10. de janeiro de 1971, a gratificação de representação de gabinete, concedida ao funcionário AURÍLIO SERGILIO, Auxiliar de Portaria, Nível 8-B, matrícula no. 12 131, lotado no Gabinete do Secretário, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70., do Decreto no. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 20., à funcionária REGINA CÉLIA LEITE NOVAES, Chefe da Secretaria Executiva da Comissão de Classificação, e Acumulação de Cargos Símbolo FC-7, matrícula no. 3 519, lotada no Gabinete do Secretário, gratificação de representação de gabinete, no valor de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, a partir de 10. de janeiro de 1971.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar JOSE ANTONIO DE CASTRO COTTA, Assessor Auxiliar, Símbolo FC-6, matrícula no. 9 832, do Gabinete desta Secretaria para substituir EDISON DEL PAPA, Assessor técnico deste Gabinete, em todas as Comissões de Processo Administrativo, conferindo-lhe atribuições quer de Presidente, quer de Membro.

Brasília, 29 de dezembro de 1970.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA BARBOSA, Escriturária, nível 8-A, matrícula no. 8 708, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, JOSE BONIFÁCIO ALEXANDRE, Secretário-Datilógrafo, Símbolo FC-10, do Gabinete desta Secretaria.

Brasília, 29 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração

PORTARIA - SEA DE 04-12-70

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,

RESOLVE:

declarar o aproveitamento de DOMINGOS ARCANJO FERREIRA, na função de Aux. Art. Elet. Instalador, nível 05, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 20. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 10.273.

Brasília, em 04 de dezembro de 1970

p/secretário de administração

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Coordenadora do Sistema de Pessoal  
(Portaria-SEA no. 42, de 16-05-69)

APOSTILA:

O funcionário a quem se refere a presente PORTARIA, averba neste Governo, 2.541 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do

Brasil - NOVACAP, no período de 26-11-58 a 09-11-65, ou sejam: 6 anos, 11 meses e 21 dias.  
Processo no. 34.099/68.

Brasília, 04 de dezembro de 1970

JANUÁRIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal**DESPACHOS**

PROCESSO: 35.089/70  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DA RECEITA -SEF.  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: Nos termos do art. 20., inciso II, alínea "c". do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 14, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor da firma Persianas Colúmbia S/A, no valor de Cr\$ 704,22 (setecentos e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos).

Em 28 de dezembro de 1970.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
(substituto)

PROCESSO: 36147/70  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMÓLOGO, com fundamento no artigo 26, do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 51/70-SEA, no valor de Cr\$ 361.265,45 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), de acordo com o parecer de fls. 79 e 80, da Comissão de Licitação.

Em 28 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
(substituto)

PROCESSO: 34.227/70  
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL E OUTROS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMÓLOGO, com fundamento no artigo 26, do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, o resultado da Tomada de Preços no. 61/70-TP-SEA, no valor de Cr\$ 63.206,24 (sessenta e três mil duzentos e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) de acordo com o parecer de fls. 76, da Comissão de Licitação e, nos termos do artigo 20., inciso II, alínea "a", do mesmo diploma legal, combinado com o artigo 10., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispense a licitação para aquisição de material relacionado às fls. 79 e, em consequência, autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor da firma IBM DO BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., no valor de Cr\$ 20.758,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Em 28 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
(substituto)

PROCESSO: 35 882/70  
INTERESSADO: Centro de Seleção e Treinamento -SEA.  
ASSUNTO: Aquisição de Material  
DESPACHO: Nos termos do art. 20., inciso II, alínea "c", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967, combinado com o art. 10., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, dispense a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor da firma COMUBRA-Comercial Brasileira de Intercâmbios Mundiais Ltda, no valor de Cr\$ 44.748,80 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito centavos).

Em 28 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
(Substituto)

PROCESSO No. 39.461/70  
INTERESSADO: EUNICE DE SOUZA OLIVEIRA, matr..... no. 7381  
ASSUNTO: Licença p/trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10. inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 23 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

PROCESSO No. 38.720/70  
INTERESSADO: MANOEL ALVES DE SOUSA matr. no.... 16.911  
ASSUNTO: Licença p/ trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10. inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 do Estatuto.

Brasília, 23 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

PROCESSO No. 38 721/70  
INTERESSADO: MARTINIANO DE JESUS BAGANHA, matr. 15.445.  
ASSUNTO: Licença p/trato de interesse particular.

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10, inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de (dois) anos, de acordo com o artigo 110 do Estatuto.

Brasília, 23 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto

PROCESSO No. 38 722/70  
INTERESSADO: ARISTEU LÁZARO DA CRUZ, matr. no. 20 502.  
ASSUNTO: Licença p/trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 10. do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 23 de dezembro de 1970

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto**COORDENAÇÃO  
DO SISTEMA DO PESSOAL  
DIVISÃO DO PESSOAL****ATOS DO DIRETOR**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 38137/70,

RESOLVE:

retornar RAIMUNDO DE SOUZA VICTOR, Escriturário, nível 8-A, matrícula 14538 e VALDO LOPES DE OLIVEIRA, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula no. 9725, ambos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, para a Secretaria de Viação e Obras.

D) removê-los da Secretaria de Viação e Obras para a Secretaria de Finanças.

JANUÁRIO FLORES  
Diretor da Divisão do Pessoal**COORDENAÇÃO  
DO SISTEMA DE MATERIAL  
DIVISÃO DO MATERIAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

174a. REUNIÃO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 40 083/70  
INTERESSADO: IDENCOLOR-IDENTIFICAÇÕES COLORIDAS LTDA.  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE FORNECEDORES  
RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, houve por bem decidir pelo deferimento do pedido de inscrição no Registro Central de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, contado da data de sua expedição.  
Encaminhe-se a Divisão do Material, para publicação e

e providências complementares.

Em, 21 de dezembro de 1970,

JOSE GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS  
Membro

TIBAGY DE CASTILHO  
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI  
Membro

174a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 40 065/70  
INTERESSADO: CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALI-  
MENTÍCIAS "CICA"  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO REGISTRO CENTRAL DE  
FORNECEDORES  
RELATOR: JOSE GERALDO DE LANA TORRES

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unani-  
midade acolhido o voto do Relator, houve por bem deci-  
dir pelo deferimento do pedido de inscrição no Registro  
Central de Fornecedores do Governo do Distrito Fe-  
deral, formulado pela firma interessada.

CERTIFICADO COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO, conta-  
do da data de sua expedição.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e  
providências complementares.

Em, 21 de dezembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS  
Membro

TIBAGY DE CASTILHO  
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI  
Membro

174a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 36 014/70  
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DA RECEITA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO  
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 401/  
70-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unani-  
midade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de  
que a adjudicação do fornecimento do material objeto da  
presente licitação, se faça da forma seguinte:

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E RETIFICA NACIONAL DE  
MOTORES LTDA.

Item único

OBSERVAÇÕES:

- I) Fora de especificação a proposta da CASADOS PARA-  
FUSOS LTDA.
- II) Em igualdade de preços foi dada preferência à firma  
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E RETIFICA NACIONAL DE  
MOTORES LTDA., uma vez que a Casa Planeta de Bra-  
sília S/A - Máquinas e Ferragens, não citou modelo e  
nem características do material proposto.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e  
providências complementares.

Em, 21 de dezembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS  
Membro

TIBAGY DE CASTILHO  
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI  
Membro

174a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 35 841/70  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
RELATOR: TIBAGY DE CASTILHO

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS  
No. 59/70-SEA.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unani-  
midade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de  
que a adjudicação do fornecimento do material objeto da  
presente licitação, se faça da forma seguinte:  
CARVALHO DE MORAES & CIA. LTDA.  
Item 6o.;

RIOS-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Itens: 4o., 5o., 7o., 8o. e 9o.;

OSWALDO GADELHA DE SOUZA  
Itens: 1o., 2o. e 3o..

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e  
providências complementares.

Em, 21 de dezembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS  
Membro

TIBAGY DE CASTILHO  
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI  
Membro

174a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 36 147/70  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
RELATOR: FRANCISCO DE FREITAS  
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS  
No. 51/70-SEA.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unani-  
midade acolhido o voto do Relator, opina no sentido de  
que a adjudicação do fornecimento do material objeto da  
presente licitação, se faça da forma seguinte:

INDÚSTRIAS FARMACEUTICAS FONTOURA WYETH  
S/A.

Itens: 10, 11, 12 e 13;

SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A.  
Itens: 15 e 17;  
INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA SCHERING  
S/A.  
Item - 7o.;

ELI LILLI DO BRASIL LTDA.  
Item - 9o.;

CARLO ERBA DO BRASIL S/A.  
Item - 16;

LABORATÓRIOS WELLCOME S/A.  
Item - 20;

LABORATÓRIOS PARKE DAVIS LTDA.  
Item - 5o.;

LABORATÓRIO VITEX LTDA.  
Item - 8o.;

JOHNSON & JOHNSON S/A. INDÚSTRIA E COMERCIO  
Item - 2o.;

INSTITUTO PINHEIROS, PRODUTOS FARMACEUTICOS  
S/A.  
Item - 18;

HOECHST DO BRASIL - QUÍMICA E FARMACEUTICA  
S/A.

Item - 1o..  
OBSERVAÇÕES:

I) Itens prejudicados:

- a) por não ter havido cotação - 6o. e 19.
- b) por não ter havido cotação do produto especificado no  
Edital - 3o. e 4o..
- c) por ter havido engano no pedido inicial - 14.

II) Fora de especificação a proposta da firma LABORA-  
TÓRIOS LEPÉTTIT S/A. para o item 7o..

III) Não são similares os produtos cotados pelas seguin-  
tes firmas:

a) SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A., LABORATÓRIOS  
LEPÉTTIT S/A. e QUÍMICA E FARMACÉUTICA PRO-  
QUIFAR S/A. para o item 5o..

b) LABORATÓRIO SEARLE SINTÉTICO LTDA. para o  
item 16.

IV) Alteradas as quantidades e unidades, em razão das  
propostas vencedoras, dos seguintes itens:

Item 16 - Quantidade 100 e unidade "vidro".  
Item 20 - Quantidade 10.000 e unidade "frasco".

V) Para adjudicação do item 17, foi observada a relação  
preço por centímetro cúbico.

VI) Item 20 - Tendo em vista que a quantidade de vacina  
a ser adquirida foi estimada para conumo em um ano e  
considerando que o produto é perecível após 6 (seis) me-  
ses, deverão ser emitidas duas Notas de Empenho, a  
primeira com prazo de entrega estipulado no Edital e a  
segunda com prazo de entrega contado a partir de  
02.05.71.  
Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e  
providências complementares.

Em, 21 de dezembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS  
Membro

TIBAGY DE CASTILHO  
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI  
Membro

174a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 33 737/70  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS E  
OUTROS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
RELATOR: JOSE GERALDO DE LANA TORRES

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: CONVITE No. 389/  
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unani-  
midade acolhido o voto do Relator, decide pelo retôrnc  
do processo ao Serviço de Compras, a fim de providen-  
ciar os expedientes para desempate do item 11, dando  
prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e  
providências complementares.

Em, 21 de dezembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS  
Membro

TIBAGY DE CASTILHO  
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI  
Membro

174a. REUNIAO (ORDINARIA)

PROCESSO No.: 35 340/70  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
E OUTROS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
RELATOR: VICTOR MANOEL PALMIERI  
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO  
No. 58/70-SEA.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unani-  
midade acolhido o voto do Relator, opina no sentido  
de que a adjudicação do fornecimento do material objeto  
da presente licitação, se faça da forma seguinte:

PAULO CESAR BERNADES  
Itens: 16, 17 e 22;

DIANA-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Itens: 3o. e 24;

PARANÓ IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.  
Itens: 18, 28 e 30;

PIONEIRA DA BORRACHA LTDA.  
Item 10

CADIB DE BRASILIA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
LTDA.  
Itens: 7o. e 19;

NORDESTINA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Item 2o.;

CARVALHO DE MORAES & CIA. LTDA.  
Item 23;

RIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Itens: 20, 26 e 29;

THE SYDNEY ROSS CO.  
Item 12;

LEÃO DAS TINTAS LTDA.  
Itens: 9o., 11 e 15;

LUBRIFICANTES CASCAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Item 25;

BELMARC - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Itens: 10., 40., 80., 14 e 21;

ALMON QUIMICA LTDA.  
Item 27;

OREQUIM - ORGANIZAÇÃO REUNIDA QUIMICA NACIONAL LTDA.  
Item 50.,  
OBSERVAÇÕES  
ITEM 28 - Desempate efetuado por sorteio.

I) Itens 60. e 13 - prejudicados por não ter havido cotação dos produtos dentro da especificação.

II) Não consideradas as seguintes propostas:

DIANA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Itens 10. e 20. (alternativa) - O produto oferecido não possui embalagem própria e uniforme, dificultando a verificação de conteúdo e, conseqüentemente, o recebimento.

Item 40. - Por não ter apresentado amostra.  
Itens 70., 80., 14, 15, 20 e 27 - Por não serem os produtos similares aos dados como referência.  
Itens 19 e 21 - Fora de especificação.

CADIB DE BRASILIA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Itens: 10., 30., 40., 21 e 24 - Fora de especificação.

Item 80. - Em face do disposto na letra "b" das observações do Anexo Único.

Item 27 - O produto oferecido não é similar.

BELMARC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Itens 30. e 22 - Fora de especificação.

Item 27 - O produto oferecido não é similar

LEAO DAS TINTAS LTDA.  
Itens 40., 70. e 14 - Fora de especificação.

Itens 21 e 27 - Os produtos oferecidos não são similares.  
Item 80. - Em face do disposto na letra "b" do Anexo Único.

RENZO LEVOSI  
Itens: 21 e 23 - Fora de especificação.  
Itens 40. e 70. - Em face do disposto na letra "b" do Anexo Único.

Item 27 - O produto oferecido não é similar.  
OREQUIM-ORGANIZAÇÃO REUNIDA QUIMICA NACIONAL LTDA.

Itens 70. e 19 - Fora de especificação.  
Item 27 - O produto oferecido não é similar.

PAPELARIA RIBEIRO, GRAFICA EDITORA S/A.

Item 21 - Fora de especificação.  
RIOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item 21 - O produto oferecido não é similar.

PAULO CESAR BERNARDES

Item 22 (alternativa) - Fora de especificação.

PIONEIRA DA BORRACHA LTDA.

Itens 28, 29 e 30 - As vassouras oferecidas não correspondem aos modelos dados como referência: o mesmo ocorrendo com a firma JOSEPH IBRANIM HADAD, para os itens 28 e 29.  
LUBRIFICAÇÕES CASCAO INDUSTRIA E COMERCIO, LTDA.

Item 27 - O produto oferecido não é similar.

Encaminhe-se à Divisão do Material, para publicação e providências complementares.

Em, 21 de dezembro de 1970.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS  
Membro

TIBAGY DE CASTILHO  
Membro

VICTOR MANOEL PALMIERI  
membro

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo no. 1004875/70-SEC,

RESOLVE:

dar validade aos atos inerentes próprios, praticados por MARIA DOMINGAS GONÇALVES, Professora do Ensino Médio, nível MGI-02-19, matrícula no. 4192, do Quadro Permanente do Pessoal do Distrito Federal, durante o período em que esteve, de fato, respondendo pela direção do Ginásio do Guarã, de 02 de fevereiro a 31 de agosto de 1970.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o item I, do artigo 10., do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 03188/70-FEDF,

RESOLVE:

autorizar MARLUZA CORREA LIMA DE ARAÚJO, Supervisora de Educação Primária, símbolo FC-05, matrícula no. 17.929, da Coordenação de Educação Primária, a se ausentar do Distrito Federal no período de 16 a 23 de dezembro de 1970, a fim de manter contatos com professores e estudar a organização do ensino de excepcionais, nas cidades do Rio de Janeiro-GB, e São Paulo-SP.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

- Elogiar a professora ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA, nível MGI-02-19, matrícula no. 6539, do quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, pela sua excepcional atuação à frente da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cul-

tura do Distrito Federal.

2 - Agradecer, em conseqüência, os inestimáveis serviços por ela prestados ao ensino da Capital da República.

3 - Determinar que os termos da presente Portaria sejam anotados em seus assentamentos funcionais.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e os artigos 10., 20. e 30., do Decreto no. 1293, de 18.02.70, e tendo em vista o que consta do Processo no. 03287/70-FEDF,

RESOLVE:

1 - Designar DELEUSE LETTIERI, Professora Primária, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola-Classe, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

2 - Conceder à referida professora a gratificação de função a que se refere o Decreto no. 1293, de 18.02.70, artigo 20., item III, a contar de 10.12.70.

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Designar DELFINO DOMINGOS SPEZIA, Professor do Ensino Médio, nível MGI-02-19, matrícula no. 3832, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Direção do Colégio da Asa Norte, a Partir de 23.02.70, até a designação do titular.

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 27, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, itens III e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 81/70, de

10.09.70, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em 16.11.70, homologado em 27.11.70, conforme processo no. 1005009/69-SEC,

RESOLVE:

1 - Conceder reconhecimento ao curso primário do Colégio Imaculada Conceição, localizado à Avenida L-32-Sul, Quadra 606, no. 606-C, em Brasília-DF, a contar de 27.11.70, data da homologação do Parecer no. .... 81/70-CEDF.

2. O curso a que se refere o item anterior está sujeito à inspeção, nos termos da legislação vigente.

Distrito Federal, 07 de dezembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA No. 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 16, da Lei no. 4024, de 20.12.61 e o artigo 62, itens III e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o disposto no Parecer no. 95/70, de 03.12.70, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em 07.12.70, homologado em 15.12.70, conforme processo 1003386/69-SEC,

RESOLVE:

1.- Estender ao Curso Pré-Primário do Colégio Madre Carmen Sallés, localizado à Av. L-2-Norte, Quadra 604, os efeitos da Portaria no. 16, de 04.06.70, que concedeu o reconhecimento ao Curso Primário do referido Colégio.

2. O curso a que se refere o item anterior está sujeito à inspeção nos termos da legislação vigente.

Distrito Federal, 16 de dezembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO 1970.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

designar ALITA VIEIRA, Diretora do Ensino Elementar, nível 16, matrícula no. 4623, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, em exercício na Função em Comissão de Assessora Técnica do Ensino Primário Fundamental, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, Símbolo FC-05, para responder pela Coordenação de Educação Primária, até a designação do titular.

Distrito Federal, 08 de dezembro de 1970.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE FINANÇAS ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, constante do processo no. 38 480/70,

RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, aos funcionários constantes do anexo, a partir de 10 de janeiro até 31 de dezembro de 1971.

Distrito Federal, em 29 de dezembro de 1970.

CARLOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Finanças

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	%	GRATIFICAÇÃO MENSAL
17.695	José Wilson Barbosa Junior	Chefe do Gabinete	FC-02	95	978,12
10.118	Armínio Pinho	Assessor Fazendário	FC-03	95	916,56
01.965	Antônio H. de C. Costandrade	Chefe do Serv. de Administração	FC-07	80	630,72
01.839	Gil Esteves Pereira	Dir. do Departamento da Despesa	FC-02	95	978,12
04.537	Newton Carneiro Lôbo	Dir. da Divisão de Liquidação	FC-03	95	916,56
06.735	Remnes de Oliveira	Dir. da Divisão do Tesouro	FC-03	95	916,56
02.144	José S. C. Andrade Filho	Chefe Serv. Preparo Pagamento	FC-05	90	787,32
08.450	Deusedith Moraes de Lemos	Chefe Serv. Escrituração	FC-06	80	667,00
06.693	Maurício Lima Cardoso	Chefe Serv. Contrôl. Créd. Empenhos	FC-05	90	787,32
02.291	Walter Martins Costa	Chefe Seção Pagadoria	FC-06	80	667,00
11.155	Divo Batista de Paiva	Chefe Serv. de Tombamento	FC-06	80	667,00
02.267	Sebastião Canuto dos Santos	Chefe Serv. de Fiscalização	FC-06	80	667,00
02.216	Odorico H. C. Costandrade	Chefe Serv. Cad. Móveis e Semoventes	FC-06	80	667,00
08.071	Vera Lúcia Barbosa	Chefe Serv. Cad. de Imóveis	FC-06	80	667,00
11.818	João Nepomuceno Costa	Chefe da Seção Exp. e Arquivo	FC-10	70	475,27
17.772	Celso P. de Aquino Filho	Dir. Div. de Registro e Contrôl.	FC-04	95	874,15
09.546	Fernando H. Flexa Rievers	Dir. Div. Operações Patrimoniais	FC-04	95	874,15
06.205	Rômulo Martins Lage	Coord. Sistema de Contabilidade	FC-02	95	978,12
08.464	José Alvarenga	Dir. Div. de Contabilidade	FC-03	95	916,56
00.947	Moysés C. de Sant'Ana	Chefe Serv. de Tomada de Contas	FC-05	90	787,32
04.580	Teófilo A. de Abreu e Silva	Chefe Serv. Cad. Contr. Responsabilidade	FC-05	90	787,32
10.132	Hasslacher Amaral	Chefe Serv. Cont. Orçamentária	FC-05	90	787,32
09.477	Helenice Rocha de Oliveira	Chefe Serv. Cont. Financeira	FC-05	90	787,32
06.070	Antônio de Oliveira Teixeira	Chefe Serv. Mec. Contábil	FC-06	80	667,00
17.916	Dário Osvaldo Garcia	Assessor Téc. e Normativo	FC-04	95	874,15
08.813	Walter Alves de Queiroz	Chefe Serv. Cont. Patrimonial	FC-05	90	787,32
04.577	Manoel Amaral de Paula	Chefe Seção Doc. Contábil	FC-08	80	595,00
01.846	José Gomes de Mendonça	Dir. Div. Tributos Diversos	FC-03	95	916,56
02.142	José Rildo de M. Guedes	Dir. Div. Tributos Imobiliários	FC-03	95	916,56
01.848	Carlos Victor de Sá Giovanini	Chefe. Serv. Instrução Processual	FC-04	95	874,15
02.127	José Gadioli dos Santos	Chefe Serv. Post. e Rendas Diversas	FC-05	90	787,32
07.951	Gilberto Rollemberg Figueiredo	Chefe Seção Rev. Baixa Pagamento	FC-07	80	630,72
02.034	Fábio Fuscaldi	Chefe Seção Preparo e Julgamento	FC-07	80	630,72
13.256	Honório Lôbo Neto	Chefe Seção Exp. Arquivo	FC-10	70	475,27
07.947	Antônio Passos de Morães	Chefe Seção Doc. Fiscal	FC-07	80	630,72
11.509	Arthur de Almeida Guaraciaba	Chefe Seção de Autenticação	FC-08	80	595,00
04.576	Joaquim Godinho de Andrade	Auditor	FC-04	95	874,15
17.612	Francisco Muniz	Auditor	FC-04	95	874,15
07.339	Alfredo Loureiro Junior	Auditor	FC-04	95	874,15

### DESPACHO

PROCESSO No. 67.671/69  
INTERESSADO - SILVA, B. P. da  
ASSUNTO - Solicita devolução da importância de Cr\$....  
1.039,50, paga indevidamente.

Tendo em vista o que consta do presente processo e o que sugere o Sr. Diretor do Departamento da Receita, INDEFIRO o pedido de fls. 01.

Ao SA-SEF para publicar e, posteriormente, arquivar.

Brasília, em 23 de dezembro de 1970.

CARLOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Finanças

### DEPARTAMENTO DA RECEITA ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO No. 08/70-DPR-SEF

DISPENSA DA AUTENTICAÇÃO AS DUPLICATAS, FATURAS E LIVROS-REGISTRO DE DUPLICATAS E COPIADOR DE FATURAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DASECRETARIA DE FINANÇAS, usando das atribuições que lhe confere o Decreto "N" no. 746, de 17 de junho de 1968, e

CONSIDERANDO que na atual sistemática tributária a saída de mercadorias e a prestação de serviços, com pagamentos à vista ou a prazo, são controladas pela emissão de Notas Fiscais e Notas de Transação para efeito de incidência do ICM e ISS, respectivamente;

CONSIDERANDO que as duplicatas, emitidas nas vendas de mercadorias e na prestação de serviços a prazo constituem títulos de garantia da dívida, negociáveis nos estabelecimentos de créditos, sujeitas, portanto, somente ao Imposto sobre Operações de Crédito;

CONSIDERANDO que o controle desses documentos é feito por órgãos federais, através do Banco Central do Brasil, torna-se desnecessária e inútil a sua repetição por parte do Fisco do Distrito Federal;

CONSIDERANDO inaplicáveis os dispositivos dos regulamentos baixados pelos Decretos 252/63 e 253/63, conforme autorizam as Portarias do Senhor Secretário de Finanças, de No. 01, de 12.01.67 e no. 02, de 16.01.67;

CONSIDERANDO, ainda, os dispositivos dos convênios firmados pelos Secretários de Fazenda e de Finanças dos Estados e Distrito Federal, na Cidade do Rio de Janeiro-GB, no dia 14 de dezembro de 1970, em que criou o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais, visando a simplificar as obrigações tributárias acessórias quanto ao ICM;

RESOLVE:

DISPENSAR os contribuintes do ICM e do ISS do Distrito Federal, das exigências contidas no artigo 159, do Regulamento aprovado pelo Decreto no. 252/63 e artigos 126 e 128, do Regulamento aprovado pelo Decreto no....

253/63, relativamente à autenticação das Faturas, Duplicatas e dos Livros-Registro de Duplicatas, e Copiador de Faturas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brasília, 23 de dezembro de 1970.

DARIONE NUNES CARDOSO  
Diretor do Depto. da Receita

PROCESSO No. 37.030/70  
INTERESSADO: EXÉRCITO DE SALVAÇÃO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69, e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, RECONHEÇO A IMUNIDADE em favor do EXÉRCITO DE SALVAÇÃO, quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo aos exercícios de 1969 e 1970, incidente sobre o imóvel situado no SGA/Sudeste, Quadra 610, Módulo 69, de acordo com o art. 19, III "c", da Constituição Federal.

Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Imobiliários, deste Departamento para os devidos fins.

Brasília, 24 de dezembro de 1970.

DARIONE NUNES CARDOSO  
Diretor do Depto. da Receita

PROCESSO No. 32.923/70  
INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69, e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, RECONHEÇO A IMUNIDADE, em favor do SERVIÇO NACIO-

NAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1970, incidente sobre o imóvel situado na QNC, Área Especial, Lote 02, de acordo com o art. 19, III, "c", da Constituição Federal.

Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Imobiliários, deste Departamento, para os devidos fins.

Brasília, 24 de dezembro de 1970.

DARIONE NUNES CARDOSO  
Diretor do Depto. da Receita

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE.

11 de dezembro de 1970.

ORDEM DE SERVIÇO - SP - SA - SEF

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Decreto "N" No. 428, de 28.7.65,

RESOLVE:

mandar ARISTIDES PINTO DA SILVA, Auxiliar de Operador de Máquinas, nível 05, matrícula no. 14.076, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício no Departamento do Patrimônio, desta Secretaria.

LUIS FERNANDES DE BRITO  
Chefe da Seção de Pessoal do SA-SEF

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1o. do artigo 2o., do Decreto no. 1.175, de 23 de outubro de 1969, e tendo em vista a Ata de Exame Psicotécnico no. 3., realizado no período de 19/20 de janeiro próximo passado e publicado no Boletim no. 025/70, de 05.02.70.

RESOLVE:

designar o Comissário de Polícia ALMIRO GERIN DE AMORIM, matrícula no. 30.007, para compor Comissões Examinadoras de Trânsito do Departamento de Trânsito, na vaga oriunda da dispensa, a pedido do 1o. Ten PM ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO.

Distrito Federal, 11 de dezembro de 1970  
AIME ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1o. do artigo 2o., do Decreto no. 1.175, de 23 de outubro de 1969,

RESOLVE:

dispensar a pedido o 1o. Tenente PM ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO, de compor a Comissão Examinadora de Trânsito.

Distrito Federal, 11 de dezembro de 1970

AIME ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o. VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar HEREDY FERREIRA PINHEIRO, Agente de Polícia, Nível 18-B matrícula no. 30.318, para substituir o Chefe da Seção de Planejamento, símbolo FC-7, da Divisão de Operações da Central de Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 03 de dezembro de 1970.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1970

AIME ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar ANTONIO JOSE GALHENO, Agente Auxiliar de Polícia, nível 14-A, matrícula no. 30.711, do Quadro de Pessoal Civil desta Secretaria de Segurança Pública, pa-

ra substituir o Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, da Central de Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o afastamento do titular por motivo de férias.

Brasília, 15 de dezembro de 1970

AIME ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar o Assessor-Auxiliar de Polícia "A", matrícula no. 32.141, JOAO AFONSO MOURA, para substituir o Secretário-Datilógrafo do Gabinete da SEP, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, em 16 de dezembro de 1970.

AIME ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o. VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar o Diretor da Escola de Polícia, Bacharel LEONATO AGRIPPA DE VASCONCELLOS, matrícula número 30.275, para responder pela direção do Departamento de Prisões da SEP, durante os impedimentos ocasionais do seu Diretor

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1970.

AIME ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

RESOLVE:

designar o 1o. Tenente PM ALCIR DA SILVA FAULHABER, da PMDF, para responder pela direção da Penitenciária de Emergência de Brasília, durante os impedimentos ocasionais do seu Diretor.

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1970.

AIME ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

designar o Guarda de Vigilância ADONIAS ARAUJO DO PRADO, matrícula no. 32.427, do Quadro Provisório do Distrito Federal para responder pela Seção de Levantamento de Dados, do Departamento de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, enquanto não for a mesma provida.

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1970.

AIME ALCEBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.  
Secretário de Segurança Pública

## DIVISÃO DO PESSOAL

### ATOS DO DIRETOR

SALARIO FAMILIA - Concedidos

SERVIDOR: Jales de Almeida Silverio  
MATRÍCULA: 6424

DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente MAKS EGOTARDO DE ALMEIDA, a partir de MAIO/70.

SERVIDOR: Manuel Rosendo da Silva Neto  
MATRÍCULA: 6450

DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente ANDRE LUIZ ROSENDO DA SILVA, a partir de JULHO/70

SERVIDOR: Adelmo Oliveira Vieira  
MATRÍCULA: 6273

DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente CILIO MAR ARAUJO OLIVEIRA, a partir de AGOSTO/70

SERVIDOR: Francisco Anastacio Silva  
MATRÍCULA: 6354

DESPACHO: Concedido Salário-família, pelo dependente CLAUDIO ANASTÁCIO DA SILVA, a partir de AGOSTO/70

SERVIDOR: BOAVENTURA BISPO LOURENÇO  
MATRÍCULA: 6315

DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente CRISTINA SOARES LOURENÇO, a partir de SETEMBRO/70.

SERVIDOR: Onaldo Augusto de Figueiredo  
MATRÍCULA: 1179

DESPACHO: Concedido salário-família, pelo dependente REGINALDO MENDES DE BRITO, a partir de OUTUBRO/70

SERVIDOR: Antonio Correia da Costa  
MATRÍCULA: 6301

DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente EMILIA CORREIA DA SILVEIRA, a partir de OUTUBRO/70

SERVIDOR: Vicente Pereira Matos  
MATRÍCULA: 10 683

DESPACHO: Concedidos salário-família pelo dependente ARILSON PINHEIRO MATOS, a partir de NOVEMBRO/70

SERVIDOR: Hermes Fernandes de Souza  
MATRÍCULA: 1103

DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente FRANCISCA GUEDES BEZERRA, a partir de NOVEMBRO/70

SERVIDOR: João Severino dos Santos  
MATRÍCULA: 6414

DESPACHO: Concedido salário-família pelo dependente IRINEU SEVERINO SOARES SANTOS, a partir de NOVEMBRO/70

Brasília, 15 de dezembro de 1970

ABDON SARAIVA MOURAO  
Diretor da Divisão de Pessoal - SEP  
Substituto

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DO SECRETÁRIO

SERVIDOR: JOSE CANDIDO DE LIMA  
MATRÍCULA: 628  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
Despacho: Concedo, de 14/12/70 a 26/12/70

SERVIDOR: ODILON LOUREIRO BEZERRA  
MATRÍCULA: 686  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 01/12/70 a 31/01/71

SERVIDOR: ANTONIO LOTERO RAMOS  
MATRÍCULA: 2381  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 26/11/70 a 30/12/70

SERVIDOR: ANTONIO JOSE DA SILVA  
MATRÍCULA: 2 384  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 20, 23, 24, 25 e 27/11/70, e 7 e 9/12/70

SERVIDOR: BENEDITO DA MOTA FERNANDES  
MATRÍCULA: 2 428  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 14/10/70 a 05/12/70

SERVIDOR: FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 2 545

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO DO PESSOAL - ATOS DO CHEFE

PRORROGAÇÃO LICENÇA MÉDICA CONCEDIDA A FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SSP.

SERVIDOR: ALFREDO BISPO TRINDADE  
MATRÍCULA: 367  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 23/11/70 a 09/12/70

ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 24/11/70 a 22/03/71

SERVIDOR: JOAO FLAVIO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 2 605  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 11/12/70 a 21/12/70

SERVIDOR: JOSE DA SILVA DAMACENO  
MATRÍCULA: 2754  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 07/12/70 a 20/12/70

SERVIDOR: LUCAS GOMES RABELO  
MATRÍCULA: 2 781  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 01/12/70 a 02/01/71  
SERVIDOR: NILTON RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 2 851  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 21/11/70 a 02/12/70

SERVIDOR: VALDECI MANOEL DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 2 943  
ASSUNTO: Prorrogação Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 01/12/70 a 15/12/70

FALTAS RELEVADAS CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS  
LOTADOS NA SSP

SERVIDOR: JOSÉ DO CARMO PEREIRA NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 487  
ASSUNTO: Faltas relevadas  
DESPACHO: Concedo, em 11/12/70

SERVIDOR: PERCÍLIO JOSÉ PEREIRA  
MATRÍCULA: 578  
ASSUNTO: Faltas relevadas  
DESPACHO: Concedo, em 02/12/70

SERVIDOR: BENEDITO IGÍDIO SILVA  
MATRÍCULA: 2425  
ASSUNTO: Faltas relevadas  
DESPACHO: Concedo, de 04 a 05/12/70

SERVIDOR: JOAO LINO DOMINGOS  
MATRÍCULA: 2614  
ASSUNTO: Faltas relevadas  
DESPACHO: Concedo, em 04 e 05/12/70

LICENÇA MEDICA CONCEDIDAS A FUNCIONARIOS LO-  
TADOS NA SSP

SERVIDOR: ANTONIO PEREIRA SAMPAIO  
MATRÍCULA: 386  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo de 30/11/70 a 14/12/70

SERVIDOR: PERCÍLIO JOSÉ PEREIRA  
MATRÍCULA: 578  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 07/12 a 13/12/70

SERVIDOR: JOSE CANDIDO DE LIMA  
MATRÍCULA: 628  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 02/12/70 a 13/12/70

SERVIDOR: AGRIPINO MUNIZ DE MELO  
MATRÍCULA: 2326  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 20/11/70 a 15/01/71

SERVIDOR: ANTONIO DO BONFIM  
MATRÍCULA: 2368  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 01/12/70 a 03/12/70.

SERVIDOR: CLOVES LOULY  
MATRÍCULA: 2451  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 10/11/70 a 13/12/70

SERVIDOR: JOÃO CARVALHO DA SILVA  
MATRÍCULA: 2596  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 03/12/70 a 13/12/70

SERVIDOR: JOSE FLAVIO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 2605  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 09/12/70 a 10/12/70.

SERVIDOR: JOSE ERNANDI ROCHA  
MATRÍCULA: 2688  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo de 26/11/70 a 01/12/70

SERVIDOR: MANOEL SOTERO DA CUNHA  
MATRÍCULA: 2824  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 10/12/70 a 13/12/70

SERVIDOR: ONEVES JOSE DA SILVA  
MATRÍCULA: 2863  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 01/12/70 a 05/12/70

SERVIDOR: JOSE PINHEIRO DE ARAUJO FILHO  
MATRÍCULA: 10.408

ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo de 23/11/70 a 07/12/70

MOISES SOARES CINTRA  
Chefe da Seção do Pessoal SA/SSP

## COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 897/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário ANTONIO PIMENTA DE CASTRO, portador da Permissão no. 988, a pena de 5 (cinco), dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "a" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.  
HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 898/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16 do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a pena de "advertência", por infração ao disposto na alínea "c" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

PLACA - 5-68-32  
NOME - Daniel Antonio de Souza  
PERMISSÃO - 1 130

PLACA - 5-79-88  
NOME - Benedito Ferreira da Silva  
PERMISSÃO - 1 430

PLACA - 5-85 -14  
NOME - José Bezerra de Oliveira  
PERMISSÃO - 1 123

PLACA - 5-85-21  
NOME - José Heráclito Araruna  
PERMISSÃO - 1 052

PLACA - 5-86-78  
NOME - Cícero Pereira Duarte  
PERMISSÃO - 783

PLACA - 5-87-37  
NOME - Joselito de Oliveira Silva  
PERMISSÃO - 1206

PLACA - 5-62-16  
NOME - Ambrozio Pedro Cardoso da Silva  
PERMISSÃO - 267  
Brasília, 22 de dezembro de 1970

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 899/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos permissionários abaixo relacionados a pena de 5 (cinco) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "a" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

PLACA - 5-66-93  
NOME - José do Nascimento Teles de Lima  
PERMISSÃO: 1527

PLACA - 5-78-12  
NOME - João Tito Ribeiro Filho  
PERMISSÃO - 334

PLACA - 5-79-41  
NOME - Jorge de Deus Pinto  
PERMISSÃO - 1 498

PLACA - 5-67-21  
NOME - Dorival Floriano de Rezende  
PERMISSÃO - 1 650

Brasília, 22 de dezembro de 1970

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 900/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário JOSÉ FREITAS, portador da Permissão no. 1 191, a pena de 3 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "t" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 901/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário HUMBERTO AMÉRICO, portador da Permissão no. 1 583, a pena de 5 (cinco) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "a" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 902/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969.

RESOLVE:

aplicar ao permissionário LEINIR INÁCIO DE ALMEIDA, portador da Permissão no. 1109, a pena de 3 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "e" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 903/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário VALÉRIO NUNES PEREIRA, portador da Permissão no. 1558, a pena de "advertência" por infração ao disposto na alínea "a" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 904/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário J. NUNES DE SIQUEIRA (FIRMA), portador da Permissão no. 114, a pena de "advertência", por infração ao disposto na alínea "c" do item 49, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 905/70-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar ao permissionário AURELIANO BAPTISTA DE ALMEIDA, portador da Permissão no. 389, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, contados a partir da data da apreensão do veículo pelo Departamento de Trânsito, por infração ao disposto na alínea "t" do item 50, da Portaria no. 22, de 12 de agosto de 1969, do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.

Brasília, 22 de dezembro de 1970.

HELANO MAIA DE SOUZA  
Coordenador de Concessões

## DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

### ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 134/70-DLP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, da Secretaria de Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo no. 292/70-DLP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço no. 94/70-DLP, de 17 de agosto de 1970, que suspendeu por 5 dias o servidor JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 02703, do QPPDF, lotado no 60. Distrito de Limpeza, deste Departamento.  
Brasília, 16 de dezembro de 1970.

PAULO CÉSAR CUNTIN FILPO  
Departamento de Limpeza Pública  
Diretor

## DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA

### ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 020/70-DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 3 (três) dias, o empregado RAUL ANTONIO MARQUES, matrícula no. 0510, Trabalhador Braçal, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 0425/70-DLM

Brasília, 16 de dezembro de 1970.

JOSÉ APARÍCIO DE GODOY  
Diretor da Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 021/70-DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 3 (três) dias, o empregado EURÍPEDES SOARES DA SILVA, matrícula no. 0482, Trabalhador Braçal, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 0427/70 - DLM.

Brasília, 16 de dezembro de 1970

JOSÉ APARÍCIO DE GODOY  
Diretor  
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 022/70-DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 3 (três) dias, o empregado JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, matrícula no. 0657, Trabalhador Braçal, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 0427/70-DLM.

Brasília, 16 de dezembro de 1970.

JOSÉ APARÍCIO DE GODOY  
Diretor  
Divisão de Limpeza Metropolitana

ORDEM DE SERVIÇO No. 023/70-DLM

O DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA METROPOLITANA, do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER por 3 (três) dias, o empregado ANTENOR VITAL DA SILVA, matrícula no. 0885, Trabalhador Braçal, da Tabela de Empregos do DLP, pelos motivos contidos na C.I. no. 0427/70-DLM.

Brasília, 16 de dezembro de 1970.

JOSÉ APARÍCIO DE GODOY  
Diretor  
Divisão de Limpeza Metropolitana

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA  
SCRS QUADRA 508 - C.P. 07-1359 - FONE 42-3677

ATA DA QUINQUAGESIMA SETIMA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, na sala da Superintendência, na sede da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, efetivou-se a 57ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Superintendente EDUARDO PEREIRA CARTAXO e com presença dos Diretores PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e HERIBERTO SILVA. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foi apreciada a seguinte matéria em pauta: 10.) processo no. CEB-2.757/70, contendo proposta da firma ESTEF-Escritório de Serviços Técnicos, Econômicos e Financeiros para ministração de um curso de Elaboração e Análise de Projetos Tarifários. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e tendo em vista os elevados fins a que se destina o Curso de Elaboração e Análise de Projetos Tarifários, acolhe a proposta da firma ESTEF - ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS, autorizando-a a ministrar o referido curso para servidores da CEB, mediante a remuneração estimada de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), dispensada a licitação pelo Sr. Superintendente, nos termos a legislação pertinente, por se tratar de serviço altamente técnico". Relator: Diretor Heriberto Silva. 20.) - Processo no. CEB-3.030/70, referente a proposta da firma ESTEF - Escritório de Serviços Técnicos, Econômicos e Financeiros, para elaboração de um projeto de Adicional Tarifário de Energia Comprada. DECISAO: "A Diretoria, diante da majoração recentemente autorizada nas tarifas da energia elétrica, fornecida ao Distrito Federal pela Centrais Elétricas de Goiás S/A-CELG, aprova a proposta da firma ESTEF - ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ECONOMICOS E FINANCEIROS, para elaboração de um projeto de Adicional Tarifário de Energia Comprada, pelo preço global de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), dispensada a licitação pelo Sr. Superintendente, nos termos da legislação pertinente". 30.) - Processo no. CEB-03.240/70, relativo a

proposta da firma General Electric S/A, para fornecimento à CEB, de medidores de energia elétrica aos preços reajustados, da Tomada de Preços no. ETPM-007/70-CEB. DECISAO: "A Diretoria, com o voto do relator e face à premente necessidade do serviço, aprova a proposta da firma GENERAL ELETRIC S/A e autoriza a aquisição, a esta firma, de 3.800 (três mil e oitocentos) medidores monofásicos de energia elétrica, modelo 73.0668.001, pelos preços, reajustados e pagáveis em fevereiro do próximo ano, da Tomada de Preços no. .... ETPM-007/70-CEB, última licitação realizada para aquisição de tal tipo de equipamento e que teve aquela firma como vencedora". Relator: Superintendente Eduardo Pereira Cartaxo. 40.) - Assuntos diversos, Estágio de estudante universitário na Companhia. A Diretoria autoriza o Sr. MANOEL DE JESUS ABREU, estudante de Engenharia, da Universidade de Brasília, a estagiar no Departamento de Produção e Distribuição da CEB, durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, percebendo a remuneração mensal anteriormente estabelecida pela Diretoria, proporcionalmente à frequência verificada, que deverá ser fornecida à Divisão do Pessoal, por aquele Departamento. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente, da qual, eu, RUBENS MESQUITA, Secretário, lavrei e subscrevo esta ata, que vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDUARDO PEREIRA CARTAXO

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

HERIBERTO SILVA

ATA DA 169ª. (CENTESIMA SEXAGESIMA NONA) REUNIAO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB - REALIZADA A 11.11.70

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1970 (mil novecentos e setenta) às 10:00 (dez horas) nesta cidade de Brasília, no Setor de Garagens Oficiais, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada TCB-reuniu-se, na sala de reuniões, a Diretoria da aludida Sociedade, composta dos srs. Newton Braga Teixeira José de Oliveira Neves e Halton Moysés Vieira Ferreira, respectivamente Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e responsável pela Diretoria Técnica, sob a presidência do primeiro, e assessorada pelos srs. Joaquim José Safe Carneiro, Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade, e Edmar Prado Peixoto, Assistente do Diretor Superintendente, a fim de resolver os assuntos de sua competência, de acordo com a pauta organizada. Após os exames devidos, resolveu a Diretoria: 1) no processo no. 2629/70, de que consta o acidente de trânsito ocorrido em 20.07.70, envolvendo os ônibus da TCB, de nos. de ordem 045 e 058, dirigidos pelos motoristas Benedito Gomes de Moraes e Hugo Jacinto da Silva, respectivamente, com base no pronunciamento do Serviço Jurídico: a) dispensar, por justa causa, o motorista Benedito Gomes de Moraes por ter sido o responsável pelo acidente e tendo em vista três advertências graves por excesso de velocidade, aplicadas ao mencionado servidor em menos de um ano, devendo ser descontados em seus vencimentos a quantia do salário de um mês, conforme permissão legal, o valor dos danos causados aos ônibus; b) encaminhar o processo à Divisão de Contabilidade para registros contábeis; c) mandar se arquivar o processo, cumpridas as determinações do item "b"; 2) no processo 2702/70, de que consta o acidente de trânsito ocorrido no dia 14.07.70, envolvendo o ônibus no. 143, desta Sociedade, dirigido pelo motorista Manoel Sebastião Rodrigues, e uma carroça, de propriedade do sr. João Roque Fonseca, com base no pronunciamento do Serviço Jurídico: a) dispensar o débito do Sr. João Roque Fonseca, responsável pelo acidente, tendo em vista o mesmo não ter condições mínimas de ressarcir os prejuízos causados ao ônibus da TCB; b) encaminhar o processo à Divisão de Contabilidade para proceder a baixa contábil do total de Cr\$ 166,98, (cento e sessenta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), valor dos danos causados ao ônibus; c) mandar se arquivar o processo, cumprida a determinação constante do item "b"; 3) no processo 3332/70, que trata do acidente de trânsito ocorrido em 18.09.70, envolvendo o ônibus de no. de ordem 164 desta Sociedade, dirigido pelo motorista Afonso Alves Fôlha, responsável pelo acidente, e um ônibus Alfa Romeo, placa 60B-213, pertencente à Aeronáutica, com base no pronunciamento do Serviço Jurídico: a) descontar, nos salários do motorista da TCB, sr. Afonso Alves Fôlha, a quantia de Cr\$ 61,80, (sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), valor dos danos causados ao ônibus, desta Empresa, em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, a partir de dezembro/70, sendo a primeira de Cr\$ 31,80 e a última de Cr\$ 30,00; b) mandar se arquivar, provisoriamente, o processo, visto que a parte interessada ainda não se manifestou, depois de observado o item "a" 4) no proc. no. 3485/70, em que o Serviço de Pessoal solicita autorização para que o novo contrato de trabalho se j a firmado com o serviço através daquela unidade, visando evitar acúmulo de serviço junto à Diretoria, tendo em vista o novo Quadro de Pessoal da TCB, conforme o Decreto no. 1464, de 30.09.70, tornando necessário alterar o contrato de trabalho de vários funcionários, autorizar a pretensão solicitada 5) no avulso, em que a Comissão encarregada de promover estudos sobre peças, materiais recuperados e serviço de recapagem, apresentada, minuta de instrução que estabelece critérios para retornar ao Ativo da TCB, aprovar a minuta apresentada e

autorizar o Diretor Superintendente a exercer as normas contidas na mesma; 6) no avulso, sobre normas de pagamento e descontos de acidente de trânsito, estabelecer as seguintes normas: a) - o pagamento deverá ser efetuado, quando a responsabilidade pelo acidente for desta Sociedade na base de 70%.

(setenta por cento) do valor do menor orçamento apresentado, salvo quando o Serviço Jurídico julgar o contrário; b) o valor do débito deverá ser descontado nos salários do motorista culpado, em parcelas mensais e consecutivas, de até 30% (trinta por cento) de seu salário; c) caso o motorista já venha sofrendo outros descontos, deverá iniciar o novo em seguida à última prestação paga; d) as penas disciplinares a serem aplicadas ao motorista ficarão a critério do Serviço Jurídico, obedecida a instrução no. 007/70-TCB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Edmar Prado Peixoto, lavrei a presente ata, que subscrevo e é assinada pelos srs. Diretores e Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade.

Edmar Prado Peixoto  
Newton Braga Teixeira  
José de Oliveira Neves  
Halton Moysés Vieira Ferreira  
Joaquim José Safe Carneiro

ATA DA 171a. (CENTESIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIAO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA - TCB - REALIZADA A 25.11.970.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 1970 (mil, novecentos e setenta) às 10:00 (dez horas), nesta cidade de Brasília, no Setor de Garagens Oficiais, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - reuniu-se, na sala de reuniões, a Diretoria da aludida Sociedade, composta dos Srs. Newton Braga Teixeira, José de Oliveira Neves e Halton Moysés Vieira Ferreira respectivamente Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e responsável pela Diretoria Técnica, sob a presidência do primeiro, e assessorado pelos Srs. Joaquim José Safe Carneiro, Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade, e Edmar Prado Peixoto, Assistente do Diretor Superintendente, a fim de resolver os assuntos de sua competência, de acordo com a pauta organizada. Após os exames devidos, resolveu a Diretoria: 1) no processo 3711/70, em que a Divisão de Serviços Gerais solicita aprovação, para distribuição dos contínuos lotados naquela Divisão, pelas diversas áreas da TCB, tendo em vista dispor de 9 para atender 14 unidades, autorizar que sejam todos os contínuos centralizados na Divisão de Servi-

ços Gerais e que prestem serviços a todas as unidades, mediante solicitação, devendo, para controle, ser mantido um fichário individual, onde constará todos os serviços prestados por órgãos; 2) no processo 3827/70, em que o Depósito e Recuperação de Peças e Componentes solicita autorização para execução de serviços em horários extraordinários, tendo em vista a realização de Balanço Geral e regularização dos serviços atrasados, durante o mês de dezembro/70 e a primeira quinzena de janeiro/71, autorizar a pretensão solicitada, de conformidade com o Memo. DRPC/909/70; 3) no avulso, em que o Diretor Técnico solicita a concessão de 34 (trinta e quatro) horas extras ao motorista CORMANDO NOGUEIRA DA GAMA, tendo em vista que o mencionado servidor trabalha em carro especial que serve ao DASP, e que a Divisão de Tráfego economizar um motorista com esta situação, autorizar, em caráter excepcional, o pagamento das horas extras solicitadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Edmar Prado Peixoto, lavrei a presente ata, que subscrevo e é assinada pelos Srs. Diretores e Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade.

EDMAR PRADO PEIXOTO  
NEWTON BRAGA TEIXEIRA  
JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES  
HALTON MOYSÉS VIEIRA FERREIRA  
JOAQUIM JOSÉ SAFE CARNEIRO

ATA DA 170a. (CENTESIMA SEPTUAGÉSIMA) REUNIAO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA - TCB - REALIZADA A 18.11.70.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 1970 (mil, novecentos e setenta), às 15:00 h. (quinze horas), nesta cidade de Brasília, no setor de Garagens Oficiais, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - reuniu-se, na sala de reuniões, a Diretoria da aludida Sociedade, composta dos srs. Newton Braga Teixeira, José de Oliveira Neves e Halton Moysés Vieira Ferreira, respectivamente Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e responsável pela Diretoria Técnica, sob a presidência do primeiro, e assessorada pelos srs. Joaquim José Safe Carneiro, Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade, e Edmar Prado Peixoto, Assistente do Diretor Superintendente, a fim de resolver os assuntos de sua competência, de acordo com a pauta orga-

nizada. Após os exames devidos, resolveu a Diretoria no avulso, de que consta exposição oral do Diretor Administrativo, com relação aos índices para a depreciação dos equipamentos da Empresa, estabelecer para os veículos em geral, a taxa de 20% (vinte por cento) ao ano, e para os demais bens e equipamentos, 6% (seis por cento) ao ano, índices esses a serem aplicados pela Seção do Patrimônio e, conseqüentemente, pela Divisão de Contabilidade, na depreciação em 1970; 2) no avulso de que consta proposta apresentada pela MUSITEL-Música ambiente Ltda., a pedido desta Sociedade, sobre a instalação de música ambiente aos funcionários da TCB que trabalham em escritório, no valor inicial de Cr\$ 9.730,00 e mensal de Cr\$ 460,00, sendo a música ininterrupta, isto é, de 8:00 hs. às 02:00 horas da madrugada, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a manutenção correr por sua conta, autorizar a instalação do referido aparelho desde que o pagamento seja efetuado a partir de fevereiro de 1971; 3) no avulso, em que a Divisão de Contabilidade, prevendo possíveis despesas a serem realizadas até o final do exercício, e com base no que ocorrerá nos três últimos meses, submete à aprovação e reformulação orçamentária, autorizar a reformulação apresentada, nos seguintes moldes: 1) reforçar a rubrica 31.1.01 - Vencimentos e Vant. fixas: Cr\$ 80.000,00 - recurso da rubrica 3.1.02 - Extraordinários e Gratificações: Cr\$ 80.000,00; 2) reforçar a rubrica 31.1.03 - Ajuda de Custo e Transportes: Cr\$ 5.000,00 - recurso de rubrica 31.1.04 - Diárias e Representações: Cr\$ 5.000,00; 3) reforçar a rubrica 31.4.05 - Publicações e Divulgações: Cr\$ 1.500,00 - recurso de rubrica 31.4.99 - Outros Serviços de Terceiros: Cr\$ 1.500,00; 4) reforçar a rubrica 31.4.06 - Água, Esg. Telefone e Energia Elétrica: Cr\$ 3.500,00; recurso da rubrica 31.4.99 - Outros Serviços de Terceiros: Cr\$ 3.500,00; 5) reforçar a rubrica 31.4.10 - Serv. Médicos Hospitalares e Odontológicos: Cr\$ 3.000,00 - recurso da rubrica 31.4.09 - Pas. Transp de Pess. s/Bag. Hosped. Ped.: Cr\$ 3.000,00; 6) reforçar a rubrica 31.5.05 - Seguros: Cr\$ 6.000,00 - recurso das rubricas: 31.5.04 - Impostos e Taxas Diversos: Cr\$ 2.000,00 e 31.5.06 - Custas, Sent. Jud. e Dilig.: Cr\$ 4.000,00 - total: Cr\$ 6.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Edmar Prado Peixoto, lavrei a presente ata, que subscrevo e é assinada pelos srs. Diretores e Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade.

EDMAR PRADO PEIXOTO  
NEWTON BRAGA TEIXEIRA  
JOSE DE OLIVEIRA NEVES  
HALTON MOYSÉS VIEIRA FERREIRA  
JOAQUIM JOSE SAFE CARNEIRO

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA, S.V.O. DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto "N" no. 463, de 30.11.65 e inciso VI do artigo 10., Decreto "E" no. 340, de 12.12.67,

RESOLVE:

dispensar AMELIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA, Oficial de Administração, n.º 14-B, matrícula no. 10.902 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-09, de Chefe Substituto da Seção de Pessoal, do Serviço de Administração desta Secretaria.

Brasília, 22 de dezembro de 1970

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Viação e Obras

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

### ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1970.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 78 162/70,

RESOLVE:

Designar HÉLIO BUENO BRANDÃO, Advogado, matrícula no. 51 888, da TEPTO, para substituir o Chefe da Procuradoria Jurídica, nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 17 de dezembro de 1970.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Superintendente

## DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO No. 138/70-DVO

O ENGENHEIRO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS-D.V.O., no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no. 1.321/64, da Superintendência da Cia.,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor JOAO RIBEIRO DE LACERDA - matrícula no. 1.624-GDF, Guarda-nível 08, servidor da Secretaria de Viação e Obras - GDF colocado à disposição deste Departamento, a PENA DE REPREENSAO, por negligência no desempenho das atividades, conforme consta do Ofício no. 327/70-DPJ, procedente da Divisão de Parques e Jardins- D.V.O.,  
Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, DF, 09 de dezembro de 1970.

GETÚLIO LEITE SOARES  
Engo. Chefe do Depto. de Viação e Obras -DVO

## PROCURADORIA-GERAL

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e as autorizações do Governador do Distrito

Federal, exaradas no processo no. 36 969/70,

RESOLVE:

Determinar, nos termos do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 10. de janeiro de 1971 até 31 de dezembro de 1971, ao funcionário CELIO AFONSO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete, Símbolo FC-

4, Matrícula no. 8278, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 29 de dezembro de 1970.

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO  
Procurador-Geral

# CONTRATOS E CONVÊNIOS

Convênio firmado pelos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal em 14/12/70.

Os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade do Rio de Janeiro no dia 14 de dezembro de 1970, resolvem celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula única** - Os Estados signatários providenciarão para que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias seja cobrado, a alíquotas normais vigentes, nas exportações de carne verde, resfriada ou congelada, a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1970.

ACRE [assinatura]  
 ALAGOAS [assinatura]  
 AMAZONAS [assinatura]  
 BAHIA [assinatura]  
 CEARÁ [assinatura]  
 DISTRITO FEDERAL [assinatura]  
 ESPÍRITO SANTO [assinatura]  
 GOIÁS [assinatura]  
 GUANABARA [assinatura]  
 MARANHÃO [assinatura]  
 MATO GROSSO [assinatura]  
 MINAS GERAIS [assinatura]  
 PARÁ [assinatura]  
 PARAÍBA [assinatura]  
 PARANÁ [assinatura]  
 PERNAMBUCO [assinatura]  
 RIO GRANDE DO NORTE [assinatura]  
 RIO GRANDE DO SUL [assinatura]  
 RIO DE JANEIRO [assinatura]  
 SANTA CATARINA [assinatura]  
 SÃO PAULO [assinatura]  
 SERGIPE [assinatura]

Convênio firmado pelos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal em 14/12/1970.

Os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade do Rio de Janeiro no dia 14 de dezembro de 1970,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular as atividades agropecuárias,

CONSIDERANDO que, através da Lei Complementar nº 4, de 2 de dezembro de 1969, foi concedida isenção para vários insumos agropecuários,

CONSIDERANDO que a enumeração do item XIII do artigo 1º da citada Lei está incompleta, resolvem celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

Ficam os Estados signatários autorizados a conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas saídas, de quaisquer estabelecimentos, de rações, concentrados e suplementos para animais; parasiticidas, carrapaticidas, germicidas, desinfetantes, vacinas, sôros e medicamentos de uso veterinário; sêmen congelado ou resfriado.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1970.

DISTRITO FEDERAL [assinatura]

ACRE [assinatura]  
 ALAGOAS [assinatura]  
 AMAZONAS [assinatura]  
 BAHIA [assinatura]  
 CEARÁ [assinatura]  
 ESPÍRITO SANTO [assinatura]  
 GOIÁS [assinatura]  
 GUANABARA [assinatura]  
 MARANHÃO [assinatura]  
 MATO GROSSO [assinatura]  
 MINAS GERAIS [assinatura]  
 PARÁ [assinatura]  
 PARANÁ [assinatura]  
 PARAÍBA [assinatura]  
 PERNAMBUCO [assinatura]  
 PIAUÍ [assinatura]  
 RIO GRANDE DO NORTE [assinatura]  
 RIO GRANDE DO SUL [assinatura]  
 RIO DE JANEIRO [assinatura]  
 SANTA CATARINA [assinatura]  
 SÃO PAULO [assinatura]  
 SERGIPE [assinatura]

Convênio firmado pelos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal em 14/12/70.

Os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade do Rio de Janeiro no dia 14 de dezembro de 1970, resolvem celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula única** - Os Estados signatários providenciarão para que o prazo de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias pelas indústrias sujeitas ao Imposto sobre Produtos Industrializados, exceto as de bebidas, fumo, cimento, café torrado e moído, automóveis e cerâmica, atinja 60 (sessenta) dias fora o mês, com dilatações mínimas de 5 (cinco) dias por quadrimestre.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1970.

ACRE [assinatura]  
 ALAGOAS [assinatura]  
 AMAZONAS [assinatura]  
 BAHIA [assinatura]  
 CEARÁ [assinatura]  
 DISTRITO FEDERAL [assinatura]  
 ESPÍRITO SANTO [assinatura]  
 GOIÁS [assinatura]  
 GUANABARA [assinatura]  
 MARANHÃO [assinatura]  
 MATO GROSSO [assinatura]  
 MINAS GERAIS [assinatura]  
 PARÁ [assinatura]  
 PARAÍBA [assinatura]  
 PARANÁ [assinatura]

## PROTOCOLO

Os Estados da região Centro-Sul, que se fizeram representar na reunião do dia 14 de dezembro de 1970, realizada às 15 horas no Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, no Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que, durante o período de vigência do VI Convênio do Rio de Janeiro, foi possível obter resulta

dos satisfatórios com relação ao preço da carne verde ao consumidor,

DECIDEM prorrogar a vigência do referido Convênio até 30 de junho de 1971.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1970.

DISTRITO FEDERAL \_\_\_\_\_  
 ESPÍRITO SANTO \_\_\_\_\_  
 GOIÁS \_\_\_\_\_  
 GOIÂNIA \_\_\_\_\_  
 MATO GROSSO \_\_\_\_\_  
 MINAS GERAIS \_\_\_\_\_  
 PARANÁ \_\_\_\_\_  
 RIO GRANDE DO SUL \_\_\_\_\_  
 RIO DE JANEIRO \_\_\_\_\_  
 SANTA CATARINA \_\_\_\_\_  
 SÃO PAULO \_\_\_\_\_

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR WENDELL ANSEL BIGGERS JUNIOR, Na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Maurilo de Hollanda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 37062/70, e, do outro lado, o Professor WENDELL ANSEL BIGGERS JUNIOR, americano, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 001611521, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolveu firmar o presente CONTRATO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratado se obriga a exercer as funções de professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 4 (quatro) meses, retroagindo a setembro do corrente ano e com término em dezembro de 1970. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o CONTRATADO a prestar 26 (vinte e seis) aulas durante o curso referido na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por aula dada. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 748,80 (setecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos). Os recursos para fazer face às despesas, com o presente instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1970. Decreto-Lei nº 752 de 08 de agosto de 1969, pela seguinte Categoria Econômica: Subelemento: 31.4.00.12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 1106/70, no valor de Cr\$ 748,80 (setecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Maurilo de Hollanda; Pelo Contratado: Wendell Ansel Biggers Junior; Testemunhas: (a.) Antonio Batista Pires e Aurea Barboni.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 252/253 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
 Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios  
 1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TÉRMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA S/A. CORREIO BRASILIENSE, TENDO POR OBJETO A EDIÇÃO DO JORNAL "DISTRITO FEDERAL", na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Administração, Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 39.754/70, e, do outro lado, a firma S/A. CORREIO BRASILIENSE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo seu Superintendente, Doutor EDILSON CID VARELLA, brasileiro, desquitado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado por procuração, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do instrumento principal firmado entre o Distrito Federal e a firma S/A. CORREIO BRASILIENSE, em (dois) de janeiro de 1.970 - publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 02 de janeiro de 1.970, passa a ser de Cr\$ 494.280,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta cruzeiros). Os recursos para atender às despesas com a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira do instrumento principal, serão complementados com a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), provenientes do orçamento do Distrito Federal - Secretaria de Administração, para o exercício de 1.970, Decreto-Lei nº 752, de 08 de agosto de 1.969, pela seguinte Categoria Econômica: 30.0.00.00 - Despesas Correntes; 31.0.00.00 - Despesas de Custeio item 31.3.00.00 - Serviços de Terceiros; subitem 31.3.00.06 - Publicações e Divulgações + Programa 01 - Administração; Subprograma 01 - Administração - Meta 2.021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, conforme Nota de Empenho nº 170/70, SEF - SEA no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial Distrito Federal. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas (sete) 7 cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal (a.) CID FERREIRA LOPES FILHO. Pela Contratada; (a.) EDILSON CID VARELLA. Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires. e (a.) Aurea Barboni.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, fls. 252/253 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
 Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios  
 1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR OTÁVIO LIRA FILHO, Na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Maurilo de Hollanda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 37062/70, e, do outro lado, o Professor Otávio Lira Filho, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 003193501, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolveu firmar o presente CONTRATO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratado se obriga a exercer as funções de professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 4 (quatro) meses, retroagindo a setembro do corrente ano e com término em dezembro de 1970. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o CONTRATADO a prestar 70 (setenta) aulas durante o curso referido na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DIS

TRITO FEDERAL, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por aula dada. **CLÁUSULA QUARTA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas, com o presente instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1970. Decreto-Lei nº 752 de 08 de agosto de 1969, pela seguinte Categoria Econômica: Subelemento: 31.4.00.12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 1102/70, no valor de Cr\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Maurilo de Hollanda; Pelo Contratado: (a.) Otávio Lira Filho; Testemunhas: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Aurea Barboni.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 246/247 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR JOÃO HENRIQUE SERRA AZUL, Na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Maurilo de Hollanda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 37062/70, e, do outro lado, o Professor JOÃO HENRIQUE SERRA AZUL, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 002083881, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolveu firmar o presente CONTRATO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O contratado se obriga a exercer as funções de professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 4 (quatro) meses, retroagindo a setembro do corrente ano e com término em dezembro de 1970. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se o CONTRATADO a prestar 48 (quarenta e oito) aulas durante o curso referido na cláusula anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por aula dada. **CLÁUSULA QUARTA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 1.382,40 (hum mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos). Os recursos para fazer face às despesas, com o presente instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1970. Decreto-Lei nº 752 de 08 de agosto de 1969, pela seguinte Categoria Econômica: Subelemento: 31.4.00.12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 1098/70, no valor de Cr\$ 1.382,40 (hum mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois

de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Maurilo de Hollanda; Pelo Contratado: (a.) João Henrique Serra Azul; Testemunhas: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Aurea Barboni.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 230/231 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR EUDALDO SILVA LIMA, Na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Maurilo de Hollanda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 37062/70, e, do outro lado, o Professor EUDALDO SILVA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 002268231, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolveu firmar o presente CONTRATO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O contratado se obriga a exercer as funções de professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 4 (quatro) meses, retroagindo a setembro do corrente ano e com término em dezembro de 1970. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se o CONTRATADO a prestar 52 (cinquenta e duas) aulas durante o curso referido na cláusula anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por aula dada. **CLÁUSULA QUARTA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 1.497,60 (hum mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos). Os recursos para fazer face às despesas, com o presente instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1970. Decreto-Lei nº 752 de 08 de agosto de 1969, pela seguinte Categoria Econômica: Subelemento: 31.4.00.12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 1095/70, no valor de Cr\$ 1.497,60 (hum mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Maurilo de Hollanda; Pelo Contratado: (a.) Eudaldo Silva Lima; Testemunhas: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Aurea Barboni.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 236/237 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro  
de Contratos e Convênios

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR BERNARDINO CUSTÓDIO, Na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Maurilo de Hollanda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 37062/70, e, do outro lado, o Professor BERNARDINO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 00080500L, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O contratado se obriga a exercer as funções de professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 4 (quatro) meses, retroagindo a setembro do corrente ano e com término em dezembro de 1970. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se o CONTRATADO a prestar 46 (quarenta e seis) aulas durante o curso referido na cláusula anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por aula dada. **CLÁUSULA QUARTA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 1.324,80 (hum mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos). Os recursos para fazer face às despesas, com o presente instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1970. Decreto-Lei nº 752 de 08 de agosto de 1969, pela seguinte Categoria Econômica: Subelemento: 31.4.00.12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 1094/70, no valor de Cr\$ 1.324,80 (hum mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Maurilo de Hollanda; Pelo Contratado: (a.) BERNARDINO CUSTÓDIO; Testemunhas: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Áurea Barboni.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 238/239 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21 / 12 / 1970

*Paula Ney Figueiredo*  
PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
SUBPROCURADORIA - GERAL

TÉRMO DE CONVÊNIO CELEBRADO, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA GRÁFICA COM A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, E DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ABAIXO DESCRITAS.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, (1970), no Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo seu Secretário de Administração, Doutor CID FERREIRA LOPES FILHO, brasileiro, casado, ad-

vogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal expressamente exarada no Processo nº 39.439/70, e, do outro lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, no ato representada pelo seu Presidente, General BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Administração, incumbida de CODEPLAN de elaborar os seguintes projetos: a) de Viabilidade Técnica, Econômica, e Financeira para instalação de uma Indústria Gráfica com a Utilização de Máquinas e Equipamentos existentes nos Órgãos do Distrito Federal; b) de Viabilidade Técnica e Econômica para Implantação de uma Empresa de Prestação de Serviços de Limpeza de Prédios Utilizados pelos Órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal; **CLÁUSULA SEGUNDA** - A elaboração de Projetos de que fala a letra "a" da cláusula primeira compreenderá as seguintes etapas: I-ESTUDO DE MERCADO - a) Coleta dos antecedentes; b) Análise da demanda atual; c) Projeção da demanda; d) Fontes de Abastecimento; e) Usos e especificações dos produtos; f) Comercialização do produto; II- DIMENSIONAMENTO DA EMPRESA - a) Pesquisa para levantamento das máquinas e equipamentos existentes; b) Máquinas e equipamentos a serem adquiridos; c) Capacidade de produção; d) Levantamento da mão-de-obra disponível; e) Mão-de-obra necessária; III - LOCALIZAÇÃO - a) Estudo das possíveis localizações; IV- ENGENHARIA DO PROJETO - a) Seleção do processo produtivo e "Lay-out", b) Seleção das máquinas e equipamentos a serem adquiridos; c) Plantas das instalações; d) Alternativas de produção; V- INVERSÕES - a) Imobilizações técnicas; b) Capital de Giro; 1) Estoques Mínimos; 2) Previsão de faturamento; 3) Encaixe Mínimo; c) Calendário de Inversões; VI - ORÇAMENTOS DE CUSTOS E RECEITAS - a) Custos de produção; b) Previsão de receita; c) Pontos de nivelamento; d) Demonstração dos resultados operacionais; VII - FINANCIAMENTO - a) Objetivos; b) Origens dos recursos; c) Aplicações dos recursos; d) Quadro de usos e fontes; e) Cronograma de desembolso; f) Capacidade e plano de pagamento (se houver financiamento); VIII- ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA - a) Tipo de Empresa; b) Composição do capital social; c) Administração; d) Organograma; IX - MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS do Senhor Governador, acompanhada de ante-projeto de Lei, a serem encaminhados, através de Mensagem Presidencial, ao Senado Federal. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A elaboração do Projeto de que fala a letra "b" da cláusula primeira compreenderá as seguintes etapas: I- ESTUDO DO MERCADO - a) Levantamento da área utilizada por cada órgão do GDP; b) localização dos prédios; c) Preços cobrados pelos concorrentes; d) Custos atuais do serviço nos órgãos; e) Especificação do serviço; f) Descrição sumária do setor abrangido; g) Mecanismo de prestação dos serviços; II - DIMENSIONAMENTO DA EMPRESA - a) Capacidade produtiva, b) Pessoal a ser ocupado; c) Capital Empregado; III- LOCALIZAÇÃO - a) Transporte de pessoal e material; b) Mão-de-obra: 1) Disponibilidade; 2) Qualidade; 3) Níveis salariais; IV - INVERSÕES - a) Investimento fixo; b) Capital de giro; 1) Estoques máximos e mínimos; 2) Encaixe mínimo; V- CUSTOS E RECEITAS - a) Custos de produção; 1) - Mão-de-obra e encargos sociais; 2) Materiais de limpeza; 3) Outras despesas; 4) Outros custos; b) Previsão de receitas; VI- FINANCIAMENTOS - a) Objetivos: 1) Aspectos econômicos; 2) Aspectos financeiros; b) Origens dos recursos: 1) Capital próprio; 2) Financiamento; c) Quadro de fonte e usos; VII - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - a) Constituição da empresa; b) Disposições legais; c) Administração; VIII - Minuta de Exposição de MOTIVOS, do Senhor Governador acompanhada de ante-projeto de Lei, a serem encaminhados, através de Mensagem Presidencial, ao Senado Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - O valor do presente Convênio é de Cr\$ 156.096,61 (cento e cinquenta e seis mil, noventa e seis cruzeiros e sessenta e um centavos) assim considerado: Cr\$ 66.469,23 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) para Projeto "a" e Cr\$ 89.627,38 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e oito centavos) para Projeto "b". **CLÁUSULA QUINTA** - A quantia global de que trata a cláusula quarta será paga à CODEPLAN pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Administração, da seguinte forma: no ato da assinatura do presente Convênio, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1970. - Secretaria de Administração, Decreto-Lei nº 752, de 08 de agosto de 1969, pela seguinte Categoria Econômica: subitem 31.3.00.16 - Locação de Serviços Técnicos Especializados, conforme Nota de Empenho nº 171/S F-SEA, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, em fevereiro de 1971, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e, até o último dia útil do mês de março do corrente ano, a importância por saldo de Cr\$ 26.096,61 (vinte e seis mil noventa e seis cruzeiros e sessenta e um centavos), constantes do orçamento do Distrito Federal - Secretaria de Administração, para o exercício de 1971 - Lei nº 5.641, de 03 de dezembro de 1970, pela seguinte Categoria Econômica: 3.0+0.0 - Despesas Corrente, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros. **CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do Presen-

te Convênio é de (três) 3 meses, contado a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O DISTRITO FEDERAL colocará à disposição da CODEPLAN, durante a vigência deste Convênio, e para o cumprimento integral do que nele se contém, credenciais que habilitem aos seus técnicos o livre acesso a todos os setores da Administração do Governo do Distrito Federal, em busca de informações técnicas e dados considerados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. **CLÁUSULA OITAVA** - A CODEPLAN executará os trabalhos previstos no presente Convênio por sua conta exclusiva, ficando a seu cargo despesas com pessoal, material, encargos sociais, coleta de dados, publicações e outras decorrentes da execução dos referidos trabalhos. **CLÁUSULA NONA** - O presente Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, por proposta escrita de qualquer dos convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término previsto. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme, é assinada pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) ACID FERREIRA LOPES FILHO; PELA CODEPLAN: (a.) BOLIVAR OSCAR MASCARENHAS. TESTEMUNHAS: (a.) Antônio Batista Pires e (a.) Áurea Barboni.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 08 de 258/259 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O DOUTOR JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente contrato, de um lado, o Governo do Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Maurilo de Hollanda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 38717/70, e, do outro lado, o Doutor João Carlos Pereira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 000454031, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO se obriga, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1970, a desempenhar suas funções na Policlínica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em horário a ser determinado, devendo atender naquela unidade, todos os servidores do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, prestando-lhes assistência médica que se fizer necessária em cada caso, tudo de acordo com os recursos que forem postos à sua disposição. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Governo do Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, se obriga a pagar ao CONTRATADO, mensalmente, como retribuição de seus serviços profissionais a importância de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), ficando o CONTRATADO obrigado a prestação de 21 (vinte e uma) horas de serviços semanais. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Contrato, no exercício de 1970, Decreto-Lei nº 752, de 08 de agosto de 1969, correrão por conta da seguinte Categoria Econômica: 30.0.00.00 - Despesas Correntes; 31.0.00.00 - Despesas de Custeio; item 31.3.00.00 - Serviços de Terceiros; subitem 31.3.00.22 - Serviços Médicos-Hospitalares e Odontológicos, conforme Nota de Empenho nº 1119/70, no valor de Cr\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Fe-

deral. **CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO se obriga a respeitar os Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em tudo que lhe for aplicável, bem como cumprir as normas de serviço baixadas pelas autoridades competentes. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 1º (primeiro) de setembro de 1970. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Maurilo de Hollanda; Pelo Contratado: (a.) João Carlos Pereira dos Santos; Testemunhas: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Áurea Barboni.

## CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 08 de 258/259 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O DOUTOR AVELAR DE HOLLANDA BARBOSA, na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente contrato, de um lado, o Governo do Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Maurilo de Hollanda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 38717/70, e, do outro lado, o Doutor AVELAR DE HOLLANDA BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 010171281, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO se obriga, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1970, a desempenhar suas funções na Policlínica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em horário a ser determinado, devendo atender naquela unidade, todos os servidores do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, prestando-lhes assistência médica que se fizer necessária em cada caso, tudo de acordo com os recursos que forem postos à sua disposição. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Governo do Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, se obriga a pagar ao CONTRATADO, mensalmente, como retribuição de seus serviços profissionais a importância de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), ficando o CONTRATADO obrigado a prestação de 21 (vinte e uma) horas de serviços semanais. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Contrato, no exercício de 1970, Decreto-Lei nº 752, de 08 de agosto de 1969, correrão por conta da seguinte Categoria Econômica: 30.0.00.00 - Despesas Correntes; 31.0.00.00 - Despesas de Custeio; item 31.3.00.00 - Serviços de Terceiros; subitem 31.3.00.22 - Serviços Médicos-Hospitalares e Odontológicos, conforme Nota de Empenho nº 1118/70, no valor de Cr\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO se obriga a respeitar os Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em tudo que lhe for aplicável, bem como cumprir as normas de serviço baixadas pelas autoridades competentes. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem a 1º (primeiro) de setembro de 1970. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando justos e de acordo, pa

ra firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Maurilo de Hollanda; Pelo Contratado: (a.) Avelar de Hollanda Barbosa; Testemunhas: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Aurea Barboni.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 260/261 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 21/12/1970

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TÉRMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE PESQUISAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos (23) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo seu Secretário de Saúde - Doutor ALVARO JOSÉ DE PINHEIRO SIMÕES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 39.642/70, e, do outro lado, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Superintendente - engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no artigo 3º item 3º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 742ª e 628ª sessões, realizadas em 7 de dezembro de mil novecentos e setenta (1970) e 09 de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio regulando a administração, pela NOVACAP, das obras de construção do Laboratório Central de Pesquisas, para a Secretaria de Saúde, observada a Instrução de Serviço "N" NOVACAP nº 100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este ato e instrumento fica à NOVACAP incumbida de administrar as obras de construção do Laboratório Central de Pesquisas, para a Secretaria de Saúde do DISTRITO FEDERAL, com poderes para, em nome do DISTRITO FEDERAL, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, efetuar pagamentos, construir diretamente se assim julgar conveniente, praticar enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente Convênio é de Cr\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas com a execução dos serviços mencionados na cláusula 1ª, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, Secretaria de Saúde, para o exercício de 1970 - Decreto-Lei nº 752 de 08 de agosto de 1969, pela seguinte Categoria Econômica: 40.0.00.00-Despesas de Capital; 41.0.00.00 - Investimentos; 41.1.00.00 - Obras Públicas; Subitem 41.1.00.05 - Construção de Edifícios Públicos; Programa 14 - Saúde e Saneamento; Subprograma - 02 - Estudos e Pesquisas, conforme Nota de Empenho nº 045/70-SES, no valor de Cr\$ . . . 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), e mitida pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal. PARÁGRAFO ÚNICO - A importância de Cr\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), referida nesta cláusula, será entregue pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, após a publicação do presente Convênio no órgão oficial "Distrito Federal", respeitado o cronograma de desembolso da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A., vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar a execução das obras ao quantitativo recebido. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL dará sempre que solicitado sua assistência à NOVACAP e fiscalizará a execução dos serviços e obras à cargo desta Empresa, por força do presente Convênio, por intermédio de representantes credenciados. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de modificação ou alteração de projetos ou especificações e sempre que for necessário, a fiscalização do órgão conveniente se entenderá sempre com a fiscalização da NOVACAP e nunca diretamente com as firmas executoras dos serviços e obras. CLÁUSULA

QUINTA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços nos termos do artigo 135 do Decreto-Lei nº 200/67. CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 18 (dezoito) meses, contado da data de sua publicação no órgão oficial o Distrito Federal, podendo ser prorrogado com concordância das partes. CLÁUSULA SETIMA - A NOVACAP tomará após a publicação do presente instrumento, as medidas necessárias ao planejamento dos serviços, devendo iniciá-los logo após o recolhimento dos recursos, na forma estipulada na cláusula segunda do presente Convênio. CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer alterações nos Termos do presente Convênio, inclusive sobre os preços das obras, far-se-ão por mútuo acordo de vontade, mediante termo aditivo. CLÁUSULA NONA - A NOVACAP prestará contas ao Distrito Federal, através de sua Secretaria de Saúde, trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal - para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da - 1ª Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal depois de lido e achado conforme, é, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL (a.) ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES; Pela NOVACAP (a.) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA; Testemunhas: (a.) ANTONIO BATISTA PIRES e (a.) AUREA BARBONI.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 260/261 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 23/12/1970

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TÉRMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DAS CIDADES DO GUARÁ E PLANALTINA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, na forma abaixo.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo seu Secretário de Saúde, Doutor ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 39.641/70, e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Superintendente, Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no artigo 3º, item 3, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 742ª e 628ª sessões, realizadas em 7 de dezembro de 1.970 e 9 de dezembro de 1.970, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, regulando a administração pela Novacap, das obras de construção, adaptação e ampliação dos Postos de Saúde das cidades do Guará e Planaltina, para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, nesta Capital, observada a Instrução de Serviço "N" Novacap nº 100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este ato e instrumento fica à Novacap incumbida de administrar as obras de construção, adaptação e ampliação dos Postos de Saúde das cidades do Guará e Planaltina, para a Secretaria de Saúde, com poderes para, em nome do DISTRITO FEDERAL, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, efetuar pagamentos, construir diretamente se assim julgar conveniente, praticar enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Saúde e de comum acordo com a Coordenação de Urbanismo e Arquitetura da Secretaria de Viação e Obras, fará a indicação dos locais onde serão construídas as unidades mencionadas na Cláusula Primeira e fornecerá à Novacap o anteprojeto das obras a serem executadas, correndo por conta do presente Convênio as despesas com o desenvolvimento dos mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Convênio é de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas com a execução dos serviços constantes da cláusula primeira do presente instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal - Secretaria-

de Saúde, para o exercício de 1.970, Decreto-Lei nº 752, de 08 de agosto de 1.969, pela seguinte Categoria Econômica: 40.0.00.00 - Despesas de Capital; 41.0.00.00 - Investimentos; 41.1.00.00 - Obras Públicas; 41.1.00.05 - Construção de Edifícios Públicos - Programa 14 - Saúde e Saneamento, Subprograma 04 - Assistência Médica - Sanitária Geral- Projeto - SES 1.056, Construção de Postos de Saúde, conforme Nota de Empenho nº46/70-SES, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) emitida pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal. **PARÁGRAFO ÚNICO**- A importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), mencionada nesta cláusula, será entregue pelo Distrito Federal à Novacap, após a publicação do presente Termo de Convênio no órgão oficial "Distrito Federal", respeitado o cronograma de desembolso da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA**-A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar a execução das obras ao quantitativo recebido. - **CLÁUSULA QUINTA**- O DISTRITO FEDERAL dará sempre que solicitado, sua assistência à Novacap e fiscalizará a execução dos serviços e obras à cargo desta Empresa, por força do presente Convênio, por intermédio de representante credenciado. **PARÁGRAFO ÚNICO**- Em caso de modificação ou alteração do projeto ou especificações e sempre que for necessário, a fiscalização do órgão conveniente se entenderá sempre com a fiscalização da Novacap e nunca diretamente com as firmas executoras dos serviços e obras. **CLÁUSULA SEXTA**- A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços, nos termos do artigo 135, do Decreto-Lei nº 200/67. **CLÁUSULA SÉTIMA**- O prazo de vigência do presente Convênio será de 18 (dezoito) meses, contado da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", podendo ser prorrogado com concordância das partes. **CLÁUSULA OITAVA**- A NOVACAP tomará, após a publicação do presente instrumento, as medidas necessárias ao planejamento dos serviços, devendo iniciá-los logo após o recolhimento dos recursos, na forma estipulada na cláusula terceira do presente Convênio. **CLÁUSULA NONA**- Quaisquer alterações nos termos do presente Convênio, inclusive sobre os preços das obras, far-se-ão por mútuo acordo de vontade, mediante aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA**- A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Saúde, trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Álvaro José de Pinho-Simoões; Pela Novacap: (a.) Delpho Pereira de Almeida. Testemunhas: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Aurea Barboni.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 265/267 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 23 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA, NA AVENIDA W 3, QUADRA 503 SUL, ENTRE OS BLOCOS A e B, DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.**

Aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), firmou-se o presente Termo de Autorização para ocupação de área, de domínio do Distrito Federal - situada na Avenida W 3 - Sul, quadra 503, entre os blocos A e B na conformidade do disposto no artigo 24, da Lei nº 4545 de 10 de dezembro de 1964, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Senhor Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 27.092/70, e, do outro lado a Senhora Maria das Dores Brito Santos brasileira, casada, jornaleira, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela Autorizada, da área situada na Avenida W 3 - Sul, Quadra 503, entre os blocos A e B, destinada à instalação de uma Banca para venda

de Jornais, Revistas e similares. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A AUTORIZADA montará, por sua conta, na área objeto do presente Termo, uma Banca de Jornais e Revistas metálica, pré-fabricada, do tipo BFR 1/1, segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA se obriga a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar o presente ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência às instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal acarretará as seguintes penalidades: 1) pagamento de multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração; 2) a cobrança da multa retroreferida em dobro no caso de reincidência; 3) cassação da autorização por ato do Secretário de Serviços Públicos com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito de indenização a AUTORIZADA no caso de terceira infração. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula serão recolhidas no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **CLÁUSULA QUINTA** - A AUTORIZADA pagará do Governo do Distrito Federal uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$106,00 (cento e seis cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula será reajustável, na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhará as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente da incidência de mora. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL reterá, a título de caução, a importância de Cr\$ 318,00 (trezentos e dezoito cruzeiros), depositada pela AUTORIZADA nos Termos do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 921/69. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário. Assim, a AUTORIZADA obriga-se a desocupar o imóvel - dêle retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda - tão logo seja interpelada para o fazer. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A AUTORIZADA desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses contados da assinatura deste documento. **CLÁUSULA NONA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Termo implicará / em sua imediata rescisão, sem que a AUTORIZADA possa exigir quaisquer indenizações. **CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL" correrão por conta da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Regulamento para Exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 921/69, passa a fazer parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrito fôsse. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e pelas / testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela AUTORIZADA: (a.) MARIA DAS DORES BRITO SANTOS; TESTEMUNHAS: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Aurea Barboni.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, de 295/297 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO,

Em 28.12.70

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe da 1ª SPRG  
Substituto

BRASILIA, 18 / 12 / 1970

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe da Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TÉRMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 12 (DOZE) DE NOVEMBRO DE 1970, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, Na forma abaixo.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês dezembro de mil novecentos e setenta (1970), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, nesta Capital, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, o Senhor DOUTOR PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 40.558/70, e, do outro lado, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente "CEB", representada pelo seu Superintendente, Senhor DOUTOR EDUARDO PEREIRA CARTAXO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio Celebrado em 12 de novembro de 1970, tendo por objetivo a execução da ampliação do serviço de Iluminação Pública no Distrito Federal, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do instrumento principal passa a ser de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), devendo o Distrito Federal entregar à CEB - Decreto-Lei nº 752, de 8 de agosto de 1969, para perfazer o total acima mencionado, a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), consignada no orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício pela seguinte Categoria Econômica: 43.3.00.00 - Auxílio para obras públicas; 43.3.30.00 - Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, projeto; SSP 1099 - Iluminação Pública de Superquadras e Avenidas de Acesso às Cidades Satélites - Programa 09, Energia e Subprograma - 06, Distribuição, conforme Nota de Empenho nº 75/70-SSP, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Serviços Públicos. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo constituirá obrigação por parte do Distrito Federal, após ser publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, firmado em 12 de novembro de 1970. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL PAULO DA FONSECA VIANA: Pela CEB; (a.) EDUARDO PEREIRA CARTAXO. Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires, e (a.) Áurea Barboni.

No Preâmbulo: Onde se lê: Eduardo Pereira Cartaxo, brasileiro, casado engenheiro, Leia-se: Heriberto Silva, brasileiro, casado advogado.

#### CERTIDÃO

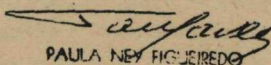
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 268/269 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO,

BRASÍLIA, 23 / 12 / 1970

em 28.12.70

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe da 1ª.SPRG  
Substituto

  
PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

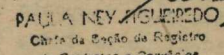
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PROFESSOR JOSÉ VILAÇO DA SILVA, Na forma abaixo.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Coronel Maurilo de Hollanda, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 37062/70, e, do outro lado, o Professor JOSÉ VILAÇO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 008173251, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolveu firmar o presente CONTRATO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratado se obriga a exercer as funções de professor na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, durante o período de 4 (quatro) meses, retroagindo a setembro do corrente ano e com término em dezembro de 1970. CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigase o CONTRATADO a prestar 33 (trinta e três) aulas durante o curso referido na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, se obriga a pagar ao CONTRATADO a remuneração de Cr\$ 28,80 (vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) por aula dada. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 950,40 (novecentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos). Os recursos para fazer face às despesas, com o presente instrumento, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1970. Decreto-Lei nº 752 de 08 de agosto de 1969, pela seguinte Categoria Econômica: Subelemento: ..... 31.4.00.12 - Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal, conforme Nota de Empenho nº 1100/70, no valor de Cr\$ 950,40 (novecentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (a.) Maurilo de Hollanda; Pelo Contratado: (a.) José Vilaço da Silva; Testemunhas: (a.) Antônio Batista Pires e (a.) Áurea Barboni.

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 08, de 268/269 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 21 / 12 / 1970

  
PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro  
de Contratos e Convênios  
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## ATA DA 114a. SESSAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 24 dias do mês de novembro de 1970, às 17 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz, Heráclio Salles, o Conselheiro Substituto Luiz Zaidman, a Procuradora-Geral, Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário projeto de mensagem e anteprojeto de lei referentes à concessão de aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares da Córte. Após o debate da matéria, o Tribunal resolveu aprovar a proposta da mensagem e seu encaminhamento, com o anteprojeto de lei, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República.

PROCESSO 763/70-STC - Representação da Seção de Pessoal, em que se solicita licença para tratamento de saúde do servidor Nelson Pereira da Silva;

PROCESSO 1089/70 -STC - Requerimento de Helena Takis da Costa e outros, em que se solicita aumento de gratificação de gabinete;

PROCESSO 1196/70-STC - Requerimento do servidor Fausto Alvim Junior em que solicita sua transferência para o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal;

PROCESSO 1408/70-Ofício do Senhor Superintendente da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN em que se solicita informações relativas a elementos sobre o I Plano de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu adiar a votação das matérias para a primeira sessão especial a ser realizada. Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, o Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai subscrita por mim, LUIZ CLAUDIO A. ABREU, Secretário e assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradora-Geral.

## ATA DA 1005a SESSAO ORDINARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 26 dias do mês de novembro de 1970, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz, Heráclio Salles, o Conselheiro Substituto Luiz Zaidman, o Auditor Jesus da Paixão Reis, a Procuradora-Geral, Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Presidente, Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas da 1004a. Sessão Ordinária e 114a. Especial.

### JULGAMENTOS

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSE WAMBERTO

PROCESSO 1165/70 - STC - Termo de convênio firmado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, tendo por objeto a administração de Obras diversas;

PROCESSO 1191/70-STC - Termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e o Sr. José Raimundo Fragoso.

- O Tribunal decidiu aprovar os termos.

PROCESSO 1288/70 - Aposentadoria do servidor José Vieira Neto - O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO 1058/69 - Aposentadoria do servidor Fernando Xavier Bezerra. - O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral solicitando parecer.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AOS SEGUINTE SERVIDORES:

PROCESSO 1212/70-STC - Marcílio Vieira Flôres - Cr\$ 600,00;

PROCESSO 1345/70 - Marco A. de Mendonça Vieira - Cr\$ 200,00.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO 1230/70 - STC - Informação da Inspeção-Geral sobre a NE 1002/70-DM e outras. - O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO 1320/70 - Ofício do Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no qual comunica anulação da NE 711/70-CBDF.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução da 2a. via da NE em questão.

PROCESSO 1186/70 - STC - Informação da Inspeção-Geral sobre a NE 772/70-DM - O Tribunal determinou seja cumprida, no prazo de 20 dias, a diligência sugerida na

informação da Inspeção-Geral.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

Informações da Inspeção-Geral sobre as seguintes NE: PROCESSO 1178/70-STC - NE 159/70 - AERB; PROCESSO 1184/70-STC - NE 152/70 - AERB e outras; PROCESSO 1231/70-STC - NE 1057/70 - - DM e outras; - O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO 1286/70 - Aposentadoria do servidor Rosalvo Avelino de Lima. - O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO 1155/70-STC - Termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Demétrio Rafael Gianni;

PROCESSO 1166/70-STC - Termo de convênio firmado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, tendo por objeto a administração de obras complementares em diversas escolas.

- O Tribunal decidiu aprovar os termos.

Adiantamentos concedidos aos seguintes servidores:

PROCESSO 1347/70 - Ivahyna Goes Vidal - Cr\$ 600,00;

PROCESSO 1363/70 - Wilson Alves de Albuquerque - Cr\$200,00.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO 340/70 - STC - Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, tendo por objeto a ampliação das redes de distribuição de energia elétrica. - O Tribunal decidiu aprovar o convênio.

PROCESSO 1156/70-STC - Termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Joacy Teles Lemos - O Tribunal decidiu aprovar o termo.

PROCESSO 1315/70 - Ofício do Sr. Secretário de Administração, no qual se comunica a anulação da NE 499/70-DM - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução da 2a. via da NE em questão.

PROCESSO 1243/70 - Aposentadoria do servidor Abílio Martins Figueiredo. O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AOS SEGUINTE SERVIDORES:

PROCESSO 1213/70 - STC - Walfredo Isaac - Cr\$..... 2.000,00;

PROCESSO 1346/70 - Beroaldo de L. Albuquerque - Cr\$ 500,00;

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ZAIMMAN

PROCESSO 1103/70 - Aposentadoria do servidor Edmar Araújo Borges. - O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO 1232/70-STC - Informação da Inspeção-Geral sobre a NE 834/70-SC e outras. - O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO 1203/70-STC - Informação da Inspeção-Geral sobre a NE 794/70-DETUR - O Tribunal determinou seja cumprida, no prazo de 20 dias, a diligência sugerida na informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO 1326/70 - Ofício do Sr. Secretário de Administração, em que se comunica a anulação da NE 440/70-DM. O Tribunal tomou conhecimento e determinou a devolução da 2a. via da NE em questão.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AOS SEGUINTE SERVIDORES:

PROCESSO 1343/70 - José Carlos Dias - Cr\$ 2.000,00;

PROCESSO 1344/70 - Alvaro José de Pinho Simões - Cr\$ 1.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO 1206/70-STC - Termo de autorização para ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e a Sra. Argemira Tôres Cuoco.

- O Tribunal decidiu aprovar o termo.

PROCESSO 571/70-STC - Termo de permissão de utilização de imóvel firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Geraldo Pimenta. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO 1301/70 - Demonstrativo econômico-financeiro da NOVACAP, relativo ao mês de setembro de 1970 - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins. PROCESSO 1302/70 - Demonstrativo econômico-financeiro da NOVACAP, relativo ao mês de setembro de 1970, do convênio no TC 1976/66.

- O Tribunal determinou diligência de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO 1434/70 - Prestação de contas da Associação "Luiza de Marillac", no valor de Cr\$ 1.500,00 - O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO 1070/70 - Ofício do Sr. Secretário de Finanças em que se comunicam irregularidades apontadas na comprovação de adiantamento do servidor Honorio Lôbo

Neto. - O Tribunal autorizou a baixa na responsabilidade do servidor, anotando a Inspeção-Geral as irregularidades apontadas no processo.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JESUS DA PAIXAO REIS

PROCESSO 1395/70 - Prestação de contas do Colégio Santa Dorotéia, no valor de Cr\$ 24.000,00. - O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO 62/70 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor João Gualberto de Lima e Mendes, no valor de Cr\$ 45.000,00 - O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e determinou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO 1295/70 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor João Rodrigues de Carvalho Neto, no valor de Cr\$ 500,00. - O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e determinou a baixa na responsabilidade do servidor.

PROCESSO 148/70 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Fúlvio Vignini Machado, no valor de Cr\$ 2.000,00. - O Tribunal determinou fossem reiterados os termos do ofício de fls. 73, indagando-se se já foi recolhida a multa imposta ao responsável.

PROCESSO 1041/70 - STC - Informação da Inspeção-Geral sobre a NE 692/70-SC. - O Tribunal determinou se oficiasse à Secretaria de Segurança Pública esclare-

cendo que o credor só tem direito a perceber o salário-família referente aos cinco anos imediatamente anteriores ao seu requerimento, retroagindo, pois a abril de 1965. As demais parcelas estão prescritas EX VI do Decreto no. 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à consideração do Plenário o Processo 121/70-STC, referente à aquisição de livros para a biblioteca de Córte. O Tribunal autorizou a aquisição.

Por proposta do Conselheiro Geraldo Ferraz, foi aprovado o voto de congratulações ao Conselheiro José Wamberto pelo lançamento, em Brasília, de seu livro. Sua Excelência agradeceu a homenagem de seus pares.

Foi também aprovada moção de congratulações ao Tribunal de Contas da União pelo êxito na realização do 60. Congresso de Tribunais de Contas do Brasil.

O Conselheiro Heráclio Salles propôs com aprovação do Plenário, se congratulasse a Córte com os Excelentíssimos Senhores Governador e Procurador-Geral pela publicação da "Legislação do Distrito Federal".

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Luiz Claudio A. Abreu, Secretário e assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro Substituto, Auditor e Procurador-Geral.

## DISTRITO FEDERAL VENDA AVULSA

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL**:

**BANCA PREDIAL-BRASÍLIA** do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

**BANCA J. SILVA** do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogeria Carioca.

**BANCA DOM BOSCO** - Do sr. Antonio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

**BANCA BANCO FRANCÊS** do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

**BANCA CRUZEIRO DO SUL** do sr. Miguel Dante, Quadra 507 ao lado da Caixa Econômica.

**BANCA BRASÍLIA** do sr. Raimundo Gaiado, Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

## EDITAIS E AVISOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

No. .... Brasília

EDITAL Nº 043/70-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XI, Capítulo I, do Regimento Interno do CEST, aprovado pelo Decreto "N" nº 511, de 24 de junho de 1966, torna pública as Instruções Reguladoras do "Programa de Treinamento em Relações Humanas e Públicas para os funcionários da Administração Regional de Taguatinga".

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - Treinar os Funcionários da Administração Regional de Taguatinga, desenvolvendo um comportamento adequado, face aos colegas, chefes e público em geral.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 - O Curso é destinado a Funcionários da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão feitas "ex-offício", devendo a relação dos funcionários ser enviada ao Centro de Seleção e Treinamento pelo Administrador Regional de Taguatinga.

3.2 - Serão formados dois (2) grupos, de 30 (trinta) treinandos, observando o interesse da Administração.

3.3 - Os candidatos, no primeiro dia de aula, deverão preencher um formulário próprio, fornecido pelo CEST e apresentar uma fotografia 3 x 4.

4 - DO PERÍODO

4.1 - O programa abrangerá o período de 18 de janeiro de 1971 a 12 de fevereiro de 1971, totalizando 40 horas de treinamento, para cada grupo.

4.2 - As reuniões serão realizadas na sala de aula da Administração Regional de Taguatinga, de 8 às 10 h e das 10 às 11 h, diariamente.

4.3 - Em caso de necessidade de reposição de aulas, esta será feita à tarde, em horário previamente estabelecido.

5 - DO CURRÍCULO

5.1 - Do programa constarão as seguintes disciplinas:

5.1.1 - Relações Humanas (20 horas)

5.1.2 - Relações Públicas (20 horas)

6 - DAS ATIVIDADES

6.1 - As atividades do programa terão caráter pragmático e constarão de preleções, debates orientados, trabalhos de grupo, testes, etc...

6.2 - A fim de que o programa assuma um caráter prático, os professores responsáveis pelas disciplinas, deverão realizar observações junto aos funcionários, levantando medidas a serem executadas para mudança de comportamento dos mesmos.

6.3 - Reservam-se 15 (quinze) horas para que os professores realizem Entrevistas, no período de 11 de janeiro a 13 de janeiro de 1971.

6.4 - Os funcionários serão submetidos a um teste psicotécnico, pelo Serviço de Orientação Profissional do CEST, no dia 8 de janeiro às 8.00 hs, no 7º andar do Ed. do IRB.

6.5 - Os professores além de apresentarem seus planos de cursos, farão ao final do Programa um breve relato de suas atividades.

7 - DA FREQUÊNCIA

7.1 - Será exigido um índice de frequência de 90% (noventa por cento).

7.2 - Considerar-se-á, para efeitos de apuração de frequência, o período de 60 (sessenta) minutos como o de duração de uma hora-aula.

7.3 - Consignar-se-á ausência ao participante que chegar à aula transcorridos 10 (dez) minutos do seu início.

7.4 - Faltas só serão abonadas nos casos previstos por Lei.

8 - DA AVALIAÇÃO

8.1 - Compete aos professores responsáveis pelo treinamento aplicar aos treinandos, menções de conteúdo nas disciplinas sob sua responsabilidade.

8.2 - Serão atribuídas as seguintes menções:

8.2.1 - RMS (Rendimento muito satisfatório)

8.2.2 - RS (Rendimento satisfatório)

8.2.3 - RPS (Rendimento pouco satisfatório)

8.2.4 - RNE (Rendimento não evidenciado)

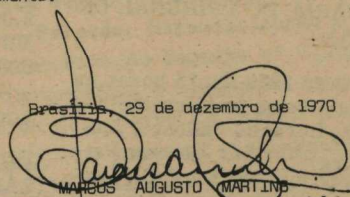
8.3 - Considerar-se-á apto o participante que, além de satisfazer as exigências constantes destas Instruções, obtiver menção RS ou RMS em cada disciplina.

9 - DAS DISCIPLINAS GERAIS

9.1 - O CEST providenciará a expedição do competente Certificado para a valorização da vida funcional dos participantes que forem considerados aptos

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 29 de dezembro de 1970

  
MANOEL AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

No. .... Brasília

EDITAL Nº 043/70-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XI, Capítulo I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto "N" nº 511, de 24 de junho de 1966, torna públicas as instruções reguladoras do CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL, para servidores da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - Fornecer aos treinandos os meios necessários à racionalização dos processos de Correspondência, conforme as Normas estabelecidas para os órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

1.2 - Possibilitar-lhes o aprimoramento da redação própria.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 - O Curso é destinado aos Auxiliares de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição dos participantes, será feita "ex-offício" pelo órgão interessado, procedida através de relação nominal, a ser enviada ao Centro de Seleção e Treinamento.

3.2 - Os servidores inscritos deverão comparecer ao órgão supra-citado, no período de 11 a 15 de janeiro das 14 h às 17 h munidos de uma fotografia 3 x 4, a fim de preencherem formulário próprio, para a formalização da inscrição.

3.3 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, outras inscrições nesse Curso, após o seu início.

4 - DO PERÍODO

4.1 - O Curso abrangerá o período compreendido entre 18 de janeiro a 03 de março de 1971, num total de 30 horas de treinamento.

4.2 - As aulas serão ministradas no Auditório da TCB no Setor de Garagens Oficiais, das 9 h às 10 h, diariamente.

5 - DO CURRÍCULO

5.1 - O currículo abrangerá noções básicas de Redação Oficial, Ortografia e Sintaxe, de acordo com o que segue:

5.1.1 - Redação Oficial

5.1.1.1 - A Redação Oficial e o seu estilo - Modalidades e Roteiro;

5.1.1.2 - A Correspondência Oficial no Conjunto Administrativo do Distrito Federal - Normas reguladoras;

5.1.1.3 - Tipos de Correspondência Oficial - Correspondência mais freqüente;

5.1.1.4 - Ofício, Memorando, Exposição de Motivos e Relatório - A dinâmica dessa Correspondência, sua interpretação e emprego - Efeitos práticos;

5.1.1.5 - Análise sumária de outros tipos de Correspondência Oficial.

5.1.2 - Ortografia

5.1.2.1 - Acentuação;

5.1.2.2 - Divisão silábica;

5.1.2.3 - Pontuação;

5.1.2.4 - Siglas e abreviaturas;

5.1.2.5 - Formas de tratamento.

5.1.3 - Sintaxe

5.1.3.1 - A expressão do pensamento - Termos básicos da oração - Disposição ideal das palavras;

5.1.3.2 - Concordância - Casos gerais e particulares;

5.1.3.3 - Regência ou o correto emprego das preposições;

5.1.3.4 - Crase;

5.1.3.5 - Emprego e colocação dos pronomes pessoais oblíquos - Caso particular do emprego do pronome reto da 1ª. pessoa do plural e variações.

6 - DAS ATIVIDADES

6.1 - As atividades envolvendo o Curso terão um caráter pragmático, constando de debates, preleções, etc..

6.2 - As aulas serão ministradas por Professor de Português de reconhecido mérito, a ser designado pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

6.3 - O Professor em questão deverá apresentar o respectivo Plano de Curso ao Serviço de Treinamento Funcional, bem como relatório final de suas atividades após o término do Curso.

7 - DA FREQUÊNCIA

7.1 - As aulas serão consideradas como de efetivo exercício do cargo.

7.2 - O índice obrigatório de freqüência às aulas é de 90%.

7.3 - Não serão abonadas faltas aos participantes, salvo nos casos previstos em lei.

7.4 - Considerar-se-á para efeitos de apuração de freqüência, o período de 60 (sessenta) minutos como o de duração de 1 (uma) hora-aula.

8 - DA AVALIAÇÃO

8.1 - A avaliação da aprendizagem dos treinandos será feita através dos exercícios programados para o Curso, bem como pela verificação periódica de aprendizagem.

8.2 - Compete ao professor responsável pelo treinamento,

aplicar aos treinandos menção na disciplina sob sua responsabilidade, avaliando todos os aspectos necessários.

8.3 - Serão atribuídas as seguintes menções:

8.3.1 - RMS - Rendimento Muito Satisfatório

8.3.2 - RS - Rendimento Satisfatório

8.3.3 - RPS - Rendimento Pouco Satisfatório

8.3.4 - RNE - Rendimento Não Evidenciado.

8.4 - Considerar-se-á aprovado o participante que, além de satisfazer as exigências constantes destas Instruções, obtiver menção Rendimento Satisfatório (RS) ou Rendimento Muito Satisfatório (RMS).

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Centro de Seleção e Treinamento providenciará a expedição do competente Certificado, para valorização da vida funcional dos treinandos que forem considerados aprovados no Curso.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 29 de dezembro de 1970

MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Nº .....

Brasília.

EIDTAL Nº 044/70-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art.13, Inciso XI Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" nº 511, de 24 de junho de 1966, torna pública as Instruções reguladoras do "PROGRAMA EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR".

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Possibilitar aos treinandos a aquisição de novos conhecimentos técnicos que influirão nos serviços que o Governo do Distrito Federal presta à comunidade.

1.2. Aperfeiçoamento técnico-profissional para facilitar a execução de tarefas inerentes ao desempenho das funções de chefias de nível superior da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

1.3. Estudo e resolução de situações típicas em Administração Hospitalar.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Diretores de Unidades Hospitalares, Diretores da Administração Central, Assessores, Assistentes e Chefes de Postos de Saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas "Ex-officio" devendo a relação dos participantes ser enviada ao Centro de Seleção e Treinamento pelo Diretor da Divisão do Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

3.2. Será formado um grupo com .... treinandos.

3.3. Os treinandos deverão preencher um formulário próprio, fornecido pelo Centro de Seleção e Treinamento e apresentar uma foto 3 x 4.

3.4. As inscrições serão homologadas pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

4. DO PERÍODO

4.1. O Programa abrangerá o período de 18 de janeiro a 19 de maio de 1971, totalizando 154 (cento e cinquenta e quatro) horas-aula.

4.2. As reuniões serão realizadas no Auditório do Centro de Seleção e Treinamento, no 12º andar do Edifício Brasília de 8:30 às 10:30 horas, das segundas às sextas-feiras.

4.3. Em caso de necessidade de reposição de aulas, esta será feita pela manhã, em horário previamente estabelecido.

5. DO CURRÍCULO

5.1. Do Programa constarão as seguintes

disciplinas:

- 5.1.1. DINÂMICA DE GRUPO 20 horas-aula
- 5.1.2. RELAÇÕES HUMANAS 20 Horas-aula
- 5.1.3. RELAÇÕES PÚBLICAS 20 horas-aula
- 5.1.4. ADMINISTRAÇÃO GERAL 30 horas-aula
- 5.1.5. NOÇÕES DE ESTATÍSTICA 20 h/aula
- 5.1.6. ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR 30 h/aula
- 5.1.7. PROCESSO DECISÓRIO 14 horas-aula

6. DAS ATIVIDADES

6.1. As atividades do Programa terão caráter pragmático e constarão de preleção, debates orientados, trabalhos de grupo, testes etc.

7. DA FREQUÊNCIA

7.1. Será exigido um índice de frequência de 80% (oitenta por cento).

7.2. Considerar-se-á, para efeito de a puração de frequência o período de 60 (sessenta) minutos como o de duração de uma hora-aula.

7.3. Consignar-se-á ausência a o participante que chegar à aula transcorridos 10 minutos do seu início.

7.4. Às saídas antecipadas também será consignada falta.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Compete aos Professores responsáveis pelo treinamento aplicar aos treinandos menção de conte

údo na disciplina sob sua responsabilidade.

ções:

8.2. Serão atribuídas as seguintes menções:

- 8.2.1. RMS rendimento muito satisfatório
- 8.2.2. R\$ rendimento satisfatório
- 8.2.3. RPS rendimento pouco satisfatório
- 8.2.4. RNE rendimento não evidenciado.

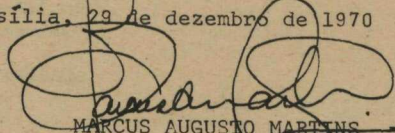
8.3. Considerar-se-á apto o participante que, além de satisfazer as exigências constantes destas Instruções, obtiver menção RMS ou RS em cada disciplina.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Centro de Seleção e Treinamento providenciará a expedição do competente Certificado para validação da vida funcional dos participantes que forem considerados aptos no Programa.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 29 de dezembro de 1970

  
MARCUS AUGUSTO MARTINS  
Centro de Seleção e Treinamento  
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL No. 032/70-STF.

Brasília, 29 de dezembro de 1970.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita/SEF, torna público a lavratura do TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO no. 17.796, de 06 de julho de 1970, assim caracterizado: Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1970, compareci ao estabelecimento da firma CESAR BENOLIEL, (Móveis Manaus), situada na CNB/09, Lote 11 (atualmente, CNB/05, Lote 14) Taguatinga-DF, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO no. 17.796, de 16 de julho de 1970, para: Corrigir o seguinte: Infringiu o disposto nos artigos nos. 49-61 e 70 com seus itens: I-II e III e, também, o seu § único, do Decreto-Lei no. 82, de 26 de dezembro de 1966, combinado com o item 8, inciso XXXVIII, da Portaria "N" no. 01, de 12 de janeiro de 1967, e, ainda, os artigos nos. 182 e 183, do Regulamento baixado com o Decreto no. 252, de 25 de outubro de 1963. Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração, Brasília, 30 de novembro de 1970. ANTONIO DOS SANTOS - Fiscal de Rendas.

ADOLFO DIAS LOPES  
Serviço Técnico de Fiscalização  
Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL No. 028/70-STF.

Brasília, 29 de dezembro de 1970.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita/SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO no. 24.310, de 16 de outubro de 1970, assim caracterizado: Aos dezesseis dias do mês de outubro de 1970, no estabelecimento comercial onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que MIGUEL JOSE AIDAR, inscrição no. 115.045, estabelecido na CNG 05 - Lotes 6/8 - Taguatinga-DF, com negócio de comércio de cereais - atacado, infringiu o disposto nos artigos 69 e 73 do Regulamento baixado pelo Decreto no. 252, de 26 de outubro de 1963, combinado com o item 02 - inciso IV da Portaria "N" no. 01, de 12 de janeiro de 1967, pela constatação da seguinte irregularidade: 01 - OMISSÃO LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS. Não lançou no Livro Registro de Entradas de Mercadorias 26 (vinte e seis) notas fiscais no valor tributável de Cr\$ 23.404,17 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e dezessete centavos) - devendo ser considerado um crédito fiscal de Cr\$ 2.693,20 (dois mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos) - relativo ao ano de 1967, conforme intimação no. 12.805, de 23 de julho de 1970, Anexo ao presente Auto de Infração e Apreensão a Intimação no. 12.805, e 26 (vinte e seis) 2as. vias de notas fiscais procedentes do SAFI, que passam a fazer parte integrante do mesmo. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas de que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o art. 252, da Lei no. 4.191, de 24/12/62, a contar desta data, sob pena de REVELIA. Brasília, 16 de outubro de 1970 - ROBERTO LUIZ SIMOES - Fiscal de Rendas.

ADOLFO DIAS LOPES  
Serviço Técnico de Fiscalização  
Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL No. 029/70-STF.

Brasília, 28 de dezembro de 1970.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita/SEF, torna público a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO no. 24.312, de 16 de outubro de 1970, assim caracterizado: Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 1970, no estabelecimento comercial onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que MIGUEL JOSE AIDAR, inscrição no. 115.045, estabelecido na CNG 05 - Lote 6/8 - Taguatinga - D.F., com negócio de comércio de cereais - atacado infringiu o disposto nos artigos 69 e 73 do Regulamento baixado pelo Decreto no. 252, de 26 de outubro de 1963, combinado com o item 02 - inciso IV da Portaria "N" no. 01, de 12 de janeiro de 1967, pela constatação da seguinte irregularidade: 01 - OMISSÃO LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS: Não lançou no livro de Registro de Entradas de Mercadorias 6 (seis) notas fiscais no valor tributável de Cr\$ 8.657,89 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos) - devendo ser considerado um crédito fiscal de Cr\$ 1.073,51 (um mil, setenta e três cruzeiros e cinquenta e um centavos) - relativo ao ano de 1968, conforme intimação no. 12.806, de 23 de junho de 1970. Anexo ao presente Auto de Infração e Apreensão a Intimação no. 12.806 e 6 (seis) 2as. vias de notas fiscais procedentes do SAFI, que passam a fazer parte integrante do mesmo. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o Art. 252, da Lei no. 4.191, de 24-12-62, a contar desta data, sob pena de REVELIA. - BRASILIA, 16 de outubro de 1970. ROBERTO LUIZ SIMOES - Fiscal de Rendas.

ADOLFO DIAS LOPES  
Serviço Técnico de Fiscalização  
Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SVO - NOVACAP  
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS No. 128/70-CPC-2, PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS CABINES DE TV. SITUADAS NA TORRE DE TELEVISÃO, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Avisamos as firmas interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, cuja realização estava prevista para amanhã, dia 29 de dezembro de 1970, às 10.00 horas, que por motivo de ordem técnica e administrativa, fica transferida para o dia 12 de janeiro de 1971, no mesmo horário e local.

Outrossim, esclarecemos que as interessadas deverão procurar nestas Comissões de Concorrência, no 2o. andar do Edifício-Sede da NOVACAP, as modificações introduzidas no Edital.

Brasília, 28 de dezembro de 1970.  
Arq. ALBERTO ENRIQUE DIAZ PRIETO  
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL No. 031/70-STF.

Brasília, 28 de dezembro de 1970.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita/SEF, torna público a lavratura do TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO no. 17.799, de 06 de julho de 1970, assim caracterizado: Aos trinta (30) dias do mês de novembro de 1970, compareci ao estabelecimento da firma CESAR BENOLIEL, situada na CNB/09, Lote 08 (atualmente, CNB/

05 - Lote 14) Taguatinga-DF, a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO no. 17.799, de 06 de julho de 1970, para: Retificar o seguinte: Infringiu o disposto nos arts. 12-69-73-74-112-182 e 183, do Regulamento baixado com o Decreto no. 252, de 25 de outubro de 1963, combinado com o item 8, inciso XXXVIII, da Portaria "N" no. 01, de 12 de janeiro de 1967. Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 30 de novembro de 1970. ANTONIO DOS SANTOS, Fiscal de Rendas.

ADOLFO DIAS LOPES  
Serviço Técnico de Fiscalização  
Chefe

MINISTÉRIO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES  
SERVIÇO CENTRAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ESCALA PARA A TERCEIRA ADMISSÃO PERIÓDICA DE VEÍCULOS  
ORDEN DE SERVIÇO Nº 16/70.CST

SARINHEIRO DO GOVERNADOR

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Janeiro</b>		
04	Galaxie	84.53
06	Rural Willys	42.69
08	Volkswagen Sedan	84.11
12	Volkswagen Sedan	84.12
14	Volkswagen Sedan	93.56
18	Volkswagen Sedan	95.85
20	Volkswagen Sedan	95.86
22	Aero Willys	91.64
26	Kombi Volkswagen	78.22
<b>Fevereiro</b>		
01	Kombi Volkswagen	84.05
03	Kombi Volkswagen	93.71
05	Kombi Volkswagen	101.00
09	Aero Willys	95.45
11	Kombi Volkswagen	101.03
15	Kombi Volkswagen	101.09
17	Jeep Willys	69.07
19	Aero Willys	74.51
26	Aero Itamaraty	95.46
<b>Março</b>		
01	Ford F.350	77.42
03	Volkswagen Sedan	77.73
05	Volkswagen Sedan	77.74
09	Volkswagen Sedan	77.75
11	Volkswagen Sedan	77.62
15	Volkswagen Sedan	86.20
17	Volkswagen Sedan	86.22
19	Kombi Volkswagen	84.06

DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Janeiro</b>		
04	Aero Willys	95.79
08	Volkswagen Sedan	26.87
13	Kombi Volkswagen	47.64
18	Kombi Volkswagen	78.81
21	Ford F.600	101.10
28	Kombi Volkswagen	51.33
<b>Fevereiro</b>		
02	Kombi Volkswagen	78.30
05	Kombi Volkswagen	85.43
15	Kombi Volkswagen	94.07
25	Kombi Volkswagen	95.07
<b>Março</b>		
02	Kombi Volkswagen	101.06
05	Volkswagen Sedan	52.94

SECRETARIA DO GOVERNO

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Janeiro</b>		
05	Volkswagen Sedan	83.85
12	Kombi Volkswagen	93.62
19	Kombi Volkswagen	93.85
25	Volkswagen Sedan	52.35
<b>Fevereiro</b>		
01	Volkswagen Sedan	84.04
03	Volkswagen Sedan	84.25
10	Kombi Volkswagen	88.88
16	Volkswagen Sedan	93.64
19	Volkswagen Sedan	104.19
26	Volkswagen Sedan	104.16
<b>Março</b>		
01	Kombi Volkswagen	100.98
04	Rural Willys	82.74
09	Jeep	84.32
12	Aero Willys	92.53
17	Ford F.600	104.08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Janeiro</b>		
04	Volkswagen Sedan	52.91
06	Volkswagen Sedan	52.89
08	Aero Willys	86.58
11	Kombi Volkswagen	93.82
12	Volkswagen Sedan	97.67
14	Volkswagen Sedan	93.68
15	Volkswagen Sedan	86.66
18	Volkswagen Sedan	84.27
19	Volkswagen Sedan	86.83
20	Aero Willys	97.18
21	Kombi Volkswagen	101.07
22	Kombi Volkswagen	101.14
26	Volkswagen Sedan	77.03
27	Kombi Volkswagen	93.63
28	Kombi Volkswagen	93.69
<b>Fevereiro</b>		
01	Kombi Volkswagen	76.10
03	Kombi Volkswagen	76.09
05	Kombi Volkswagen	77.28
08	Kombi Volkswagen	77.10
09	Kombi Volkswagen	101.05
11	Chevrolet C.14	97.05
15	Rural Willys	42.67
16	Jeep	84.69
17	Volkswagen Sedan	88.98
18	Volkswagen Sedan	52.93
25	Volkswagen Sedan	84.10
<b>Março</b>		
02	Volkswagen Sedan	77.16
04	Volkswagen Sedan	88.44
05	Volkswagen Sedan	94.02
08	Kombi Volkswagen	101.05
10	Jeep	43.15
11	Kombi Volkswagen	77.18
12	Kombi Volkswagen	76.94
15	Ford F.350	84.59
16	Ford F.600	101.11
18	Kombi Volkswagen	100.97
19	Kombi Volkswagen	101.04

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Janeiro</b>		
04	Rural Willys	52.64
05	Volkswagen Sedan	77.39
05	Rural Willys	52.55
06	Rural Willys	104.46
07	Volkswagen Sedan	77.21
07	Volkswagen Sedan	77.29
08	Rural Willys	43.08
11	Rural Willys	52.61
11	Pick.Up Willys	85.20
12	Volkswagen Sedan	94.04
13	Volkswagen Sedan	94.06
14	Rural Willys	84.95
15	Volkswagen Sedan	77.33
15	Volkswagen Sedan	77.27
18	Rural Willys	91.73
19	Volkswagen Sedan	91.01
20	Volkswagen Sedan	77.08
21	Aero Willys	75.17
21	Volkswagen Sedan	84.46
22	Kombi Volkswagen	93.55
25	Kombi Volkswagen	86.53
26	Pick.Up Willys	78.99
27	Kombi Volkswagen	93.61
27	Rural Willys	76.22
28	Rural Willys	43.26
29	Volkswagen Sedan	77.31
29	Kombi Volkswagen	93.81

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Fevereiro</b>		
01	Rural Willys	76.23
02	Rural Willys	43.07
02	Rural Willys	52.53
03	Rural Willys	52.56
04	Volkswagen Sedan	84.36
05	Volkswagen	77.29
08	Volkswagen	77.31
08	Volkswagen	84.29
09	Rural Willys	85.00
10	Rural Willys	85.06
11	Rural Willys	85.07
12	Rural Willys	85.18
12	Pick.Up Willys	85.19
15	Rural Willys	85.21
16	Ford F.350	93.79
17	Volkswagen	93.93
18	Volkswagen	94.00
18	Volkswagen	94.03
19	Rural Willys	52.59
25	Volkswagen	77.30
26	Rural Willys	85.14

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Março</b>		
01	Rural Willys	52.52
02	Rural Willys	85.15
02	Rural Willys	52.57
03	Ford F.100	66.14
04	Kombi Volkswagen	84.02
05	Rural Willys	43.22
08	Volkswagen Sedan	109.48
08	Volkswagen Sedan	109.36
09	Volkswagen Sedan	109.37
10	Volkswagen Sedan	109.38
11	Volkswagen Sedan	109.39
12	Volkswagen Sedan	109.40
12	Volkswagen Sedan	109.41
15	Volkswagen Sedan	109.42
16	Volkswagen Sedan	109.43
17	Volkswagen Sedan	109.44
18	Volkswagen Sedan	109.45
18	Volkswagen Sedan	109.46
19	Volkswagen Sedan	109.47

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Janeiro</b>		
04	Volkswagen Sedan	52.76
04	Kombi Volkswagen	94.46
05	Kombi Volkswagen	94.48
05	Ford F.100	75.90
06	Chevrolet Caminhão	83.98
06	Volkswagen Sedan	94.67
07	Volkswagen Sedan	94.44
07	Kombi Volkswagen	94.52
08	Pick.Up Chevrolet	82.36
08	Pick.Up Willys	99.82
11	Volkswagen Sedan	94.62
11	Volkswagen Sedan	52.75
12	Volkswagen Sedan	94.41
12	Caminhão Chevrolet	64.08
13	Volkswagen Sedan	94.43
13	Volkswagen Sedan	94.61
14	Kombi Volkswagen	94.50
14	Kombi Volkswagen	94.49
15	Volkswagen Sedan	94.42
15	Rural Willys	75.78
18	Pick.Up Toyota	94.34
18	Ford F.600	86.03
19	Pick.Up Willys	76.21
19	Volkswagen Sedan	94.54
20	Ford F.100	89.54
20	Ford F.100	75.71
21	Pick.Up Willys	84.30
21	Rural Willys	52.11
22	Volkswagen Sedan	94.53
22	Volkswagen Sedan	94.65
25	Volkswagen Sedan	94.64
25	Volkswagen Sedan	94.45
26	Ford F.100	75.72
26	Pick.Up Toyota	94.31
27	Pick.Up Toyota	94.33
27	Rural Willys	85.13
28	Pick.Up Willys	76.20
28	Kombi Volkswagen	85.01
29	Volkswagen	94.53
29	Volkswagen	94.70

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Fevereiro</b>		
05	Jeep	84.91
05	Jeep	90.22
08	Jeep	60.75
08	Volkswagen	99.91
09	Pick.Up Chevrolet	89.45
09	Jeep Willys	82.55
10	Kombi Volkswagen	75.68
10	Jeep	43.99
11	Rural Willys	52.13
11	Volkswagen Sedan	52.74
12	Ford F.100	75.21
12	Ford F.100	75.22
15	Kombi Volkswagen	77.13
15	Ford F.600	78.56
16	Kombi Volkswagen	84.08
16	Volkswagen Sedan	84.37
17	Jeep Willys	91.09
17	Pick.Up Toyota	94.35
18	Kombi Volkswagen	94.47
18	Volkswagen Sedan	94.66
19	Volkswagen Sedan	94.69
19	Pick.Up Willys	99.82
25	Chevrolet Caminhão	108.32
25	Volkswagen Sedan	109.15
26	Volkswagen Sedan	109.16
26	Pick.Up Chevrolet	109.71

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Março</b>		
01	Pick.Up Chevrolet	109.72
01	Pick.Up Chevrolet	109.73
02	Pick.Up Chevrolet	109.74
02	Pick.Up Chevrolet	109.75
03	Ford F.100	109.76
03	Volkswagen Sedan	109.80
04	Volkswagen Sedan	109.81
04	Volkswagen Sedan	109.82
05	Volkswagen Sedan	109.83
05	Volkswagen Sedan	109.84
08	Volkswagen Sedan	109.85
08	Volkswagen Sedan	109.86
09	Volkswagen Sedan	109.87
09	Volkswagen Sedan	109.88
10	Volkswagen Sedan	109.89
10	Volkswagen Sedan	109.90
11	Volkswagen Sedan	109.91
11	Volkswagen Sedan	109.92
12	Volkswagen Sedan	109.93
12	Volkswagen Sedan	109.94
15	Volkswagen Sedan	109.95
15	Volkswagen Sedan	109.96
16	Volkswagen Sedan	109.97
16	Volkswagen Sedan	109.98
17	Volkswagen Sedan	109.99
17	Kombi Volkswagen	110.00
18	Kombi Volkswagen	110.01
18	Kombi Volkswagen	63.05
19	Pick.Up Toyota	61.42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Janeiro</b>		
04	Kombi Volkswagen	43.53
06	Kombi Volkswagen	43.56
07	Aero Willys	96.92
08	Kombi Volkswagen	43.57
11	Kombi Volkswagen	43.58
12	Kombi Volkswagen	43.60
13	Kombi Volkswagen	43.61
14	Kombi Volkswagen	70.92
18	Kombi Volkswagen	83.96
19	Kombi Volkswagen	84.60
20	Kombi Volkswagen	93.58
22	Kombi Volkswagen	93.59
26	Kombi Volkswagen	93.90
28	Kombi Volkswagen	93.91

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Fevereiro</b>		
02	Kombi Volkswagen	94.01
04	Ford F.600	94.97
08	Ford F.350	94.98
10	Rural Willys	96.26
12	Kombi Volkswagen	100.94
16	Kombi Volkswagen	100.95
19	Kombi Volkswagen	100.99
26	Kombi Volkswagen	101.08
<b>Março</b>		
01	Pick.Up Volkswagen	101.16
03	Kombi Volkswagen	42.92
04	Rural Willys	102.64
08	Ford F.350	102.65
09	Rural Willys	102.72
10	Volkswagen	102.67
11	Ford F.350	106.05
12	Ford F.100	106.06
16	Kombi Volkswagen	106.07
19	Volkswagen	102.66


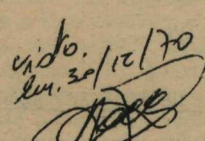
SECRETARIA DE SAÚDE

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Janeiro</b>		
04	Pick.Up Willys	84.31
06	Ford F.100	84.65
11	Kombi Volkswagen	86.64
13	Kombi Volkswagen	86.86
14	Volkswagen Sedan	87.16
18	Kombi Volkswagen	88.39
20	Kombi Volkswagen	102.69
22	Aero Willys	86.57
26	Kombi Volkswagen	102.70
28	Kombi Volkswagen 1	102.74
29	Kombi Volkswagen	102.75

DATA	MARCA	PREÇO
<b>Fevereiro</b>		
02	Kombi Volkswagen	98.95
03	Kombi Volkswagen	99.66
04	Kombi Volkswagen	99.67
09	Kombi Volkswagen	98.96
10	Kombi Volkswagen	99.69
12	Ford F.100	84.63
17	Ford F.100	84.64
19	Ford F.100	84.67
25	Kombi Volkswagen	86.54

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

SECRETARIA DE SAÚDE			SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS		
11	Pick.Up Volkswagen	10410	15	Caminhão Chevrolet	75.62
15	Kombi Volkswagen	10411	27	Volkswagen Sedan	55.92
16	Rural Willys	42.59	<b>Fevereiro</b>		
18	Jeep Willys	42.80	05	Ford F.350	93.75
25	Jeep Willys	43.68	11	Chevrolet Base.	94.73
26	Jeep Willys	43.91	10	Ford F.100	96.50
<b>Março</b>			<b>Março</b>		
01	Kombi Volkswagen	78.21	05	Kombi Volkswagen	101.02
01	Kombi Volkswagen	78.23	10	Pick.Up Chevrolet	43.41
03	Rural Willys	78.98	<b>RA-VI - PLANALTA</b>		
04	Kombi Volkswagen	84.07	<b>Janeiro</b>		
05	Rural Willys	84.94	07	Rural Willys	42.68
08	Jeep	87.61	21	Rural Willys	43.28
09	Volkswagen Sedan	10414	25	Pick.Up Willys	75.14
10	Kombi Volkswagen	10413	<b>Fevereiro</b>		
12	Volkswagen Sedan	77.24	05	Caminhão Chevrolet	94.72
15	Ford F.350	10977	09	Rural Willys	104.09
17	Ford F.350	10998	12	Ford F.100	99.17
18	Ford F.350	10979	<b>RA-VI - PLANALTA</b>		
19	Jeep	69.85	<b>Março</b>		
<b>Janeiro</b>			10	Caminhão Chev. tanque	10613
05	Volkswagen	96.93	16	Caminhão Chev. Base.	10611
21	Aero Willys	90.85	<b>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE-SMA</b>		
<b>Fevereiro</b>			<b>Janeiro</b>		
12	Kombi Volkswagen	84.09	13	Volkswagen Kombi	88.42
<b>Março</b>			19	Volkswagen Kombi	88.43
03	Volkswagen Sedan	77.05	25	Pick.Up Willys	88.41
16	Jeep	43.71	28	Volkswagen Kombi	83.97
<b>RA-I - NÚCLEO BANDEIRANTE</b>			<b>Fevereiro</b>		
<b>Janeiro</b>			02	Volkswagen Kombi	73.37
18	Ford F.100	99.18	04	Volkswagen Kombi	92.35
<b>Fevereiro</b>			09	Volkswagen Kombi	93.70
15	Volkswagen	84.34	10	Volkswagen Kombi	93.83
<b>Março</b>			12	Jeep Willys	88.50
15	Caminhão Chevrolet	94.71	16	Jeep Willys	85.10
<b>RA-II - GAMA</b>			18	Ford F.600	78.57
<b>Janeiro</b>			25	Ford F.350	93.77
05	Kombi Volkswagen	59.70	<b>Março</b>		
13	Rural Willys	62.64	01	Rural Willys	88.40
29	Volkswagen	52.30	03	Rural Willys	83.48
<b>Fevereiro</b>			08	Volkswagen Sedan	77.23
04	Ford F.350	86.97	10	Rural Willys	43.29
19	Ford F.600	10408	16	Rural Willys	43.72
<b>Março</b>			18	Ford F.600	91.72
04	Chevrolet C.14	43.40	<b>RA-III - TAGUATINGA</b>		
19	Ford F.600	82.51	<b>Janeiro</b>		
<b>RA-III - TAGUATINGA</b>			07	Ford F.350	93.76
<b>Janeiro</b>			22	Caminhão Chev. Base.	94.94
05	Volkswagen Sedan	90.29	<b>Fevereiro</b>		
04	Volkswagen Sedan	86.55	01	Jeep	98.97
08	Volkswagen Sedan	84.39	10	Jeep	42.76
17	Kombi Volkswagen	77.02	26	Kombi Volkswagen	59.67
<b>Março</b>			<b>RA-IV - BRASÍLIA</b>		
11	Volkswagen Sedan	90.39	<b>Janeiro</b>		
15	Kombi Volkswagen	91.92	11	Caminhão Chevrolet	75.63
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			<b>Fevereiro</b>		
<b>Janeiro</b>			17	Ford F.100	85.92
05	Jeep Willys	10316	<b>Março</b>		
07	Rural Willys	10674	11	Ford F.350	93.74
08	Jeep Willys	62.04	<b>RA-V - GORRÁSINHO</b>		
12	Volkswagen Sedan	10412	<b>Janeiro</b>		
14	Jeep Willys	69.85	04	Kombi Volkswagen	59.65
15	Jeep Willys	75.32	<b>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b>		
19	Pick.Up Willys	80.97	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
20	Aero Willys	89.58	<b>DEPARTAMENTO DA RECEITA</b>		
21	Volkswagen Sedan	87.14	<b>NOTA OFICIAL</b>		
25	Volkswagen Sedan	77.38	O Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Resolução no. 65/70, do Senado Federal, vem, através da presente, esclarecer aos contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (I.C.M.), o que se segue:		
26	Volkswagen Sedan	87.15	1o.) - que o Distrito Federal, usando da faculdade que lhe foi conferida pelo art. 4º, da supra mencionada Resolução, não		
27	Jeep Willys	89.83	modificará, a partir de 1o. de janeiro de 1971, a atual alíquota de 15% (quinze por cento), aplicável às operações sujeitas ao I.C.M., quando ocorridas em seu território. Isto porque a referida alíquota por ser a menor do país, é inferior, conseqüentemente, às adotadas pelos demais Estados da Região Centro-Sul, atualmente em torno de 17% (dezessete por cento);		
29	Jeep Willys	89.84	2o.) - que de acordo com o que determina a citada norma legal, a atual alíquota de 15% (quinze por cento), vigente para as chamadas operações interestaduais, assim entendidas as que importam na transferência ou remessa de mercadorias para contribuintes estabelecidos em outros Estados, sofrerá, a partir de 1o. de janeiro de 1971, uma redução de 0,5% (meio por cento), ficando fixada, pois, em 14,5% (quatorze e meio por cento).		
<b>Fevereiro</b>			Brasília, 30 de dezembro de 1970.		
02	Jeep Willys	89.95	 JOSÉ DE ANÍBAL RABELO CHEFE DA GARÇA CENTRAL CST		
03	Jeep Willys	89.79	 NEWTON DE LANA SETTE TORRES Coordenador do Sistema de Transporte		
04	Aero Willys	71.25			
05	Kombi Volkswagen	91.29			
09	Jeep Willys	89.95			

Brasília, DF, 29 de dezembro de 1970.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**  
**NOTA OFICIAL**

O Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Resolução no. 65/70, do Senado Federal, vem, através da presente, esclarecer aos contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (I.C.M.), o que se segue:

1o.) - que o Distrito Federal, usando da faculdade que lhe foi conferida pelo art. 4º, da supra mencionada Resolução, não

modificará, a partir de 1o. de janeiro de 1971, a atual alíquota de 15% (quinze por cento), aplicável às operações sujeitas ao I.C.M., quando ocorridas em seu território. Isto porque a referida alíquota por ser a menor do país, é inferior, conseqüentemente, às adotadas pelos demais Estados da Região Centro-Sul, atualmente em torno de 17% (dezessete por cento);

2o.) - que de acordo com o que determina a citada norma legal, a atual alíquota de 15% (quinze por cento), vigente para as chamadas operações interestaduais, assim entendidas as que importam na transferência ou remessa de mercadorias para contribuintes estabelecidos em outros Estados, sofrerá, a partir de 1o. de janeiro de 1971, uma redução de 0,5% (meio por cento), ficando fixada, pois, em 14,5% (quatorze e meio por cento).

Brasília, 30 de dezembro de 1970.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR Cr\$ 0,20**